



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - JFPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0002127-73.2022.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 20/12/2022, às 09 horas (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: **090008**

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AO ITEM/GRUPO

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do PREGOEIRO designado pela PORTARIA nº 112/2022-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa no modo “**ABERTO E FECHADO**”, por meio da internet através do portal **COMPASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PARTIMONIAL ARMADA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, GUARABIRA, MONTEIRO, SOUSA E PATOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

SUMÁRIO

Item	Matéria
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPASNET
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPASNET
07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

08.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
13.	DA NEGOCIAÇÃO
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL
16.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
17.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
19.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.	DA PUBLICIDADE
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.	DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
25.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DA CONTRATAÇÃO
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada com mão de obra especializada exclusiva para prestação dos serviços nas edificações pertencentes à Justiça Federal na Paraíba, localizadas nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Monteiro, Sousa e Patos, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão.

01.03. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL, POR GRUPO/ITEM , para fins de contratação, será o teto médio total orçado, observando-se o disposto no item 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**:

APÊNDICE I - Projeto Básico/Termo de Referência (documento SEI nº 3146738) e seus Anexos, a saber:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (3007874);

ANEXO II -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA (3089951);

ANEXO III - CADERNOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FARDAMENTOS (3095890);

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (3134323);

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO MENSAL (CONTINGENCIAMENTO) DE VERBAS PROVISIONAIS E DEPÓSITO NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (3095999);

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES AO FGTS E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (3096031);

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES À REMUNERAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (3096054);

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO OU EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL PARA PAGAMENTO VERBAS RESCISÓRIAS PENDENTES (3096107);

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) (3096166);

ANEXO X - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (3096556);

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (3097246);

APÊNDICE II - Minuta do Termo de Contrato (3163204);

APÊNDICE III - PLANILHA PREÇOS - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (3151166);

APÊNDICE IV - Modelo de declaração de que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (3164627).

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau na PB não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

- b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus apêndices;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;
- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial contendo todas as informações exigidas (adicionada de seus respectivos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência), como também, preferencialmente, os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus apêndices até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame (**ATENÇÃO:** o não encaminhamento concomitante, via COMPRASNET, não prejudicará o licitante, o qual poderá encaminhar oportunamente quanto for convocado)
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 04.03** deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos**

fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (APÊNDICE III);

d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

g) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

h) particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

05.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 15/12/2022**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

05.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>). **ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes.**

05.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 15/12/2022**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

05.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

05.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

05.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal de Primeiro Grau da PB (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

05.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

06. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

06.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

06.02. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante DEVERÁ, OBRIGATORIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, como também ANEXAR a respectiva PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão; **ATENÇÃO:** RECOMENDA-SE que também seja anexada no COMPRASNET, juntamente com a proposta COMERCIAL ESCRITA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas nos **itens 14, 15 e 17** deste Edital.

06.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

06.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

06.05. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (**item 26**).

06.06. No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) **para fins do disposto no art. 40, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

g) que o objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

06.07. **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

06.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 06.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 26** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

06.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;

f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

06.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

06.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

06.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

07.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

07.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (item 26), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

07.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

07.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

07.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

07.09. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

07.10. Em face do horário, **poderá** o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

08. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

08.01. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

08.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.**

08.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

08.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

08.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

08.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

08.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

08.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

09. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

09.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR GRUPO/ITEM**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

09.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

09.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

09.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

09.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

09.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

09.07. **Não serão aceitos** lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

09.08. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

09.09. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

09.10. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

09.11. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

09.12. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

09.13. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 07.06 e 07.07** deste Edital.

09.14. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

09.15. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**Item 10**).

09.16. Se não houver lances na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** se dará POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.01. Quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

10.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

10.03. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, *caput* e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

(a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

(b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

(c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.03.01. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 10% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.03.02. Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.03.03. Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou

inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

10.03.04. Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

10.03.05. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

10.04. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

10.05. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>;

d) Consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;

f) Verificação de que o PARTICULAR não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação;

g) Verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Declaração);

h) Verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;

i) Verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame;

j) Verificação de que o PARTICULAR não seja Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.02. Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.05** e no **item 13** do Edital.

12.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item/por grupo**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 20\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta/lance final;
- 2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo aceitável;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.03. Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$20\% \text{ DO VR OU MP} \leq VP \leq 50\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo aceitável;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.04. Se constatada a **presunção de inexecução do preço** final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

12.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação prévia (item 13 deste Edital)**, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

12.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 15 MINUTOS)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s),

bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

13.03. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 13.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 12.05** deste Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.01. Nos termos fixados no **Item 06.02** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Termo de Referência), DEVERÁ ser, previa e exclusivamente, anexada ao COMPRASNET, até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao valor final proposto, como também eventual COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITO TÉCNICO DE QUALIDADE DO OBJETO NECESSÁRIA AO JULGAMENTO DA PROPOSTA, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 15.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro, desde que a situação assim exija.

14.02. Nada obstante o disposto no **Item 06.02** deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo indicado no **item 18.01** deste Edital, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”.

14.03. A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>; (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

14.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

14.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

14.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (**item 26**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

14.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **Item 4 do Termo de Referência**, observadas as regras contidas no **Item 06** deste Edital.

15.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último lance ou ao valor negociado, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos **itens 06 e 14** deste Edital.

15.03. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

15.04. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

16.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

16.03. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no Projeto Básico/Termo de Referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I);

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

16.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

16.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

17.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7** do Termo de Referência (APÊNDICE I).
- b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

17.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.8** do Termo de Referência (APÊNDICE I);
- b) Apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- d) Comprovação de possuir **PL - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;
- e) **Relação de compromissos** já assumidos pela licitante para com outros órgãos, entidades ou particulares em geral que possam comprometer a capacidade financeira do licitante, cujo valor de **1/12 dos compromissos** não podem ser superior PL.

17.01.05. DECLARAÇÕES

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º

da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) **NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) **NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO** - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

f) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.02. As declarações exigidas no subitem 17.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

17.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 17.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

17.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", **NÃO** será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

17.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

17.07. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Pregoeiro convocará via COMPRASNET o Licitante, **caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta comercial (nos termos previstos no subitem 06.02 deste Edital)**, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, contados a partir da convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro, observadas as regras contidas nos **itens 06, 14 e 17** deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o Pregoeiro diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

18.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **subitem 17.01.03** deste Edital.

18.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o

Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.06. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica solicitante, bem como ao **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no edital (e seus apêndices).

18.07. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 17 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos **itens 14.03 e 17.07** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **item 14.02**;
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices.

18.08. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

18.09. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 17 deste Edital.

18.10. No julgamento da habilitação, poderá o **Pregoeiro** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

19.03. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

19.04. Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

19.08. Em qualquer das situações contidas no **subitem 19.07**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente

instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

19.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

19.11. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 20**).

19.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO

FORO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.03. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.04. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22. DA PUBLICIDADE

22.01. O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO, no Diário Oficial da União, e será **divulgado** pelo Comprasnet, nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019,

22.02. O AVISO DE LICITAÇÃO também será **divulgado** no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e Sítio Oficial da Instituição na Internet pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>.

22.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados via Internet no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

22.04. O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e nas Naturezas de Despesa “3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)” e/ou “4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)”.

24. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

24.02. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

25.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.

25.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

26.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos ; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação ; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

26.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

26.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

26.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.01. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, se for o caso, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021**.

27.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

27.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **item 28.09** deste Edital.

27.04. Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

27.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

27.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no **Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I)**.

27.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

27.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

27.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

27.10. Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

27.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no ITEM 27.09 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

27.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

27.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

28.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

28.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

28.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

28.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: <https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?

2. Preencha os dados cadastrais;
3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;
5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

28.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, bem como nos Decretos 7.174/2010 e 10.024/2019 e na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG.**

28.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (83) 2108-4040 ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 05/12/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3174733** e o código CRC **80111F0D**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA**

Descrição Detalhada: Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 1.002.841,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (3)

Grupo: G1

2 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTOS DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 1.112.880,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (3)

Grupo: G1

3 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 178.962,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1)

Grupo: G1

4 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTOS DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 664.664,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (2)

Grupo: G1

5 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTOS DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 738.024,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (2)

Grupo: G1

6 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 177.472,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (1)

Grupo: G1

7 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo (CEP 58.200-000), Guarabira/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 324.876,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (1)

Grupo: G1

8 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo (CEP 58.200-000), Guarabira/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 361.556,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (1)

Grupo: G1

9 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo (CEP 58.200-000), Guarabira/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 172.820,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Guarabira/PB (1)

Grupo: G1

10 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandeleley, nº 649, Bairro Brasília (CEP 58.700-410), Patos/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 324.876,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (1)

Grupo: G1

11 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandeleley, nº 649, Bairro Brasília (CEP 58.700-410), Patos/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 361.556,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (1)

Grupo: G1

12 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandeleley, nº 649, Bairro Brasília (CEP 58.700-410), Patos/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 172.820,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (1)

Grupo: G1

13 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro (CEP 58.500-000), Monteiro/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 330.084,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (1)

Grupo: G1

14 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, (CEP 58.500-000), Monteiro/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 366.764,61

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (1)

Grupo: G1

15 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, (CEP 58.500-000), Monteiro/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 175.752,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (1)

Grupo: G1

16 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, (CEP 58.804-725), Sousa/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 324.876,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Sousa/PB (1)

Grupo: G1

17 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel (CEP 58.804-725), Sousa/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 361.556,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Sousa/PB (1)

Grupo: G1

18 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Descrição Detalhada: POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, (CEP 58.804-725), Sousa/PB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R\$): 172.820,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Sousa/PB (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA	3	POSTO
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	3	POSTO
3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	2	POSTO
5	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	2	POSTO
6	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
8	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO

9	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
10	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
11	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
12	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
13	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
14	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
15	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
16	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
17	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO
18	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	POSTO



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O objetivo do presente ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES é identificar o problema demandado e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de TR - TERMO DE REFERÊNCIA para fins de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTÃO DOS SERVIÇOS NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, GUARABIRA, MONTEIRO, SOUSA E PATOS, à luz do disposto nos **arts. 6º, incs. XVI e XX, 18, inc. I e § 1º, e 23, § 1º, todos da Lei nº 14.133/2021**, combinado com as regras regulamentares contidas na **IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e nas IN's SEGES/ME nºs 58/2022, 65/2021 e 73/2022**, e nas **Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022** (acesso no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>), e alterações posteriores.

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Integram os presentes Estudos Preliminares os seguintes anexos:

- ANEXO I - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022-2023 (doc. 3057771);
- ANEXO II - GERENCIAMENTO DE RISCOS (doc. 3057780);
- ANEXO III - IMAGENS DOS PRÉDIOS DA JFPB (doc. 3057788);
- ANEXO IV - CADERNO DE MATERIAIS (doc. 3057798);
- ANEXO V - CADERNO DE EQUIPAMENTOS (doc. 3057803);
- ANEXO VI - CADERNO DE FARDAMENTOS (doc. 3057810);
- ANEXO VII - COTAÇÃO - MATERIAIS (doc. 3057821);
- ANEXO VIII - COTAÇÃO - EQUIPAMENTOS (doc. 3057858);
- ANEXO IX - COTAÇÃO - FARDAMENTOS (doc. 3057860);
- ANEXO X - TARIFA DE ÔNIBUS - JOÃO PESSOA (doc. 3057869);
- ANEXO XI - TARIFA DE ÔNIBUS - CAMPINA GRANDE (doc. 3057874);
- ANEXO XII - TARIFA DE ÔNIBUS - SOUSA (doc. 3057878);
- ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE CUSTOS (doc. 3057904);
- ANEXO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (doc. 3057907);
- ANEXO XV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (doc. 3134323);
- ANEXO XVI - COTAÇÃO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA (doc. 3077353);
- ANEXO XVII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS SERVIÇOS (doc. 3089951)

1.3. Definições importantes:

1.3.1. Para fins destes estudos técnicos preliminares, considera-se:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFPB – Justiça Federal na Paraíba;
- b) LICITANTE – Empresa participante do processo de licitação para contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada;
- c) ADJUDICATÁRIA - Designação atribuída à empresa vencedora da disputa no processo de licitação até a pactuação do respectivo termo de contrato;

- d) **CONTRATADA** – Designação atribuída à empresa que firmar a contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada com a Justiça Federal na Paraíba;
- e) **CONTRATANTE** - Designada atribuída à Justiça Federal na Paraíba no âmbito da relação contratual firmada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada;
- f) **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** - Equipe de servidores designada para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução da contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada da Justiça Federal na Paraíba;
- g) **GESTOR DE CONTRATO** – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para coordenar, supervisionar e comandar as atividades e procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- h) **FISCAL TÉCNICO PRINCIPAL** – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização técnica permanente da execução dos serviços de vigilância patrimonial armada na sede em João Pessoa, bem como auxiliar o Gestor do Contrato;
- i) **FISCAL TÉCNICO SETORIAL** - Servidor(es) designado(s) formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização técnica permanente da execução dos serviços de vigilância patrimonial armada na(s) respectiva(s) sede(s) de(s) Subseção(ões) do interior, bem como auxiliar o Gestor do Contrato;
- j) **FISCAL ADMINISTRATIVO** – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização administrativa permanente da execução dos serviços de vigilância patrimonial armada na sede em João Pessoa, bem como auxiliar o Gestor do Contrato;
- l) **PREPOSTO** - Representante legal da CONTRATADA para participar todos os atos formais em sua nome durante a vigência contratual;
- m) **SUPERVISOR/FISCAL OPERACIONAL** – Profissional indicado formalmente pela CONTRATADA para ser realizar a fiscalização operacional e a orientação técnicos *in loco* dos vigilantes durante a execução dos serviços patrimonial armada, bem como para servir de elo com a Equipe de Fiscalização durante a vigência contratual;
- n) **NOTA TÉCNICA** - É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços mensais prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- o) **CHECKLIST** - É o documento de controle de gestão que contém a indicação da conformidade legal de procedimentos e etapas do processo de licitação e de acompanhamento da execução do objeto contratado;
- p) **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** – É o ajuste acessório ao contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e/ou comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, estabelecendo as respectivas adequações de pagamento proporcionais à qualidade medida;
- q) **TERCEIRIZADO** - Trabalhador pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA que desenvolve suas atividades, de forma residente, nos edifícios do Órgão/Instituição;
- r) **REGISTRO DE OCORRÊNCIAS** - Qualquer meio idôneo destinado à realização de registros de todos os fatos inerentes à execução e ao acompanhamento do contrato, nos termos exigidos no art. 177, § 1º, da Lei 14.133/21;
- s) **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA** - Conta bancária específica, tipo poupança, em nome da CONTRATADA e vinculada à Administração CONTRATANTE, destinada ao depósito e movimentação mensal das verbas trabalhistas provisionais (ou seja, que são pagas de forma antecipada à medida dos desembolsos mensais do contrato);
- w) **CONTA VINCULADA** - Conta pessoal de FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de cada trabalhador;
- u) **CONTA-SALÁRIO** - Conta bancária individual, tipo salário, para depósito ou pagamento, por parte da CONTRATANTE, da remuneração e de todas as demais verbas decorrentes de sua relação de emprego com cada terceirizado;
- v) **RENTENÇÃO CAUTELAR** – Não pagamento parcial ou total de parcela mensal para fins de depósito direto nas respectivas contas dos trabalhadores ou para recolhimento direto de obrigações sociais e trabalhistas, sempre que houver falha ou não cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais por parte da CONTRATADA;
- x) **RETENÇÃO** – É o contingenciamento, total ou parcial, de valor da nota fiscal a ser paga à CONTRATADA para fins de garantia de quitação de **prejuízos** eventualmente acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros

durante a execução do contrato, bem como para fins de quitação de **sanção pecuniária** aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente, ou até para compensar a redução proporcional em face da má qualidade na execução dos serviços, nos termos pactuados no IMR;

z) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido executada, ou tenha sido adimplida de forma imprestável, grantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição Resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, conforme descrição resumida abaixo:

SOLUÇÃO IDEAL					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CATSER
	1	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	UN	3	24015
	2	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	UN	3	24015
	3	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	UN	1	24015
	4	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	UN	2	24015
	5	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	UN	2	24015
	6	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	UN	1	24015
	7	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira/PB (CEP 58.200-000)	UN	1	24015
	8	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira/PB (CEP 58.200-000)	UN	1	24015

1	9	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira/PB (CEP 58.200-000)	UN	1	24015
	10	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília, Patos/PB (CEP 58.700-410)	UN	1	24015
	11	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília, Patos/PB (CEP 58.700-410)	UN	1	24015
	12	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília, Patos/PB (CEP 58.700-410)	UN	1	24015
	13	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro/PB (EP 58.500-000)	UN	1	24015
	14	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro/PB (EP 58.500-000)	UN	1	24015
	15	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro/PB (EP 58.500-000)	UN	1	24015
	16	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, Sousa/PB (CEP 58.804-725)	UN	1	24015
	17	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, Sousa/PB (CEP 58.804-725)	UN	1	24015
18	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, Sousa/PB (CEP 58.804-725)	UN	1	24015	

SOLUÇÃO INICIAL					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CATSER
	1	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	UN	2	24015

2	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	UN	2	24015
3	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	UN	1	24015
4	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	UN	2	24015
5	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	UN	1	24015
6	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	UN	1	24015
7	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira/PB (CEP 58.200-000)	UN	1	24015
8	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira/PB (CEP 58.200-000)	UN	1	24015
9	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira/PB (CEP 58.200-000)	UN	-	24015
10	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília, Patos/PB (CEP 58.700-410)	UN	1	24015
11	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília, Patos/PB (CEP 58.700-410)	UN	1	24015
12	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília, Patos/PB (CEP 58.700-410)	UN	-	24015

1

13	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro/PB (CEP 58.500-000)	UN	1	24015
14	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro/PB (CEP 58.500-000)	UN	1	24015
15	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro/PB (EP 58.500-000)	UN	1	24015
16	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, Sousa/PB (CEP 58.804-725)	UN	1	24015
17	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, de segunda-feira a domingo, referentes ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, Sousa/PB (CEP 58.804-725)	UN	1	24015
18	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, referentes ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, Sousa/PB (CEP 58.804-725)	UN	1	24015

2.2. Especificações técnicas dos serviços:

2.2.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, **diretamente pela contratada**, por intermédio de **vigilantes profissionais devidamente habilitados, autorizados a atuar pelos órgãos competentes, com experiências anteriores na execução de serviços de vigilância armada e pertencentes ao quadro de pessoal da contratada**, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas na futura contratação, a legislação pertinente, as boas técnicas operacionais, as normas de segurança e procedimentos específicos, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, as normas internas da Instituição, entre outras.

2.2.2. As especificações técnicas completas dos serviços contam indicadas no ANEXO (3089951).

3 - DOS ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

3.1. Avaliação da importância da situação para a Administração:

3.1.1. A Justiça Federal na Paraíba dispõe seis prédios no Estado da PB para fins de realizar sua prestação jurisdicional federal que carecem de vigilância patrimonial permanente, conforme tabela abaixo:

TABELA 01 - PRÉDIOS DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
João Pessoa	Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa-PB, CEP 58.031-900.	SESEG - SEÇÃO DE SEGURANÇA (83) 2108-4006
Campina Grande	Rua Edigard Vilarim, s/n, Bairro Liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58.410-052.	SAA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO. (83) 2101-9109/2101-9101
Guarabira	Rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58.200-000.	SAA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (83) 3613-8110
Patos	Rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília, Patos-PB, CEP 58.700-410.	SAA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (83) 3421-8717
Monteiro	Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro-PB, CEP 58.500-000.	SAA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (83) 3351-3625

Sousa	Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, Sousa-PB, CEP 58.804-725.	SAA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (83) 3521-3304/3521-3322
--------------	-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÃO: Importante destacar que não foi incluído dentre os imóveis da Instituição que necessitam dos serviços de vigilância objeto destes estudos técnicos preliminares as salas do DCT, posto que o próprio condomínio dispõe de vigilância.

3.1.2. Atualmente, há vigente dois contratos de vigilância patrimonial armada (**Contratos nº 01/2018 e nº 14/2019**), ambos firmados com a empresa **FALCONSEG SEGURANÇA DE VALORES LTDA**, CNPJ 05.554.220/0001-80, sendo que suas vigências encerram-se em **07/01/2023**.

3.1.3. A iminência término dos atuais contratos de prestação de serviços de vigilância armada da Instituição, bem como os prazos que são inerentes ao processo licitatório para fins de formalização de nova contratação, caracterizam a presente demanda como de prioritária a levada a termo para que não haja o risco de descontinuidade de relevante serviço. Por razões óbvias, a contratação dos serviços de vigilância é essencial para a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita, vandalismo e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público e particular e para assegurar a incolumidade física de servidores e colaboradores no exercício de suas funções nas dependências físicas da JFPB, bem como de todos aqueles que se utilizam dos serviços jurisdicionais ou transitam eventualmente nas instalações do referido órgão.

3.1.4. Diante do problema posto, a unidade responsável pelo planejamento estratégico de segurança procedeu ao levantamento da situação atual abrangendo todas as Subseções Judiciárias, bem como dos dados sugeridos como ideais ao provimento da segurança institucional no âmbito da JFPB.

3.2. Análise da contratação atual:

3.2.1. A Justiça Federal na Paraíba conta hoje com 18 (dezoito) postos de vigilância patrimonial armada, nos termos dos **Contratos nº 01/2018 e nº 14/2019**, sendo distribuídos da seguinte forma:

TABELA 02 - CONTRATO ATUAL - FALCONSEG

LOCAL	POSTOS		
	12 HORAS DIURNO	12 HORAS NOTURNO	44 HORAS DIURNO
Sede da Seção Judiciária em João Pessoa	2	2	0
Subseção Judiciária em Campina Grande	2	2	0
Subseção Judiciária em Guarabira	1	1	0
Subseção Judiciária em Patos	1	1	0
Subseção Judiciária em Monteiro	1	1	1
Subseção Judiciária em Sousa	2	1	0

3.2.2. O custo atual das contratações de serviços de vigilância patrimonial armada destaca no item anterior, conforme tabela abaixo:

TABELA 03 - CUSTOS DOS CONTRATOS - FALCONSEG

EDIFICAÇÃO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	TIPO DE POSTO	DURAÇÃO DE MESES	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL 12 MESES (R\$)
João Pessoa	VIGILÂNCIA ARMADA	POSTO	2	12 HORAS DIURNAS	12	R\$ 8.958,42	R\$ 17.916,84	R\$ 215.002,08
		POSTO	2	12 HORAS NOTURNAS	12	R\$ 9.780,30	R\$ 19.560,60	R\$ 234.727,20
		POSTO	0	44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	12	-	-	-
Campina Grande	VIGILÂNCIA ARMADA	POSTO	2	12 HORAS DIURNAS	12	R\$ 8.908,18	R\$ 17.816,36	R\$ 213.796,32
		POSTO	2	12 HORAS NOTURNAS	12	R\$ 9.730,04	R\$ 19.460,08	R\$ 233.520,96
		POSTO	0	44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	12	-	-	-

Guarabira	VIGILÂNCIA ARMADA	POSTO	1	12 HORAS DIURNAS	12	R\$ 8.715,82	R\$ 8715,82	R\$ 104.589,84
		POSTO	1	12 HORAS NOTURNAS	12	R\$ 9.537,68	R\$ 9537,68	R\$ 114.452,16
		POSTO	0	44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	12	-	-	-
Patos	VIGILÂNCIA ARMADA	POSTO	1	12 HORAS DIURNAS	12	R\$ 9.185,62	R\$ 9.185,62	R\$ 110.227,44
		POSTO	1	12 HORAS NOTURNAS	12	R\$ 10.863,38	R\$ 10.863,38	R\$ 130.360,56
		POSTO	0	44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	12	-	-	-
Monteiro	VIGILÂNCIA ARMADA	POSTO	1	12 HORAS DIURNAS	12	R\$ 9.221,9	R\$ 9.221,9	R\$ 110.662,8
		POSTO	1	12 HORAS NOTURNAS	12	R\$ 10.709,68	R\$ 10.709,68	R\$ 128.516,16
		POSTO	1	44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	12	R\$ 4.907,67	R\$ 4.907,67	R\$ 58.892,04
Sousa	VIGILÂNCIA ARMADA	POSTO	2	12 HORAS DIURNAS	12	R\$ 8.850,18	R\$ 17.700,36	R\$ 212.404,32
		POSTO	1	12 HORAS NOTURNAS	12	R\$ 9.672,06	R\$ 9.672,06	R\$ 116.064,72
		POSTO	0	44 HORAS SEMANAIS DIURNAS	12	-	-	-
VALOR TOTAL							165.268,05	1.983.216,60

3.2.3. Na tabela acima, foi considerado o prazo de 12 (doze) meses com os valores pactuados na Convenção Coletiva PB000205/2022 (doc. 3057771);

3.3. Terceirização de serviços de vigilância patrimonial:

3.3.1. A terceirização é um processo de gestão largamente utilizado nas modernas administrações, relativo a transferência a terceiros de atividades que, ao menos em princípio, não deveriam ser executadas pelo pessoal da própria empresa, órgão ou entidade. Com efeito, diversos os cargos ligados às atividades não essenciais das Instituições foram ou veem sendo extintos ou transformados, inclusive com a não realização de novos concursos públicos de provimento ao longo dos anos

3.3.2. É oportuno destacar que, à luz das normas insertas na Resolução CJF nº 212, de 27 de setembro de 1999, alterada pela Resolução CJF nº 640, de 23 de junho de 2020, cuja finalidade é regulamentar, no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, as atribuições dos cargos e os requisitos de formação especializada e experiência profissional, apenas estariam ligadas a algumas das atividades ora propostas à terceirização os servidores do cargo de Técnico Judiciário, especialidade Segurança e Transporte, mas que não tem propriamente a finalidade de promover a segurança patrimonial permanente dos imóveis pertencentes à Instituição, sobretudo considerando que vem havendo uma transformação na finalidade e atribuições de tal cargo no sentido de focar suas atribuições funcionais em de natureza de polícia administrativa, conforme Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020.

3.3.3. Todavia, a necessidade de tais serviços, além de permanecerem presentes no cotidiano do Órgão, tem sofrido proporcional processo de ampliação de demanda; bem como há a inegável tendência de, diante da necessidade de melhor aproveitamento dos servidores disponíveis (cuja qualificação, em regra, é bastante elevada), direcionamento das atividades dos ocupantes de cargos de nível médio para áreas relevantes de atuação da Seção Judiciária. Assim o é inclusive por determinação de política instituída por meio do Decreto-lei nº 200/1967, bem como do recente Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.3.4. Diante desse quadro, surge a opção pela transferência para a iniciativa privada da realização de serviços, por intermédio da terceirização à empresa especializada, nos termos expressamente previstos no art. 1º, inc. XXI, da Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da Justiça Trabalhista. Aparte-se, por crucial, que a terceirização no âmbito da Administração Pública deve ser aplicada com toda a cautela ínsita ao tema, sob pena de caracterizar burla ao princípio constitucional do concurso público para provimento de cargos ou empregos públicos, albergado no

Art. 37, da CF/88.

3.3.5. Portanto, importa observar, sobretudo, que a terceirização apenas se aplica aos serviços eminentemente acessórios ou de apoio (cuja exigência intelectual ou de qualificação pode ser menor) e não ligados diretamente às atividades fim, ou até mesmo às atividades meio estratégicas das Instituições (diretamente ligadas à eficiência à sua função precípua), salvo em situações extremadas em que haja justificativa para tanto (inexistência no quadro ou existência insuficiente).

3.3.6. Por derradeiro, fundamental também destacar aqui a questão da economicidade trazida pelo processo de terceirização de serviços, especialmente quanto aos serviços e atividades de baixa exigência intelectual e de apoio às atividades fim e meio estratégicas da Instituição, a partir do cotejo das disposições contidas na Lei nº 13.317/2016 (Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário) com os remunerações e custos médios de mercado pagos aos serviços de vigilância patrimonial, que facilmente demonstram a grande vantajosidade ao erário. Com efeito, considerando todas as vantagens oferecidas aos servidores públicos federais, pode-se garantir que há uma economia superior a **200%** (duzentos por cento) nos gastos em relação a cada profissional terceirizado, isso apenas considerando o posto de serviço tipo 44 HORAS. Contudo, a economicidade não advém unicamente da própria redução direta de gastos, mas também dos ganhos na eficiência administrativa com a contratação de empresa especializada na atividade em lume.

3.4. Riscos decorrentes da não contratação:

3.4.1. Os riscos da não contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada implicariam graves consequências ao bom andamento dos serviços jurisdicionais prestados pela JFPB, uma vez que pessoas e patrimônio ficariam extremamente vulneráveis sem o elemento dissuasivo representado pelos vigilantes armados. Em uma escala maior, uma instalação representativa do Poder Judiciário desguarnecida em sua segurança ocasionaria um grande prejuízo a toda sociedade.

3.5. Urgência da solução:

3.5.1. A urgência da solução condiz com a obrigação que recai sobre a gestão institucional de promover a continuidade, ou seja, com o dever funcional de todas as unidades técnicas e de gestão ligadas aos serviços de vigilância patrimonial da Instituição para garantir que ao fim das atuais contratações vigentes já exista nova(s) contratação(ões) sucessivas pactuadas, não sendo permitida a qualquer descontinuidade de tais serviços. Com efeito, deve-se promover todos os procedimentos prévios de contratação para que até 30 DE DEZEMBRO DE 2022 já haja nova(s) empresa(s) terceirizada(s) contratada(s) para **assumir os serviços a partir do dia 07 de janeiro de 2023.**

4 - DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Necessidade dos serviços de vigilância patrimonial armada:

4.1.1. A atual estrutura da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, composta pela sede em João Pessoa e cinco subseções judiciárias (Campina Grande, Guarabira, Sousa, Patos e Monteiro), conta com onze edificações entre sedes, anexos, galpão e salas em edifício comercial, alguns deles com agências e correspondentes bancários ou com terminais de autoatendimento, por onde transitam muitas pessoas diariamente e onde são armazenados documentos oficiais e processuais da mais alta importância, bem como grande volume de bens patrimoniais necessários às atividades jurisdicionais da Instituição, demanda adequado aparato de segurança institucional (inclusive com soluções tecnológicas de monitoramento e controles de acesso), e de vigilância patrimonial ostensiva e armada, o qual tem a grande relevância estratégica à Instituição. Conforme já delineado linhas atrás, é dever do órgão público garantir a incolumidade física de magistrados, autoridades, servidores, advogados, prestadores de serviços e usuários de seus serviços em suas dependências, bem como o de zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade.

4.1.2. Dessa forma, e considerando o atual contexto operacional da Instituição, inclusive considerando no futuro a implementação do projeto integrado de vigilância eletrônica e controles de acesso para toda a Instituição, há necessidade de levar a efeito a contratação com as seguintes características ou requisitos técnicos básicos:

TABELA 04 - TIPOS DE POSTOS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO RESUMIDA	CARACTERÍSTICAS/FUNCIONALIDADES BÁSICAS
POSTO 12 HORAS DIURNAS	Postos de 12 horas diárias, de segunda-feira a domingo, cada posto formado com 02 (dois) vigilantes.

POSTO 12 HORAS NOTURNAS	Postos de 12 horas diárias, de segunda-feira à domingo, cada posto formado com 02 (dois) vigilantes.
POSTO 44 HORAS DIURNAS	Postos diurnos formados por 1 (um) vigilante (guardete), de segunda à sexta-feira, com carga horária semanal de 44 horas.

TABELA 05 - DEMANDA DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO POR TIPO DE SERVIÇO

LOCAL	POSTOS		
	12 HORAS DIURNO	12 HORAS NOTURNO	44 HORAS DIURNO
SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA EM JOÃO PESSOA	3	3	1
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM CAMPINA GRANDE	2	2	1
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARABIRA	1	1	1
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM PATOS	1	1	1
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM MONTEIRO	1	1	1
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SOUSA	1	1	1

TABELA 06 - PERÍODO INICIAL DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE*
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	VIGILANTE - 12H DIURNO	MÊS	36
2		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
3	LOCAL: João Pessoa/PB	VIGILANTE - 44H SEMANAL		
4	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	VIGILANTE - 12H DIURNO	MÊS	36
5		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
6	LOCAL: Campina Grande	VIGILANTE - 44H SEMANAL		
7	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	VIGILANTE - 12H DIURNO	MÊS	36
8		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
9	LOCAL: Guarabira	VIGILANTE - 44H SEMANAL		
10	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	VIGILANTE - 12H DIURNO	MÊS	36
11		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
12	LOCAL: Patos	VIGILANTE - 44H SEMANAL		
13	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	VIGILANTE - 12H DIURNO	MÊS	36
14		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
15	LOCAL: Monteiro	VIGILANTE - 44H SEMANAL		
16	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	VIGILANTE - 12H DIURNO	MÊS	36
17		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
18	LOCAL: Sousa	VIGILANTE - 44H SEMANAL		

OBSERVAÇÃO*: Tratando-se de serviços de natureza continuada, o prazo inicial de contratação poderá ser prorrogado por sucessivas vezes, limitado a 120 meses, nos termos previstos no art. 107 da Lei 14.133, de 2021. Registre-se que a contratação pelo prazo de 36 meses dará maior liberdade à Administração para fins de avaliar periodicamente a conveniência e oportunidade de manter a contratação, a partir de novos estudos técnicas do contexto institucional e operacional da época.

4.2. Limitações para atendimento da necessidade ideal:

4.2.1. Considerando que atualmente há limitações orçamentárias em face do Teto de Gastos, bem como que a Instituição está em processo de desenvolvimento e implantação de soluções eletrônicas de vigilância que certamente irão impactar a presente contratação, importante destacar que o processo de licitação deverá ser realizado para a contratação do ESCOPO IDEAL, mas com previsão de contratação inicial apenas do ESCOPO

MÍNIMO, conforme tabela abaixo:

TABELA 07 - ESCOPOS IDEAL E MÍNIMO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE DE REFERÊNCIA	ESCOPO IDEAL (LICITAÇÃO)	ESCOPO MÍNIMO (CONTRATAÇÃO)
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: João Pessoa/PB	VIGILANTE - 12H DIURNO	3	2
2		VIGILANTE - 12H NOTURNO	3	2
3		VIGILANTE - 44H SEMANAL	1	1
4	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Campina Grande	VIGILANTE - 12H DIURNO	2	2
5		VIGILANTE - 12H NOTURNO	2	1
6		VIGILANTE - 44H SEMANAL	1	1
7	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Guarabira	VIGILANTE - 12H DIURNO	1	1
8		VIGILANTE - 12H NOTURNO	1	1
9		VIGILANTE - 44H SEMANAL	1	-
10	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Patos	VIGILANTE - 12H DIURNO	1	1
11		VIGILANTE - 12H NOTURNO	1	1
12		VIGILANTE - 44H SEMANAL	1	-
13	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Monteiro	VIGILANTE - 12H DIURNO	1	1
14		VIGILANTE - 12H NOTURNO	1	1
15		VIGILANTE - 44H SEMANAL	1	1
16	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Sousa	VIGILANTE - 12H DIURNO	1	1
17		VIGILANTE - 12H NOTURNO	1	1
18		VIGILANTE - 44H SEMANAL	1	1

OBSERVAÇÃO: As quantidades de postos e seus tipos decorrem das características físicas de cada edificação, bem como das demandas de circulação de pessoas nas edificações. Importante novamente destacar que a implantação completa dos sistemas integrados de vigilância eletrônica, bem como de outras ações de segurança institucional em estudo, poderá impactar inclusive o próprio escopo ideal proposto nos presentes estudos técnicos preliminares.

4.2.2. Importante destacar, a partir do tipo e da quantidade de cada posto, o número de vigilantes que deverão fazer parte da força de trabalho exclusiva a ser alocada na futura contratação, conforme tabela abaixo, informações que serão orientativas aos levantamentos de custos e formação de preços de referência, como também para distribuições de materiais, equipamentos e pessoal durante a execução da contratação:

TABELA 08 - DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES DE VIGILANTES EM CADA SEDE/SUBSEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE DE REFERÊNCIA	ESCOPO IDEAL - NÚMERO DE VIGILANTES	ESCOPO MÍNIMO - NÚMERO DE VIGILANTES
1	SERVIÇOS DE	VIGILANTE - 12H DIURNO		

2	VIGILÂNCIA ARMADA	VIGILANTE - 12H NOTURNO	13	9
3	LOCAL: João Pessoa/PB	VIGILANTE - 44H SEMANAL		
4	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Campina Grande	VIGILANTE - 12H DIURNO	9	7
5		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
6		VIGILANTE - 44H SEMANAL		
7	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Guarabira	VIGILANTE - 12H DIURNO	5	4
8		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
9		VIGILANTE - 44H SEMANAL		
10	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Patos	VIGILANTE - 12H DIURNO	5	4
11		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
12		VIGILANTE - 44H SEMANAL		
13	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Monteiro	VIGILANTE - 12H DIURNO	5	5
14		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
15		VIGILANTE - 44H SEMANAL		
16	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Sousa	VIGILANTE - 12H DIURNO	5	5
17		VIGILANTE - 12H NOTURNO		
18		VIGILANTE - 44H SEMANAL		
TOTAL			42	34

OBSERVAÇÃO: As quantidades de postos e seus tipos decorrem das características físicas de cada edificação, bem como das demandas de circulação de pessoas nas edificações. Importante novamente

4.2.3. Para o exercício da profissão, nos termos do art. 16 da Lei 7.102/1983, o vigilante profissional deverá preencher os seguintes requisitos mínimos para fins de habilitação e exercício regular da profissão:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- d) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;
- e) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f) Não ter antecedentes criminais registrados; e
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.2.4. O atendimento dos requisitos legais mínimos é essencial para garantir uma prestação adequada aos objetivos pretendidos, de forma que se deve buscar no mercado uma empresa com condições de executar os serviços contratados através de um quadro profissional e técnico devidamente capacitado. Insta salientar que o procedimento licitatório em voga compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e equipamentos para os profissionais de vigilância para todas as Unidades da Seção Judiciária da Paraíba.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Escopo contratual:

5.1.1. O escopo da contratação deverá envolver a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada em todas as edificações pertencentes à Instituição no Estado do Paraíba, exceto em relação às salas do primeiro ao quinto pavimento do DCT - Duo Corporate Towers, situado no Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III, João Pessoa/PB, envolvendo especialmente entre outras obrigações técnicas, observando-se os requisitos da legislação vigente, da futura contratação e das normas internas da Instituição:

- a) contratação, disponibilização e gestão permanente e contínua de vigilantes profissionais para compor a equipe de prestação dos serviços;
- b) fornecimento e manutenção de todos os materiais, equipamentos e EPI's necessários e suficientes à prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada objeto da futura contratação;
- c) garantir a integral prestação dos serviços de vigilância patrimonial previstos na futura contratação, bem como disponibilizar equipamentos, tecnologia e infraestrutura para viabilizar a avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados;
- d) responsabilizar pelo cumprimento integral, irrestrito e tempestivo de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e financeiras em relação a equipe de profissionais terceirizados que prestem serviços à Instituição;
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento integral, irrestrito e tempestivo de todas as obrigações fiscais, comerciais e financeiras decorrentes a futura contratação;
- f) realizar o controle e a fiscalização operacional permanente da equipe de profissionais vigilantes terceirizados;
- g) executar todas as demais obrigações previstas na futura contratação.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados, de forma contínuo e residente nas instalações da Instituição, localizadas nos endereços abaixo relacionados:

TABELA 09 - ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CIDADE	ENDEREÇO
João Pessoa	Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa-PB, CEP 58.031-900.
Campina Grande	Rua Edigard Vilarim, s/n, Bairro Liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58.410-052.
Guarabira	Rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58.200-000.
Patos	Rua Bossuet Wandeley, nº 649, Bairro Brasília, Patos-PB, CEP 58.700-410.
Monteiro	Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro-PB, CEP 58.500-000.
Sousa	Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, Sousa-PB, CEP 58.804-725.

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados, de forma contínuo e residente nas instalações da Instituição, 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, exceto quanto aos postos de serviços do tipo 44 HORAS, que deverão respeitar o horário regulamentar previsto na respectiva CCT.

5.1.4. Tendo em vista a natureza e a finalidade de cada tipo de posto de serviço, deverá ser observada as seguintes exigências quanto ao gênero:

- a) POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, de segunda a sexta-feira, envolvendo necessariamente uma vigilante, **sexo feminino**;
- b) POSTO 12 HORAS DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes, sexo masculino, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e
- c) Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, sexo masculino, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

5.2. Prazos e cronograma:

5.2.1. O licitante/contratado deverá observar os seguintes prazos relevantes:

- a) Cadastro da proposta: até o prazo fixado no para realização do certame;
- b) Assinatura do contrato: até 5 dias, contados da convocação e prorrogável por igual período, a critério da Contratante; e,
- c) Vigência inicial do contrato: 36 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a 120 meses.

5.2.2. O processo de licitação deverá seguir o seguinte **cronograma**:

TABELA 10 - CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PRAZO/ETAPA	OUTUBRO/2022		NOVEMBRO/2022		DEZEMBRO/2022		
	(DIAS)	15	30	15	30	19	30
Elaboração do planejamento da contratação	X	X	X				
Licitação para contratação	-	-	-	X	X		
Formalização do contrato	-	-	-	-	X	-	
Publicação	-	-	-	-	X	-	
Designação da equipe de gestão e fiscalização	-	-	-	-	-	X	
Transição contratual	-	-	-	-	-	X	

5.3. Requisitos objetivos de seleção do contratado:

5.3.1. Indicação explícita no termo de referência das informações, requisitos e documentos que devem compor a proposta de preços dos licitantes, inclusive com a anexação de modelo de proposta comercial, observada a necessidade de comprovação objetiva de todos os requisitos de contratação.

5.3.2. A seleção do futuro contratado deverá ser realizada pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

5.3.3. O termo de referência deverá conter regra explícita indicando que a participação no processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas, independente de declaração expressa do particular.

5.3.4. Deverá ser fixado que os particulares são absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

5.4. Requisitos subjetivos da seleção:

5.4.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

5.4.2. O particular deverá demonstrar a sua:

- a) **existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações**, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;
- b) **regularidade com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas**;
- c) **qualificação técnica adequada** para execução da futura contratação;
- e) **capacidade econômico-financeira** para fins de execução da futura contratação

5.4.3. A **qualificação técnica do licitante** deverá ser baseada na comprovação de sua CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, segundo os seguintes critérios:

- a) A licitante deverá comprovar autorização de funcionamento válida, emitida pelo órgão competente, nos termos fixados na Lei 7.102, de 20 de junho de 1983;
- b) A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a expertise na execução pretérita de serviços semelhantes, o(s) qual(is) deverão ser analisados mediante critérios objetivos de avaliação a serem fixados no termo de referência;

5.4.4. A **capacidade econômico-financeira** do licitante deverá ser baseada na comprovação de sua **capacidade técnico-operacional**, segundo os seguintes critérios:

- a) A licitante deverá comprovar a sua capacidade econômico-financeira por meio da apresentação dos **Balanços Patrimoniais** e as **Demonstrações Contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, cujo julgamento será realizado a partir de critérios objetivos por meio de índices financeiros adequados fixados no Edital;
- b) A licitante deverá comprovar que dispõe de Patrimônio Líquido (PL) de no mínimo 10% do valor anual da futura contratação; e,
- b) A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência** que comprove que não há oposição de feitos judiciais distribuídos relativos a falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação, **não poderá haver qualquer espécie de transferência ou subcontratados a terceiros a execução dos serviços.**

5.6. Regime de execução:

5.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de PREÇO GLOBAL.

5.7. Proteção de dados pessoais:

6.7.1. A Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece diretrizes importantes e obrigatórias para a coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais. Ela foi inspirada na GDPR (General Data Protection Regulation), que entrou em vigência em 2018 na União Europeia, trazendo grandes impactos para empresas e consumidores.

6.7.2. A empresa contratada e seus empregados deverão preencher **Termo de Consentimento** pelo qual ficará registrada a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação a força de trabalho da contratação.

6.7.3. A partir do disposto no art. 121 da Lei 14.133, de 2021, bem como das regras e procedimentos contidos na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, faz-se necessário coleta e acesso periódicos aos seguintes documentos:

- a) Folha de pagamento e comprovantes de depósitos de remunerações;
- b) Extratos de contas bancárias tipo vincula e de FGTS; e,
- c) Comprovantes auxílios transportes, alimentação e outros previstos na CCT, bem como dos recolhimentos de FGTS, INSS, impostos e encargos sociais, certidões negativas, dentre outros documentos tanto da empresa quanto de seus empregados.

6 - ESTUDOS MERCADOLÓGICOS

6.1. Legislação aplicável:

6.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis contratações de serviços técnicos especializados na área de sistemas prediais de climatização, podemos destacar essencialmente:

- a) **Lei nº 14.133/2021** - Regulamenta licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) **Lei nº 13.709/2018** - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- c) **Lei nº 12.527/2011** - Regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal;
- d) **Lei nº 7.102/1983** - Dispõe sobre o funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância;
- e) **Lei Complementar nº 123/2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- f) **Decreto nº 9.507/2018** - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- g) **Decreto nº 8.538/2015** - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- h) **Decreto nº 7.746/2013** - Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

i) **Decreto nº 3.722/2001** - Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

j) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022** - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

l) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

m) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

n) **Instrução Normativa nº 05 de 2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, elaborada, editada e publicada pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;

o) **Resolução nº 169/2013-CNJ** - Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

p) **Portaria DG/DPF nº 3.233/2012** - Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada; e,

q) **Portaria MPDG nº 443/2018** - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

6.2. Levantamentos das soluções de mercados:

6.2.1. Ao estudar as soluções tecnológica de mercado solucionar situações semelhantes a que se encontra o sistema de climatização do edifício sede, constata-se que não existem alternativas de mercado à solução da contratação de empresa especializada de vigilância para disponibilização de vigilantes armados in loco e residente nas unidades a serem protegidas, exceto soluções de vigilância a distância que não tem ligação com o escopo da futura contratação.

6.3. Prestadores de serviços no mercado especializado:

6.3.1. Realizando-se levantamentos no mercado especializado local/regional, constatou-se que existem inúmeras empresas atuando no ramo de atividade, das quais destacam as seguintes com seus dados detalhados na tabela abaixo:

TABELA 11 - RELAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DO RAMO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA

EMPRESA	DADOS
Kairós Segurança	CNPJ: 09.377.459.0001-83 Avenida João da Mata, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP 58.015-020. Telefone: (83) 3113-3131 E-mail: contato@nsfgrupo.com.br
Falconseg	CNPJ: 05.554.220/0001-80 Avenida Maria Rosa, 67, Manaíra, João Pessoa - PB, CEP 58.038-460. Telefone: (83) 3243-1946/(83) 99999-0310 E-mail: comercial.falconsegb@gmail.com
Combate	CNPJ: 02.322.136.0001-43 Avenida Caetano Filgueiras, 939, Torre, João Pessoa – PB, CEP 58.040-391. Telefone: (83) 3133-3300/(83) 98849-1003 E-mail: licitacao@grupocombate.com.br
Força Alerta	CNPJ: 10.446.347.0001-16 Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP 58.401-470. Telefone: (83) 3341-1700 E-mail: comercial4@grupoalertasv.com.br

Brasifort	CNPJ: 06.263.849.0001-34 Rua Osvaldo Cruz, 277, Prata, Campina Grande - PB, CEP 58.400-483. Telefone: (83) 3315-3500 E-mail: brasifort@brasifort.com.br
GLAD	CNPJ: 23.370.473.0001-86 Rua Maria Antônia de Mariz Marquês, 322, Santa Cruz, Campina Grande - PB, CEP 58.417-110. Telefone: (83) 3077-4444 E-mail: glad.seguranca@gmail.com
Fort Paraíba	CNPJ: 12.226.631.0001-02 Rua Isaías da Silva Oliveira, 1260, Jardim Brasília, Cabedelo - PB, CEP 58.103-376. Telefone: (83) 3228-6144 E-mail: fortparaiba@gmail.com
Coyote	CNPJ: 35.416.033.0001-00 Rua Carlos Gomes, 318, Expedicionários, João Pessoa - PB, CEP 58.040-080. Telefone: (83) 3690-0548/(83) 98769 3648 E-mail: gerenciaoperacional@coyotesegurancaprivada.com.br
Naja	CNPJ: 07.195.437/0001-77 Avenida Sinésio Guimarães, 1025, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58.040-400. Telefone: (83) 3244-8498 E-mail: naja.comercial@hotmail.com

6.4. Preços praticados em outras contratações semelhantes:

6.4.1. Realizando-se levantamentos de outras licitações e contratações de serviços de vigilância patrimonial armada realizadas por órgãos e entidades públicas locais/regionais, constatou-se os seguintes valores detalhados na tabela abaixo:

TABELA 12 - TABELA DE PREÇOS OFICIAIS LEVANTADOS EM CONTRATAÇÕES SEMELHANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE DE REFERÊNCIA	(MPF) (R\$/POR POSTO)	(INSS) (R\$/POR POSTO)	(TRT) (R\$/POR POSTO)
DADOS DE REFERÊNCIA DA PESQUISA DE PREÇOS OFICIAL			doc. 3128484	doc. 3128488	doc. 3128494
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: João Pessoa/PB	VIGILANTE - 12H DIURNO	R\$ 7.106,70 R\$ 8.480,48 R\$ 3.747,28	R\$ 8.094,36 - R\$ 3.867,24	R\$ 6.980,12 R\$ 8.321,84 R\$ 3.445,66
2		VIGILANTE - 12H NOTURNO			
3		VIGILANTE - 44H SEMANTAL			
4	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Campina Grande	VIGILANTE - 12H DIURNO	R\$ 7.123,70 R\$ 8.412,36 R\$ 3.759,91	- - -	R\$ 6.855,30 R\$ 8.196,98 R\$ 3.371,80
5		VIGILANTE - 12H NOTURNO			
6		VIGILANTE - 44H SEMANTAL			
7	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Guarabira	VIGILANTE - 12H DIURNO	R\$ 6.958,38 R\$ 8.247,04 -	- - -	- - R\$ 3.654,65
8		VIGILANTE - 12H NOTURNO			
9		VIGILANTE - 44H SEMANTAL			
10	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LOCAL: Patos	VIGILANTE - 12H DIURNO	R\$ 6.958,38 R\$ 8.247,04 -	- - -	- - R\$ 3.654,65
11		VIGILANTE - 12H NOTURNO			
12		VIGILANTE - 44H SEMANTAL			
13	SERVIÇOS DE	VIGILANTE - 12H DIURNO			

14	VIGILÂNCIA ARMADA	VIGILANTE - 12H NOTURNO	R\$ 6.958,38 R\$ 8.247,04	- - -	- - -
15	LOCAL: Monteiro	VIGILANTE - 44H SEMANAL	-	-	-
16	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	VIGILANTE - 12H DIURNO	R\$ 6.958,38 R\$ 8.247,04 -	-	-
17		VIGILANTE - 12H NOTURNO		-	-
18		VIGILANTE - 44H SEMANAL		-	R\$ 3.576,34
	LOCAL: Sousa				

6.5. Planilha de custos e formação de preços estimado dos serviços:

6.5.1. A partir do disposto na IN SEGES nº 05/2017, e considerando as especificidades técnicas e operacionais da futura contratação, a estimativa do valor máximo aceitável a ser indicado no processo de licitação deverá ser baseada no modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando-se os valores pactuados na respectiva CCT, os percentuais máximos de encargos sociais e de LDI, como também pesquisas de preços de mercados de insumos que compõem a futura prestação dos serviços, conforme previsto no anexo (doc. 3123490), com valores limites correlatos ao ano de 2019;

6.5.2. Na estimativa do valor máximo aceitável, há de se considerar o correspondente IPCA entre agosto de 2019 e agosto de 2022, acumulado em 22,15%, conforme tabela a seguir:

VALORES HISTÓRICOS	LIMITES MÍNIMOS E MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA					
	POSTO 12X36H DIURNO		POSTO 12X36H DIURNO		POSTO 44H SEMANAIS	
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
AGOSTO DE 2019	R\$ 7.417,46	R\$ 8.070,34	R\$ 8.845,77	R\$ 9.625,39	R\$ 4.105,37	R\$ 4.511,84
AGOSTO DE 2022	R\$ 9.060,43	R\$ 9.857,92	R\$ 10.805,11	R\$ 11.757,41	R\$ 5.014,71	R\$ 5.511,21

7 - PREVISÃO PAC E ORÇAMENTO

7.1. Código de referência no PAC:

7.1.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista para **contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada** no Anexo I do PAC 2023, conforme código JC3SE1NA.

7.2. Crédito orçamentário:

7.2.1. A despesa decorrente da futura contratação encontra-se prevista na **proposta orçamentária para OGU de 2023**, nos Programas de Trabalho de Julgamento de Causas, elemento de despesa 33.90.39.

8 - IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

8.1. Critérios de sustentabilidade são os métodos utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico.

8.2. A contratada deverá, na realização dos serviços constantes do objeto em voga, atentar para o fiel cumprimento dos critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, da Lei nº 12.305/2010), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

8.3. Não há impacto ambiental de natureza relevante que requeira medidas mitigadores específicas.

9 - JUSTIFICATIVAS

9.1. Justificativa da contratação

9.1.1. Conforme destacado item 3 deste ETP, a presente ação justifica-se por se tratar de serviços de natureza auxiliar ou de apoio que devem ser, por regra, terceirizados pela Administração Pública. A terceirização é uma técnica de gestão que visa transferir a terceiro especializado parcela das atividades da Instituição para a qual ela não tenha vocação a executar diretamente, de forma a maximizar seu foco na execução de suas atividades essenciais de prestação de serviços públicas à sociedade. Com efeito, para além de reпреntar maior eficiência na prestação dos serviços, trata-se de técnica que também demonstra certa economicidade em relação às diversas atividades auxiliares e de apoio que precisam ser realizadas no dia a dia das diversas instituições públicas ou privadas.

9.1.2. Por outro lado, não há dúvidas de que a manutenção de vigilância adequada em relação ao patrimônio público é dever de todo gestor público, sob pena de responsabilidade. Impensável nos dias atuais edificações públicas ficarem sem a presença física de pessoas responsáveis pela vigilância e segurança permanente, ou até de algum sistema de vigilância eletrônica. Portanto, a contratação de terceiro para execução indireta dos presentes serviços tem fundamento no próprio interesse público primário presente na obrigação que recai sobre o gestor público de promover adequada vigilância e segurança às instalações físicas e patrimônio público sob sua responsabilidade.

9.1. Justificativa da natureza contínua e comum dos serviços:

9.2.1. Não há dúvidas de que os serviços de vigilância patrimonial devem ser prestados de forma CONTÍNUA E PERMANENTE 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, particularmente para sua natureza preventiva e ostensiva e por se tratar da atividade para mitigar ao máximo quaisquer riscos de danos e prejuízos a erário, ao longo do tempo de existência e funcionamento da Instituição.

9.2. Trata-se, indiscutivelmente, de serviços de natureza comum porque passível de ser especificado e detalhado de forma objetiva e suficientemente clara aos particulares prestados de serviços existentes no mercado, sendo facilmente possível deles levantarem seus custos e a apresentarem duas propostas para fins de contratação.

9.2. Justificativa do agrupamento de itens:

9.1.1. Em relação ao princípio do parcelamento do objeto, a equipe de planejamento da contratação optou por propor contratação única por meio do agrupamento dos itens diferenciados unicamente em razão da tipo de posto de serviços e da localidade de execução, a partir dos elementos justificantes ligados à natureza única dos serviços, à economia de escala, à economicidade e à facilidade de gestão dos contratos.

9.1.2. De fato, o agrupamento dos itens do objeto pelas localidades de execução de serviços em um grupo único de julgamento tem fundamentação técnica por se trata de serviços único, mas que será executado de forma descentralizada em cada sede/edificação pertencente à Instituição, como também tem possui mais duas razões fáticas de justificativa econômica porque aproveita as vantagens de chamada economia de escala já que a empresa deverá apresentar a melhor proposta em relação a todas as localidades, independe da quantidade de postos ou das dificuldades locais; quanto ao elemento gerencial, por sua vez, há indiscutíveis ganhos de eficiência nos procedimentos administrativos permanentes e essenciais de acompanhamento e fiscalização da execução da futura contratação, posto que se resume a um único contrato para gerir, em face da imensa e sabida limitação quantitativa de servidores na área administrativa desta Casa.

9.1.3. Nada obstante ser o parcelamento do objeto a regra geral fixada na **Lei 14.133/2021**, mas das vezes não se configura como a melhor solução ao interesse público a contratação a miúdo em vários itens, particularmente porque pode maltratar a ideia de economicidade (de dizer, por quebra da economia de escala) ou por potencialmente acarretar maior risco e atividade administrativo-gerencial durante a execução dos contratos. Trata-se, com efeito, de critério absolutamente consentâneo com a jurisprudência atual do TCU (Informativo de Licitações e Contratos nº 167/2013). Registre-se, por oportuno, que o não agrupamento possivelmente acarretaria em dificuldades na contratação de empresas para as subseções mais distantes e cujas características locais acarretem maiores custos operacionais, sobretudo porque seriam contratações com poucos postos de serviços.

9.1.4. De mais a mais, salienta-se também que inexistente limitação objetiva à participação de empresas no processo de licitação em face do agrupamento de itens, um vez que se trata de praxe no mercado e as empresas do ramo possuem capacidade operacional e expertise na prestação de serviços locais, regionais e até nacionais; e mais, pode-se até a firmar que necessita formatação de contrato único há maior interesse das empresas em participar porque isso represente um menor custo operacional e fixo para prestação dos serviços.

9.1.5. Conclui-se, pelo exposto, que o agrupamento das localidades de prestação dos serviços é vantajosa para a Justiça Federal na Paraíba, havendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a contratação conjunta da solução, em consonância com a SÚMULA Nº 247 DO TCU, a qual versa: "*...É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala....*"

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em vista do Estudo Técnico Preliminar desenvolvido, a contratação do objeto em tela mostra-se plenamente viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços e competitividade, não havendo óbice a ser considerado ao prosseguimento da contratação.

10.2. Há que ser levado em consideração, ponto já abordado em item anterior, a essencialidade do serviço a ser contratado para o bom funcionamento de toda Seção Judiciária na Paraíba, sem o qual torna-se mesmo inviável o exercício das atividades fim e meio nas instalações da Instituição contratante.

10.3. A fiscalização do novo contrato será descentralizada, com um fiscal técnico em cada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **Unidade solicitante:** Núcleo de Administração da JFPB / Seção de Segurança.

11.2. **Unidades internas beneficiadas:** Sede da Seção Judiciária na Paraíba em João Pessoa e Subseções Judiciárias em Campina Grande, Guarabira, Patos, Monteiro e Sousa.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA**, SUPERVISOR, em 18/11/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO**, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL), em 18/11/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3007874** e o código CRC **F43AE082**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE SEGURANÇA (PB-SEG)

ANEXO Nº 3089951

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

1. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

1.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados pela CONTRATADA, nas instalações físicas da CONTRATANTE, nas suas áreas internas e externas, de forma permanente e contínua por meio de profissionais integrantes de seu quadro de empregados e residente na Instituição, no desempenho de atividades compatíveis ao objeto deste estudo preliminar, comprovada mediante a apresentação de documento trabalhista legalmente reconhecido e com formação em escola especializada, devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, e com registro profissional no órgão competente.

1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente uniformizados (limpos e passados/engomados), barbeados, com cabelos aparados, asseados e com aparência pessoal adequada.

1.3. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de fiscalização dos postos de serviços, por meio de profissional diverso e formalmente indicado, chamado de FISCAL OPERACIONAL, sendo que as suas atribuições não representam posto de serviço, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo operacional de tal profissional deverá ser considerado como “despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos” nas planilhas de custo e formação de preços; a fiscalização noturna deverá ocorrer, no mínimo:

1.3.1. No caso dos postos de serviços de João Pessoa e Campina Grande, 2 (duas) vezes ao dia em horários incertos, sendo uma vez compreendida das 22 às 5 horas, mediante respectivo registro no livro de ocorrências do posto;

1.3.2. No caso dos demais postos de serviços, 2 (duas) vezes por semana em dias e horários incertos, sendo uma vez no período noturno, entre 22 às 5 horas, mediante respectivo registro no livro ou formulário de ocorrências do posto.

1.4. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá manter os profissionais nos seus locais previamente definidos (postos de serviço), não permitindo que se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados ou alheios aos serviços.

1.5. Orientar e exigir de seus empregados que, durante a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, o uso de arma de fogo somente deverá ocorrer, em última razão, no caso de situações de legítima defesa, própria ou de terceiros, e/ou na salvaguarda do patrimônio da INSTITUIÇÃO, esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

1.6. A execução dos serviços, em tela, deverá ser realizada de forma contínua e permanente, não podendo ser registradas impontualidades e/ou inassiduidades dos profissionais.

1.7. No decorrer da execução dos serviços, em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de formulário ou livro de ocorrências próprio.

1.8. A execução dos serviços deverá ser acompanhada permanentemente pelo Preposto da CONTRATADA, o qual deverá realizar visitas aos locais de execução para fins de verificação das ocorrências anotadas no registro próprio e adoção de providências eventualmente solicitadas pela Fiscalização.

1.9. Na execução dos serviços deverão ser utilizadas armas de fogo adequadas e devidamente legalizadas, juntamente

com a permissão de porte para os profissionais, não podendo tais armas ser utilizadas em outras prestações de serviços da empresa, sem a devida solicitação de substituição.

2. DOS TIPOS DE POSTOS

2.1. Posto fixo: é aquele em que o profissional deve se manter em um ponto pré estabelecido como por exemplo os desempenhados em guaritas, controles de acesso, cabines e centrais de monitoramento.

2.2. Posto móvel: é aquele serviço móvel em que a fiscalização e observação tem por finalidade cobrir os espaços vazios entre os pontos fixos de segurança.

3. ESCALAS DE TRABALHO

3.1. Doze horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) profissionais por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

3.2. Doze horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) profissionais por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

3.3. Escala 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 (um) profissional por posto.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1. A execução dos serviços de Vigilância Armada será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo seus profissionais desenvolver as seguintes atividades:

4.1.1. DO PREPOSTO

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias para o seu acionamento direto, PREPOSTO para funcionar como elo administrativo com a CONTRATANTE, no edifício Sede da Justiça Federal na Paraíba em João Pessoa e nas Subseções de Campina Grande, Guarabira, Patos, Monteiro e Sousa,, sendo que as suas atribuições não representam posto de serviço, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo operacional de tal profissional deverá ser considerado como **“despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos”** nas planilhas de custo e formação de preços.

4.1.1.2. Caso a CONTRATADA decida efetuar a substituição do preposto indicado, deverá notificar a decisão formal e previamente à CONTRATANTE, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, bem como comprovar a devida qualificação do substituto.

4.1.1.3. Será admitido o acúmulo da função de preposto por um dos profissionais alocados nas dependências da CONTRATANTE.

4.1.1.4. O PREPOSTO deverá desempenhar as seguintes funções:

- a. Fornecer todas as informações e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços, nos termos do IMR em anexo;
- b. Encaminhar ao respectivo fiscal do contrato, anualmente, até o dia 31 de janeiro, planilha com a previsão de férias dos terceirizados no corrente ano e, nos casos em que o contrato seja assinado posterior a essa data, em até 30 (trinta) dias a contar do início da prestação dos serviços;
- c. Prover e garantir os meios necessários ao acesso, via internet, por intermédio de senha pessoal, de todos os terceirizados aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas respectivas contribuições previdenciárias foram devidamente recolhidas;
- d. Reunir e fornecer toda e qualquer documentação necessária e suficiente à garantia da comprovação do

- cumprimento de todas as obrigações contratuais, à medida da solicitação da fiscalização;
- e. Convocar e viabilizar a realização de reuniões periódicas dos terceirizados com o respectivo Gestor e/ou Fiscal da Contratante para tratar de questões administrativas para fins de esclarecimento e fomento quanto à garantia do cumprimento de todas as obrigações sociais por parte da empresa CONTRATADA, especialmente em relação à remuneração, 13ª salário, férias, contribuições previdenciárias, FGTS e verbas rescisórias;
 - f. Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados;
 - g. Representar legalmente a CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

4.1.2. VIGILANCIA ARMADA - 12 HORAS DIURNAS E 12 HORAS NOTURNAS

4.1.2.1. Os serviços de VIGILÂNCIA ARMADA deverão ser executados no edifício Sede da Justiça Federal na Paraíba em João Pessoa e nas Subseções de Campina Grande, Guarabira, Patos, Monteiro e Sousa, de forma permanente e contínua, por profissional pertencente ao quadro de empregados da empresa CONTRATADA, com os seguintes requisitos profissionais:

- a. Ser brasileiro(a);
- b. ser brasileiro;
- c. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- e. Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.863, de 1994);
- f. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- g. Não ter antecedentes criminais registrados; e
- h. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.1.2.2. A execução dos serviços de VIGILÂNCIA ARMADA será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo seus profissionais desenvolver diariamente os seguintes serviços/obrigações, no caso dos postos tipos 12 HORAS DIURNAS e 12 HORAS NOTURNAS:

- a. Comunicar imediatamente ao Preposto da empresa CONTRATADA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b. Manter afixado visivelmente no local de trabalho os números de telefone do Preposto da empresa CONTRATADA, do Supervisor da Seção de Segurança da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato, da Delegacia de Polícia de Plantão, do Corpo de Bombeiros e outros afins, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- c. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto de Serviço, adotando as medidas de segurança que entender oportunas para a situação, segundo as boas técnicas de vigilância, inclusive com a cooperação do(s) profissional(is) do(s) demais posto(s) de serviço e do Agente de Plantão (se houver e for o caso), como também em observância às orientações recebidas da CONTRATADA e da Fiscalização da CONTRATANTE;
- d. Sempre repassar ao profissional que assumirá o Posto, quando da rendição ou troca, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anormalidades observadas nas instalações e suas imediações; e também proceder, juntamente com tal profissional, à verificação completa de todos os pontos críticos de acompanhamento;
- e. Comunicar imediatamente ao Preposto da CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE, procedendo aos devidos

registros no formulário ou livro de ocorrências e acionando, se for o caso, os órgãos competentes da segurança pública, conforme orientações internas;

- f. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, acionando, nestes casos, imediatamente o Agente de Plantão;
- g. Coibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados, às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- h. Não permitir a aglomeração de pessoas próximas ao Posto de Serviço, comunicando o fato ao Agente de Plantão, no caso de desobediência, procedendo ao registro no formulário ou livro de ocorrências;
- i. Não permitir todo e qualquer tipo de atividade comercial no Posto de Serviço e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- j. Não permitir a utilização das instalações físicas do Posto de Serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, exceto quando autorizado pelo Supervisor da SST, pela Fiscalização da CONTRATANTE ou pelo Agente de Plantão, procedendo ao devido registro no formulário ou livro de ocorrências;
- k. Controlar a saída de volumes, materiais e/ou equipamentos, não permitindo a saída de bens pertencentes à CONTRATANTE sem a devida autorização;
- l. Registrar, a cada intervalo de uma hora de serviço, a sua presença física e situação de alerta, através de bastão receptor de dados no(s) ponto(s) predeterminado(s) pela CONTRATANTE (button);
- m. Acionar imediatamente o profissional do Posto Volante ou de outro Posto de Serviço (se houver), como também o Agente de Plantão, via rádio transceptor ou celular, a necessidade de averiguação de possíveis anormalidades detectadas nas imediações do Posto de Serviço, procedendo ao registro no formulário ou livro de ocorrências;
- n. Cooperar com o profissional do Posto Volante ou de outro Posto em possível averiguação in loco de ocorrência anormal, procedendo ao imediato acionamento do Agente de Plantão (se houver) via rádio transceptor ou celular funcional, bem como realizando cobertura tática se necessário;
- o. Permanecer atento e vigilante ao Posto de Serviço ou quando estiver atuando nas detectoras de metal, a todas as ocorrências eventuais identificadas, procedendo à verificação in loco para fins de afastar quaisquer riscos de dano ao patrimônio da INSTITUIÇÃO;
- p. Executar todas as rondas prefixadas segundo as rotas previamente estabelecidas entre o Preposto da CONTRATADA, o Supervisor da Seção de Segurança e a Fiscalização da CONTRATANTE (que deverão envolver a passagem por diversos pontos estratégicos para a segurança das várias edificações da INSTITUIÇÃO), registrando passagem, com bastão receptor de dados, nos pontos de controle predeterminados (buttons), distribuídos durante todo o trajeto; e, sobretudo, procedendo às inspeções e averiguações dos diversos locais, com objetivo da manutenção de adequado grau de segurança, bem como do necessário caráter ostensivo dos serviços de vigilância armada, necessários à garantia da qualidade mínima definida no planejamento de segurança da INSTITUIÇÃO;
- q. Realizar a verificação do fechamento de todas as portas de acesso externo das edificações, mantendo-se de posse das chaves de acesso, após encerramento do horário de expediente;
- r. Permitir acesso para fins de entrada de pessoas autorizadas, eventualmente;
- s. Acompanhar, in loco, a entrada, saída e permanência de possíveis prestadores de serviços autorizados a executar serviços no período noturno internamente na INSTITUIÇÃO;
- t. Manter-se portando os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços e devidamente uniformizados, durante todo o período do serviço;
- u. Manter SIGILO de informações, que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de

descumprimento do sigilo de informações, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para análise e aplicação das ações cabíveis na relação trabalhista, sem prejuízo das sanções na esfera penal e cível;

- v. Realizar outros serviços inerentes e necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência;
- w. Proceder busca pessoal quando houver fundada necessidade e atitude suspeita;
- x. Observar e cumprir rigorosamente todas as rotinas e procedimentos operacionais necessários e suficientes ao fiel cumprimento de tais serviços/obrigações, conforme norma técnica operacional fornecida pela Fiscalização para cada tipo de Posto de Serviço e cada localidade.

4.1.3. VIGILANCIA ARMADA - 44 HORAS DIURNAS (EXCLUSIVO PARA O SEXO FEMININO)

4.1.3.1. A execução dos serviços de VIGILÂNCIA ARMADA será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo seus profissionais desenvolver diariamente os seguintes serviços/obrigações, no caso dos postos tipos 44 HORAS DIURNAS:

4.1.3.2. As atividades deste posto de trabalho encontram-se descritas a seguir:

- a. Permanecer atento e vigilante ao Posto de Serviço ou quando estiver atuando nas detectoras de metais, a todas as ocorrências eventuais identificadas, procedendo à verificação in loco para fins de afastar quaisquer riscos de dano ao patrimônio da INSTITUIÇÃO;
- b. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da INSTITUIÇÃO, adotando as medidas de segurança que entender oportunas para a situação, segundo as boas técnicas de vigilância, inclusive com a cooperação do(s) profissional(is) do(s) demais posto(s) de serviço e do Agente de Plantão (se houver e for o caso), como também em observância às orientações recebidas da empresa CONTRATADA e da Fiscalização da CONTRATANTE;
- c. Permitir acessos para fins de entrada de pessoas autorizadas, eventualmente;
- d. Repassar para o PREPOSTO, as eventuais anormalidades observadas nas instalações e suas imediações;
- e. Comunicar imediatamente ao Agente de Plantão todo acontecimento irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da INSTITUIÇÃO, procedendo ao devido registro no formulário de ocorrências;
- f. Acompanhar e colaborar com o trabalho das Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da INSTITUIÇÃO;
- g. Acionar imediatamente o Agente de Plantão, via rádio transceptor ou celular, comunicando a detecção de eventuais anormalidades passíveis de averiguação, sendo tudo registrado no formulário de ocorrências;
- h. Cooperar com o profissional do(s) demais Posto(s) em possível averiguação, in loco, de ocorrência anormal, procedendo ao imediato acionamento do Agente de Plantão e das autoridades competentes;
- i. Manter-se portando os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços e devidamente uniformizados durante todo período do serviço;
- j. Manter SIGILO de informações, que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para análise e aplicação das ações cabíveis na relação trabalhista, sem prejuízo das sanções na esfera penal e cível;
- k. Proceder busca pessoal quando houver fundada necessidade e atitude suspeita;
- l. Realizar outros serviços inerentes e necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

5. DO SUPORTE E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de substituição imediata de vigilantes em caso de faltas, por quaisquer motivos, garantindo a disponibilidade de todos os dias de prestação de serviço.

5.2. O suporte de serviços deverá ser eficiente para evitar que o vigilante que estiver saindo de serviço permaneça mais que além de seu tempo de escala; ou seja, a CONTRATADA deverá garantir a devida substituição de eventual profissional faltoso (independente do motivo da ausência) no prazo máximo de 2 horas, contados do horário previsto para a rendição ou troca em cada Posto de Serviço.

5.3. Em casos de eventos que atrapalhem o trânsito da cidade (protestos, greves, festas, etc.), e prejudiquem a chegada ou saída do profissional terceirizado ao edifício sede em João Pessoa, A CONTRATADA deverá disponibilizar o meio de transporte para os profissionais, sem onus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar Fiscal Operacional para realizar a fiscalização noturna dos postos de serviços, observadas as regras próprias fixadas no Termo de Referência.

6. DO FARDAMENTO E MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na INSTITUIÇÃO, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes e no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.2. A CONTRATADA fornecerá o fardamento a cada vigilante conforme previsto nas Tabelas 01 e 02, compreendendo os seguintes materiais de identificação e/ou segurança, os quais serão disponibilizados a partir do primeiro dia de trabalho, obrigatoriamente a todos os vigilantes dos postos de serviços.

6.3. O fardamento deverá ser fornecido em quantidade suficiente para que o vigilante não se apresente para trabalho com roupa suja, mal passada, rasgada, etc.

6.4. O fardamento deverá ser substituído na frequência especificada na TABELAS 01 e 02 ou sempre que houver necessidade.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer anualmente a cada vigilante, no mínimo, este quantitativo de fardamento completo descrito nas TABELAS 01 e 02.

6.6. O fardamento deverá ser entregue ao empregado, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

6.7. O fardamento dos profissionais serão fornecidos pela empresa CONTRATADA a qual deverá cuidar para que os empregados indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando fardamento sempre limpo e passados/engomados.

6.8. O fardamento deve ser padronizado, conforme este Carderno de Especificações.

6.9. O fardamento deve ser fornecido durante todo o período contratual em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e a dignidade do trabalhador.

6.10. O fardamento deve ser substituído imediatamente quando não mais estiver em condições de uso, ou quando solicitado pela fiscalização, independente de já haver sido fornecido a quantidade anual prevista.

TABELA 01 - MODELO DE FARDAMENTO - POSTO 12X36 HORAS (3095890)

MATERIAL/TIPO	QUANTIDADE POR POSTO	PERÍODO DE TROCA OU REPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES

BONÉ	02 unidades	ANUAL	Confeccionado em tecido Rip Stop, com fechamento ajustável e logomarca da empresa na parte frontal.
BOTA TÁTICA	01 par	ANUAL	Bota ou coturno de couro integral, na cor preta, com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água, com manta de isolamento térmico e áreas de articulação.
CAMISA GOLA CARECA	04 unidades	ANUAL	Confeccionado em 100% poliéster, gola redonda, manga curta.
CAMISA SOCIAL	04 unidades	ANUAL	Confeccionado em tricoline, fechamento frontal através de seis botões, com dois bolsos frontais externos, logomarca da empresa, manga curta. Bordado com o brasão do Brasil do lado esquerdo e bordado com brasão do Estado da Paraíba na manga do lado direito. Deverá ainda apresentar identificação removível “sotache”, constando nome e fator RH, por exemplo: “RAIMUNDO O+ ”, “JOSEFA A- ”.
CALÇA TÁTICA	04 unidades	ANUAL	Confeccionada em 67% poliéster e 33% algodão. Fechamento com botão e zipper, seis passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça, dois bolsos frontais, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada, dois bolsos traseiros, um de cada lado
CINTO DE NYLON	01 unidade	ANUAL	Lona confeccionada em nylon, 33 mm de largura e fivela metálica preta
CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO DE	01 unidade	ANUAL	Crachá fabricado em PVC com dimensões, 8,6cm x 5,5cm, com impressão digital de alta resolução de dados do vigilante (foto e nome) e da empresa (logomarca)

MEIA	04 pares	ANUAL	Confeccionada em algodão, com composição de 96%, poliéster 3%, poliamida e 1% elastano, na cor de preta, cano longo, liso.
-------------	----------	-------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TABELA 02 - MODELO DE FARDAMENTO - POSTO 44 HORAS SEMANAIS (3095890)

MATERIAL/TIPO	QUANTIDADE POR POSTO	PERÍODO DE TROCA OU REPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
BLAZER FEMININO	02 unidades	ANUAL	Confeccionada em tecido Oxford, 100% poliéster, cor preta, dois botões, quatro botões na manga, forro reforçado e pespontado no interior.
CAMISA SOCIAL FEMININA	04 unidades	ANUAL	Confeccionada em microfibra, 100% poliéster, cor branca, seis botões, manga longa.
CALÇA SOCIAL FEMININA	04 unidades	ANUAL	Confeccionada em tecido Oxford, 100% poliéster, cor preta, quatro bolsos, sendo dois frontais e dois traseiros
CINTO SOCIAL	01 unidade	ANUAL	Lona confeccionada em couro, 35 mm de largura e fivela metálica.
CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO DE	01 unidade	ANUAL	Crachá fabricado em PVC com dimensões, 8,6cm x 5,5cm, com impressão digital de alta resolução de dados do vigilante (foto e nome) e da empresa (logomarca)
GRAVATA FEMININA	02 unidades	ANUAL	Modelo social, confeccionada em tecido 100% acetato, na cor preta.
SAPATO SOCIAL FEMININO	01 par	ANUAL	Confeccionado em couro, com palmilha em PU, forro de couro, solado de látex.
MEIA	04 pares	ANUAL	Confeccionada em algodão, com composição de 96%, poliéster 3%, poliamida e 1% elastano, na cor de preta, cano longo, liso.

7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na INSTITUIÇÃO, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes e no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.2. A CONTRATADA fornecerá os materiais/equipamentos conforme previsto nas tabelas a seguir, os quais serão disponibilizados a partir do primeiro dia de trabalho de cada empregado, obrigatoriamente, sem exceção.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer e manter em pleno funcionamento um Sistema eletrônico através de um APP que ofereça um gerenciamento e acompanhamento completo das rondas, produtividade, controle dos horários, tempos de trabalho, geolocalizações dos funcionários, rotas realizadas, localização em tempo real além de diversos relatórios, para as 6 (seis) unidades da Seção Judiciária na Paraíba.

7.4. Para um melhor funcionamento na comunicação, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) rádio portátil (HT) por posto para a Sede em João Pessoa e para cada uma das Subseções (Campina Grande, Guarabira, Patos, Monteiro e Sousa).

TABELA 3 - MATERIAIS - POSTO 12 X 36 HORAS (3095890)

MATERIAL	QUANTIDADE POR POSTO	PERÍODO DE TROCA OU REPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
MUNIÇÃO NOVA	12 unidades	SEMESTRAL	Munição nova e de primeiro uso. Sendo a munição de calibre .38 do tipo SPL Curto CHOG 125GR.
CINTO DE GUARNIÇÃO COM COLDRE	01 unidade	36 MESES	Em couro; Fixado na perna; Coldre deve ser compatível com revólver calibre .38; Coldre de perna com trava automática para saque rápido; Acompanha plataforma de perna em polímero flexível; Plataforma totalmente confortável; Altamente flexível e resistente; Projetada para seguir a anatomia da perna; Fitas emborrachadas, altamente aderentes; fivelas com trava; Duas alças emborrachadas para fixação na perna; Fechos para retirada do coldre com rapidez; Passador de fixação de cinto; Medidas: Comprimento: 27cm-31cm; Altura: 18cm-20cm.
BALEIRO	01 unidade	36 MESES	Com capacidade de 12 munições de revólver calibre .38. Produzido em nylon Rip-Stop. Fechamento em velcro; Fixação de projéteis.

LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL COM BATERIA	01 unidade	36 MESES	Itens inclusos: 1 lanterna tática lanterna 390.000 lumens, 1 bateria blindada recarregável, 1 carregador bivolt 110v/220v, 1 adaptador para pilhas, 1 suporte/capa para a lanterna.
APITO E CORDÃO PARA APITO PARA CADA VIGILANTE	01 unidade	36 MESES	Apito em material plástico, tamanho médio, com cordão.
BASTÃO TONFA	01 unidade	36 MESES	Desenvolvido em fibra de carbono de alta resistência, leve, firme e seguro, na cor preta, com passador de cinto e porta tonfa, 58cm de comprimento
LIVRO DE OCORRÊNCIAS	01 unidade	ANUAL	Livro com folhas numeradas sequencialmente de um (1) a 50 (cinquenta), um (1) a cem (100) ou outras variação julgadas necessárias. As folhas do livro deverão ser rubricadas, uma a uma, para atestar que nenhuma folha está faltando. O livro de ocorrência deverá ser utilizado especificamente e unicamente para o registro de ocorrência do posto de serviço
CAPA DE CHUVA	01 unidade	36 MESES	Confeccionado em nylon RIP STOP emborrachado. Composição de 55% poliamida e 45% policloreto de vinila e 0,23 mm de espessura. Jaqueta com capuz ajustável em torno do rosto, faixas retrorrefletivas 3M. Fechamento frontal com duplo zíper, mangas longas com punhos com elástico.

COLETE BALÍSTICO	01 unidade	36 MESES	O colete deve apresentar na sua composição placas balísticas especificadas e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testado pelo Ministério do Exército. O Colete Balístico deve proteger contra perfuração de projéteis de arma de fogo, no Nível III-A, cor preta, com placas balísticas do tipo Stand-Along Nível III em cerâmica/aramida; Placas balística com validade mínima de 5 anos. Proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco de forma que proteja as partes vitais e que atendam os requisitos balísticos da norma NIJ Standard 010.04.
BOTTON E BASTÃO (COM SOFTWARE)	01 unidade	36 MESES	Botons e bastão, referência Topdata. Botons são pequenos botões com um número de identificação único. Quando o bastão encosta sobre o ibutton, ocorre leitura e registro dessa informação juntamente com o horário do registro. Com software trata as informações e emite dos relatórios.

*Obs: Como há revezamento entre os vigilantes que atuam nos postos de 12x36 horas, chegou-se à conclusão de que uma unidade dos referidos materiais pode ser utilizada por todos os profissionais que atuam em cada um dos postos, ou seja, um material para quatro profissionais.

TABELA 4 - MATERIAIS - POSTO 44 HORAS (3095890)

MATERIAL	QUANTIDADE POR POSTO	PERÍODO DE TROCA OU REPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
MUNIÇÃO NOVA	12 unidades	SEMESTRAL	Munição nova e de primeiro uso. Sendo a munição de calibre .38 do tipo SPL Curto CHOG 125GR.
COLDRE VELADO	01 unidade	36 MESES	Coldre em polímero velado para revólver calibre 38, cano 4", 6 tiros.

BALEIRO	01 unidade	36 MESES	Com capacidade de 12 munições de revólver calibre .38. Produzido em nylon Rip-Stop. Fechamento em velcro; Fixação de projéteis.
LUVA DESCARTÁVEL	01 caixa (100 unidades)	MENSAL	Especificações do Cinto de Guarnição: Cinto do tipo tático, modelo referência: Maynards (raptor III), confeccionado em nylon, tipo cadaço duplo ultra-resistente. Com espessura mínima de 5mm e largura mínima de 50 mm. Devendo possuir acabamento em viés de nylon com no mínimo de 8mm presente em ambos os lados e em toda extensão. Devendo possuir alma em polímero com no mínimo 2mm de espessura, 50mm de largura e possuir ajuste total de tamanho em até 50mm para cada lado. Deverá possuir nas extremidades internas velcro rígido de 50 mm de largura e 120mm de comprimento, seguido de velcro macio com 50mmmm de largura e 200mm de comprimento. Deverá possuir 02 (dois) passadores em acetato, sendo aplicado a cada lado do cinto. Sistema de travamento com 3 pontos; trava de segurança; alma em polímero flexível; com regulagem total com sistema de velcros; costura e extremidades reforçadas; sistema de regulagem rápida por meio de velcros internos; com as seguintes medidas: Largura 5cm; Espessura 5mm e Diâmetro mínimo de 85cm.
LIVRO DE OCORRÊNCIAS	01 unidade	ANUAL	Livro com folhas numeradas sequencialmente de um (1) a 50 (cinquenta), um (1) a cem (100) ou outras variação julgadas necessárias. As folhas do livro deverão ser rubricadas, uma a uma, para atestar que nenhuma folha está faltando. O livro de ocorrência deverá ser utilizado especificamente e unicamente para o registro de ocorrência do posto de serviço

DISPOSITIVO DE CHOQUE	01 unidade	36 MESES	Dispositivo recarregável, referência 928Type, bivolt, composto por 1 aparelho de choque, 1 coldre/capa de proteção, 1 cabo de força para recarga.
------------------------------	------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

*Obs: Estando os materiais dentro do prazo de validade e em bom estado de conservação, não se faz necessário trocá-los em caso de prorrogação de contrato.

TABELA 5 - EQUIPAMENTOS (3095890)

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE POR POSTO	PERÍODO DE USO	ESPECIFICAÇÕES
REVÓLVER CALIBRE .38, OXIDADO, CABO DE BORRACHA, CAPACIDADE 06 MUNIÇÕES	01 unidade	PARA OS 36 MESES	Revólver calibre .38, referência Taurus; modelo RT82S/6, acabamento oxidado, capacidade de 06 tiros, ação simples e dupla, cano 4"; comprimento de cano 101mm; comprimento total 237mm, peso 1,060g
CONJUNTO DE RÁDIO PORTÁTIL (HT) DIGITAL PARA COMUNICAÇÃO COM ASSESSÓRIOS.	01 unidade	PARA OS 36 MESES	Conjunto de rádio HT, deverá ser constituído de: 01 (um) rádio Transceptor Digital Portátil; 01 (um) fone de ouvido compatível, com capacidade de recepção e transmissão; com haste flexível; cabo reforçado com a Tecnologia Kevlar; formato D-Loop; tecnologia "Push to Talk" (PTT); compatível com o rádio Motorola DTR 720; 02 (duas) baterias de alta capacidade (em Lítio 1450mAh, no mínimo até 19 horas de operação ou superior); 01 (um) carregador; 01 (uma) fonte de alimentação; 01 (um) clipe de cinto; 01 (uma) antena heliflex. Deverá possuir isenção de taxas e licenças de uso de frequência junto a ANATEL.

Em 28 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 18/11/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 18/11/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3089951** e o código CRC **03F9054A**.

0002127-73.2022.4.05.7400

3089951v20



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE SEGURANÇA (PB-SEG)

ANEXO Nº 3095890

CADERNO DE EQUIPAMENTOS

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA A SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA EM JOÃO PESSOA E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL NO INTERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA

DETALHAMENTO – EQUIPAMENTOS (VIGILANTE ARMADO 12 X 36 HORAS E 44 HORAS SEMANAIS)

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR POSTO
1	Revólver calibre 38	Revólver calibre .38, referência Taurus; modelo RT82S/6, acabamento oxidado, capacidade de 06 tiros, ação simples e dupla, cano 4"; comprimento de cano 101mm; comprimento total 237mm, peso 1,060g;	01 unidade
2	Kit rádio portátil HT (frequência compatível com a usada na JFPB)	Conjunto de rádio HT, deverá ser constituído de: 01 (um) rádio Transceptor Digital Portátil; 01 (um) fone de ouvido compatível, com capacidade de recepção e transmissão; com haste flexível; cabo reforçado com a Tecnologia Kevlar; formato D-Loop; tecnologia "Push to Talk" (PTT); compatível com o rádio Motorola DTR 720; 02 (duas) baterias de alta capacidade (em Lítio 1450mAh, no mínimo até 19 horas de operação ou superior); 01 (um) carregador; 01 (uma) fonte de alimentação; 01 (um) clipe de cinto; 01 (uma) antena heliflex. Deverá possuir isenção de taxas e licenças de uso de frequência junto a ANATEL.	01 unidade

CADERNO DE MATERIAIS

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA A SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA EM JOÃO PESSOA E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL NO INTERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA

DETALHAMENTO – MATERIAIS (VIGILANTE ARMADO 12 X 36 HORAS)

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR POSTO
1	Munição	Munição nova e de primeiro uso. Sendo a munição de calibre .38 do tipo SPL Curto CHOG 125GR.	12 unidades

2	Cinto de guarnição com coldre	Cinto do tipo tático, modelo referência Maynards (raptor III).	01 unidade
3	Baleiro	Com capacidade de 12 munições de revólver calibre .38. Produzido em nylon Rip-Stop. Fechamento em velcro; Fixação de projéteis;	01 unidade
4	Lanterna tática recarregável	Itens inclusos: 1 lanterna tática lanterna 390.000 lumens, 1 bateria blindada recarregável, 1 carregador bivolt 110v/220v, 1 adaptador para pilhas, 1 suporte/capa para a lanterna.	01 unidade
5	Apito e cordão	Apito em material plástico, tamanho médio, com cordão.	01 unidade
6	Tonfa	Desenvolvido em fibra de carbono de alta resistência, leve, firme e seguro, na cor preta, com passador de cinto e porta tonfa, 58cm de comprimento.	01 unidade
7	Livro de ocorrências	Livro com folhas numeradas sequencialmente de um (1) a 50 (cinquenta), um (1) a cem (100) ou outras variação julgadas necessárias. As folhas do livro deverão ser rubricadas, uma a uma, para atestar que nenhuma folha está faltando. O livro de ocorrência deverá ser utilizado especificamente e unicamente para o registro de ocorrência do posto de serviço.	01 unidade
8	Capa de chuva	Confeccionado em nylon RIP STOP emborrachado. Composição de 55% poliamida e 45% policloreto de vinila e 0,23 mm de espessura. Jaqueta com capuz ajustável em torno do rosto, faixas retrorrefletivas 3M. Fechamento frontal com duplo zíper, mangas longas com punhos com elástico.	01 unidade
9	Colete Balístico com placa	O colete deve apresentar na sua composição placas balísticas especificadas e aprovadas em Relatório Técnico Experimental (RETEX) e testado pelo Ministério do Exército. O Colete Balístico deve proteger contra perfuração de projéteis de arma de fogo, no Nível III-A, cor preta, com placas balísticas do tipo Stand-Alone Nível III em cerâmica/aramida; Placas balística com validade mínima de 5 anos. Proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco de forma que proteja as partes vitais e que atendam os requisitos balísticos da norma NIJ Standard 010.04.	01 unidade
10	Boton e bastão (com software)	Botons e bastão, referência Topdata. Botons são pequenos botões com um número de identificação único. Quando o bastão encosta sobre o ibutton, ocorre leitura e registro dessa informação juntamente com o horário do registro. Com software trata as informações e emite dos relatórios.	01 unidade

DETALHAMENTO – MATERIAIS (VIGILANTE ARMADO 44 HORAS SEMANAIS)

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR POSTO
1	Munição	Munição nova e de primeiro uso. Sendo a munição de calibre .38 do tipo SPL Curto CHOG 125GR.	12 unidades
2	Coldre velado	Coldre em polímero velado para revólver calibre 38, cano 4", 6 tiros.	01 unidade
3	Baleiro	Com capacidade de 12 munições de revólver calibre .38. Produzido em nylon Rip-Stop. Fechamento em velcro; Fixação de projéteis;	01 unidade
4	Luva descartável	Luva de uso descartável, formato ambidestro, acabamento interno talcado, embalagem com 100 unidades.	01 caixa (por mês)
5	Livro de ocorrências	Livro com folhas numeradas sequencialmente de um (1) a 50 (cinquenta), um (1) a cem (100) ou outras variação julgadas necessárias. As folhas do livro deverão ser rubricadas, uma a uma, para atestar que nenhuma folha está faltando. O livro de ocorrência deverá ser utilizado especificamente e unicamente para o registro de ocorrência do posto de serviço.	01 unidade

6	Dispositivo de choque 12.000 Kvolts com lanterna	Dispositivo recarregável, referência 928Type, bivolt, composto por 1 aparelho de choque, 1 coldre/capa de proteção, 1 cabo de força para recarga.	01 unidade
---	--------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

CADERNO DE FARDAMENTOS

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA A SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA EM JOÃO PESSOA E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL NO INTERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA

DETALHAMENTO – FARDAMENTO (VIGILANTE ARMADO 12x36 HORAS)

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ANO
1	Boné	Confeccionado em tecido Rip Stop, com fechamento ajustável e logomarca da empresa na parte frontal.	02 unidades
2	Bota tática	Bota ou coturno de couro integral, na cor preta, com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água, com manta de isolamento térmico e áreas de articulação.	01 par
3	Camisa gola careca	Confeccionado em 100% poliéster, gola redonda, manga curta.	04 unidades
4	Camisa social	Confeccionado em tricoline, fechamento frontal através de seis botões, com dois bolsos frontais externos, logomarca da empresa, manga curta.	04 unidades
5	Calça tática	Confeccionada em 67% poliéster e 33% algodão. Fechamento com botão e zipper, seis passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça, dois bolsos frontais, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada, dois bolsos traseiros, um de cada lado.	04 unidades
6	Cinto de nylon	Lona confeccionada em nylon, 33 mm de largura e fivela metálica preta.	01 unidade
7	Crachá de identificação	Crachá fabricado em PVC com dimensões, 8,6cm x 5,5cm, com impressão digital de alta resolução de dados do vigilante (foto e nome) e da empresa (logomarca).	01 unidade
8	Meia	Confeccionada em algodão, com composição de 96%, poliéster 3%, poliamida e 1% elastano, na cor de preta, cano longo, liso.	04 pares

DETALHAMENTO – FARDAMENTO (VIGILANTE ARMADO 44 HORAS SEMANAIS)

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ANO
1	Blazer	Confeccionada em tecido Oxford, 100% poliéster, cor preta, dois botões, quatro botões na manga, forro reforçado e pespontado no interior.	02 unidades
2	Camisa social	Confeccionada em microfibra, 100% poliéster, cor branca, seis botões, manga longa.	04 unidades
3	Calça social	Confeccionada em tecido Oxford, 100% poliéster, cor preta, quatro bolsos, sendo dois frontais e dois traseiros.	04 unidades
4	Cinto social	Lona confeccionada em couro, 35 mm de largura e fivela metálica.	01 unidade
5	Crachá de identificação	Crachá fabricado em PVC com dimensões, 8,6cm x 5,5cm, com impressão digital de alta resolução de dados do vigilante (foto e nome) e da empresa (logomarca).	01 unidade

6	Gravata	Modelo social, confeccionada em tecido 100% acetato, na cor preta, tamanho único de 150 cm.	02 unidades
7	Sapato social	Confeccionado em couro, com palmilha em PU, forro de couro, solado de látex.	01 par
8	Meia	Confeccionada em algodão, com composição de 96%, poliéster 3%, poliamida e 1% elastano, na cor de preta, cano longo, liso.	04 pares

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 18/11/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 18/11/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3095890** e o código CRC **801F9C5B**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE SEGURANÇA (PB-SEG)

ANEXO Nº 3095999

MODELO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**RETENÇÃO MENSAL (CONTINGENCIAMENTO) DE VERBAS PROVISIONAIS E DEPÓSITO NA CONTA-
DEPÓSITO VINCULADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - JFPB

CONTRATO Nº ____/ 2022 - JFPB

AUTORIZAMOS, expressa e previamente, para todos os fins de direito, que a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba proceda à retenção (contingenciamento) e ao recolhimento, na Conta-Depósito Vinculada nº _____, agência _____, dos valores mensais das verbas provisionais (relativas ao SALÁRIO, FÉRIAS, TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS).

AUTORIZAMOS, ainda, o(s) servidor(es) indicado(s) pela Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a solicitar os saldos, extratos e a realizar a movimentação de tal conta, para fins de controle e gestão da execução do contrato em tela.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 20__.

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)

(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

CPF nº

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA**, SUPERVISOR, em 18/11/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 18/11/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3095999** e o código CRC **FAC3772F**.

0002127-73.2022.4.05.7400

3095999v2



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE SEGURANÇA (PB-SEG)

ANEXO Nº 3096031

MODELO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES AO FGTS

E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - JFPB

CONTRATO Nº ____/2022 - JFPB

AUTORIZAMOS, expressa e previamente, para todos os fins de direito, que a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba proceda à retenção cautelar e ao depósito direto, nas respectivas CONTAS VINCULADAS de cada terceirizado, dos valores relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como dos valores referentes às contribuições previdenciárias, sempre que houver falha ou irregularidade no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 20__.

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)

(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

CPF nº

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 18/11/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 18/11/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3096031** e o código CRC **564551EF**.

0002127-73.2022.4.05.7400

3096031v2



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE SEGURANÇA (PB-SEG)

ANEXO Nº 3096054

MODELO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES À REMUNERAÇÃO E
DEMAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - JFPB

CONTRATO Nº ____/2022 - JFPB

AUTORIZAMOS, expressa e previamente, para todos os fins de direito, que a Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba proceda à retenção cautelar e ao depósito direto, nas respectivas contas bancárias dos empregados terceirizados, de valores relativos à remuneração e demais verbas trabalhistas, sempre que haja falha ou descumprimento de tais obrigações, até posterior regularização.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 20__.

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)

(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

CPF nº

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 18/11/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 18/11/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3096054** e o código CRC **C9B27153**.

0002127-73.2022.4.05.7400

3096054v3



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE SEGURANÇA (PB-SEG)

ANEXO Nº 3096107

MODELO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**RETENÇÃO OU EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL PARA PAGAMENTO VERBAS
RESCISÓRIAS PENDENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - JFPB

CONTRATO Nº ____/2022 - JFPB

AUTORIZAMOS, expressa e previamente, para todos os fins de direito, que a Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba proceda à retenção ou execução da garantia para fins de pagamentos de verbas rescisórias pendentes, nos termos estabelecidos prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN 05/2017.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 20 ____.

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)

(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

CPF nº

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 18/11/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 18/11/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3096107** e o código CRC **C3D905D6**.

0002127-73.2022.4.05.7400

3096107v2



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE SEGURANÇA (PB-SEG)

ANEXO Nº 3096166

MODELO - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Através do presente instrumento, eu _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a empresa _____, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- Número e Imagem do cartão de vale transporte (quando utilizado pelo empregado);
- Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS);
- CTPS física e/ou digital;
- Fotografia 3×4;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Imagem do Diploma de _____ (Nível de instrução ou escolaridade);
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;

- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, Carteira de vacinação dos menores de 7 anos, e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 4 anos;
- _____ (relacionar outros documentos específicos para a função, por exemplo: Documento de filiação a Sindicato; Número e Imagem da Carteira Profissional, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do contrato de trabalho;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o titular;
- A pedido do titular dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para contratação de serviços de transporte e alimentação (de modo que somente serão repassados para a empresa contratada os dados pessoais de identificação do titular);
- Permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o Titular também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Nota: Caso o empregador identifique hipótese não prevista acima, será necessário acrescentá-la nesta cláusula. Exemplos: fornecimento de dados pessoais do empregado para o fornecimento de plano de saúde e odontológico, vale alimentação, seguro de vida, plano de previdência privada, dentre outros.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula

sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018:

Assinatura:

Nome do Empregado (Titular)

Nome do Empregador (Controlador)

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 18/11/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 18/11/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3096166** e o código CRC **3CDE2D08**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE SEGURANÇA (PB-SEG)

ANEXO Nº 3096556

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017. O instrumento de Medição de Resultados contemplará 01 (um) indicador com a respectiva meta a cumprir, que será acompanhada pela fiscalização do contrato. O Indicador proposto implica em variáveis que estão sob o controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue a Contratada para que possa emitir a fatura mensal dos serviços executados. O prazo para a manifestação de parecer da Contratada sobre as pontuações obtidas e cálculo de fatura, é de até dois dias úteis, após a comunicação da Contratante. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR estabelecido.

1. OBJETIVO

1.1. Instituir uma estrutura de gerenciamento da qualidade dos serviços VIGILÂNCIA ARMADA a serem executados nas diversas instalações da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, através do acompanhamento e da avaliação periódicas dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, visando garantir um nível mínimo de qualidade na prestação de tais serviços e, sobretudo, a satisfação e o bem estar dos usuários das instalações dos edifícios da Justiça Federal na Paraíba.

2. DEFINIÇÕES

2.1. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO – São etapas ou parcelas associados às atividades específicas dos diversos processos de execução dos serviços avaliados, que fornecem as informações primárias necessárias para medir a eficácia e eficiência alcançada pelos esforços realizados pela contratada na prestação dos serviços.

2.2. FATOR DE QUALIDADE – É o índice que representa numericamente a avaliação final da qualidade dos serviços prestados no período.

2.3. FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO – É o esquema de ajustes do valor contratado, em face do fator de qualidade aferido durante a execução dos serviços.

2.4. MECANISMO DE CÁLCULO – É a metodologia de levantamento do fator de qualidade dos serviços, observados os diversos indicadores de nível de serviços.

3. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: uso dos uniformes, reposição de postos, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, e qualidade dos serviços prestados.

3.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas TABELAS abaixo.

3.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

3.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

3.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

TABELA 1 - INDICADORES DE DESEMPENHO

CLASSES E INDICADORES		
CLASSE	INDICADOR	DEFINIÇÃO
SERVIÇOS CONTRATADOS	1. Realização efetiva e tempestiva dos serviços	É o indicador que avaliará a realização efetiva e tempestiva dos serviços de rondas diurnas e noturnas.
GARANTIA DE QUALIDADE	2. Qualidade dos EPI's e Uniformes fornecidos pela Empresa	É o indicador que avaliará a qualidade dos EPI's e Uniformes fornecidos pela CONTRATADA para serem utilizados pelos profissionais na prestação dos serviços.
GERÊNCIA DE PESSOAL	3. Eficiência e efetividade da Supervisão	É o indicador que avaliará a eficiência e efetividade dos serviços de supervisão e fiscalização operacional da CONTRATADA no acompanhamento e na gestão do desempenho dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
CONTEÚDO DOS INDICADORES	4. Para cada indicador de nível de serviço será especificado: a. Classe do indicador; b. Frequência da Medição; c. Mecanismo de Cálculo; d. Sanções	

3.4. Medição e verificação dos indicadores

TABELA 02 - MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES

CLASSE - SERVIÇOS CONTRATADOS			
INDICADOR I - REALIZAÇÃO EFETIVA E TEMPESTIVA DOS SERVIÇOS			
FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO	CONTROLE	NOTAS MENSAIS	CÁLCULO DE NOTA MENSAL

<p style="text-align: center;">DIÁRIA</p>	<p style="text-align: center;">RELATÓRIO CONTROLE E REGISTRO</p> <p>Relatórios Eletrônicos gerados pela coleta de dados do Sistema Eletrônico através de um APP que será operado pelo vigilante, com a função de registrar eletronicamente a data, horário e presença física nos postos definidos pela CONTRATANTE. O objetivo é registrar a atenção e a presenças nos pontos fixos, nos horários estabelecidos.</p>	<p>Nota trimestral na Sede e Subseção:</p> <ul style="list-style-type: none"> · NOTA = 100 – de 00 (zero) a 05 (cinco) ocorrências de registros eletrônicos não realizados, por posto de serviço, sem justificativa registrada e aceita pela Fiscalização; · NOTA = 90 – de 06 (seis) a 10 (dez) ocorrências de registros eletrônicos não realizados, sem justificativa registrada e aceita pela Fiscalização; · NOTA = 80 – de 11 (onze) a 19 (dezenove) ocorrências de registros eletrônicos não realizados, por posto de serviço, sem justificativa registrada e aceita pela Fiscalização; · NOTA = 70 – acima de 20 (vinte) ocorrências de registros eletrônicos não realizados, por posto de serviço, sem justificativa registrada e aceita pela Fiscalização. 	<p>Nota Trimestral do Indicador (N1MI). Será calculada pela média aritmética das notas trimestrais, de cada posto de serviço, na Sede e em cada Subseção.</p>
	CLASSE - GARANTIA DE QUALIDADE		
INDICADOR II - QUALIDADE DOS EPI'S E UNIFORMES FORNECIDOS PELA EMPRESA			
FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO	CONTROLE	NOTAS MENSAIS	CÁLCULO DE NOTA MENSAL

MENSAL	O material fornecido pela Empresa CONTRATADA e utilizado por seus empregados terá como controle a pesquisa de satisfação realizada internamente e acompanhada por meio da planilha de controle de qualidade dos materiais e equipamentos.	<p>Nota trimestral por Seção e Subseção:</p> <ul style="list-style-type: none"> · NOTA = 100 – quando a qualidade dos materiais fornecidos for considerada na faixa de percepção “ótima”; · NOTA = 90 – quando a qualidade dos materiais fornecidos for considerada na faixa de percepção “boa”; · NOTA = 80 – quando a qualidade dos materiais fornecidos for considerada na faixa de percepção “ruim”; · NOTA = 70 – quando a qualidade dos materiais fornecidos for considerada na faixa de percepção “muito ruim”. 	Nota Trimestral do Indicador (N2MI). Média aritmética das notas trimestrais da Seção ou Subseção.
CLASSE - GERÊNCIA DE PESSOAL			
INDICADOR III - EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DA SUPERVISÃO DE PESSOAL			
ITEM	CONTROLE	NOTAS MENCIAIS	CÁLCULO DE NOTA MENSAL

<p>MENSAL</p>	<p>Folha de ponto contendo campo para: data e horário da visita, assim como espaço para assinatura do Supervisor/Inspetor da CONTRATADA e do representante da CONTRATANTE. Visita no período diurno ou noturno diariamente e em horários inopinados. Nas Subseções a visita será quinzenal em horário inopinado. O objetivo é o acompanhamento do Supervisor/Inspetor sobre os serviços contratados.</p>	<p>Nota trimestral por Seção e Subseção:</p> <ul style="list-style-type: none"> · NOTA = 100 – quando a qualidade dos materiais fornecidos for considerada na faixa de percepção “ótima”; · NOTA = 90 – quando a qualidade dos materiais fornecidos for considerada na faixa de percepção “boa”; · NOTA = 80 – quando a qualidade dos materiais fornecidos for considerada na faixa de percepção “ruim”; · NOTA = 70 – quando a qualidade dos materiais fornecidos for considerada na faixa de percepção “muito ruim”. 	<p>Nota Trimestral do Indicador (N2MI). Média aritmética das notas trimestrais da Seção ou Subseção.</p>
----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4. METAS A CUMPRIR

4.1. As metas são os índices ou níveis mínimos de qualidade na prestação dos serviços, acordados entre a contratante e a contratada, referentes à realização das atividades inerentes ao contrato a ser assinado.

TABELA 03 - METAS

CLASSE	INDICADOR	METAS
SERVIÇOS CONTRATADOS	REALIZAÇÃO EFETIVA E TEMPESTIVA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DIURNAS E NOTURNAS.	95%
GARANTIA DE QUALIDADE	QUALIDADE DOS EPI'S E UNIFORMES FORNECIDOS PELA EMPRESA	90%
GERÊNCIA DE PESSOAL	EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DA SUPERVISÃO DE PESSOAL	90%

5. SISTEMA DE CONSEQUÊNCIAS E MÉTODO DE CÁLCULO

5.1. Definidos os critérios de avaliação, periodicidade e os indicadores de referência, a CONTRATADA será avaliada através do **Coefficiente de Performance (KPI)**;

5.2. Este coeficiente de performance é o indicador numérico que demonstra o quanto a CONTRATADA alcançou do nível de serviço acordado através do contrato;

5.3. Apesar da aplicação do IMR ser trimestral, os indicadores devem ser medidos mensalmente e as evidências enviadas, para a FISCALIZAÇÃO, pela contratada, para fins de geração de histórico;

5.4. O valor do Coeficiente de Performance será calculado pela média aritmética dos indicadores de performance apurados;

5.5. Será considerado como ATENDENDO o nível de serviço mínimo, o KPI que apresentar valor numérico, mínimo de 95% (noventa e cinco por cento);

5.6. Quando os valor médio calculado for menor que 95% (noventa e cinco pontos percentuais), será deduzido das faturas conforme quadro abaixo:

TABELA 04 - RELAÇÃO DO KPI CALCULADO X DIMINUIÇÃO DA FATURA

KPI DETERMINADO	VALOR A SER ABATIDO NA FATURA
$100\% \geq \text{KPI} > 95\%$	0%
$95\% > \text{KPI} \geq 90\%$	2,5%
$90\% > \text{KPI} \geq 85\%$	5,0%
$85\% > \text{KPI}$	10%

5.7 Nos casos em que a CONTRATADA for reincidente em não alcançar o KPI mínimo, será aplicada:

TABELA 05 - REINCIDÊNCIA DE IMR ABAIXO DO MÍNIMO X SANÇÃO ADMINISTRATIVA

KPI DETERMINADO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	SANÇÃO
$95\% > \text{KPI} < 90\%$	TRÊS OU MAIS	1,0% DE MULTA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO.
$90\% > \text{KPI} < 85\%$	DUAS OU MAIS	5,0% DE MULTA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO.
$85\% > \text{KPI} < 80\%$	DUAS OU MAIS	10% DE MULTA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO + RESCISÃO CONTRATUAL.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A aplicação do presente IMR na avaliação de qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:

a. **FASE INICIAL - até 90 (noventa) dias do efetivo início da execução:** momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou de sanções; poderão ser pactuados ajustes, de comum acordo entre as partes, para fins de garantir a efetividade e equilíbrio na aferição da qualidade;

b. **FASE DE TRANSIÇÃO – de 91 (noventa e um) a 180 (cento e oitenta) dias do efetivo início da execução:** momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão reavaliados passando a ser medidos nos novos moldes definidos com bases nos dados reais colhidos na fase anterior, sendo, entretanto, os ajustes de pagamentos e/ou

sanções aplicadas apenas a razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas TABELAS 03 e 04, e

c. FASE DE APLICAÇÃO - após 180 (cento e oitenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente IMR será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

6.2 Final da primeira e segunda fase definidas no subitem anterior, deverão ser realizadas reuniões entre o gestor contratual, fiscal do contrato, o representante e o preposto da CONTRATADA, para avaliação e readequação do presente IMR, com a finalidade de rever os indicadores de nível de serviço, as metas previamente definidas, entre outros.

6.3 Além das reuniões de avaliação definidas no subitem anterior, deverão ser realizadas anualmente reuniões dessa natureza como requisito obrigatório às eventuais prorrogações do contrato, podendo ser propostas alterações fundamentadas para melhor aplicabilidade e resultados do IMR.

6.4 A aferição dos indicadores de níveis de serviços deverá ser setorizada conforme zoneamento definido pelo fiscal do contrato, que levará em consideração os índices de produtividade prefixados no Termo de Referência para cada tipo de serviço.

6.5 Quando necessário, a CONTRATADA deverá traçar planos de ação para melhoria da qualidade dos serviços contratados, bem como proposta de readequações do presente IMR.

6.6 Deverá ser registrado no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” (que poderá ser digital) fato ou situação imprevista que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 18/11/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 18/11/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3096556** e o código CRC **83D0AD35**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE SEGURANÇA (PB-SEG)

ANEXO Nº 3097246

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA A SEDE E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO					
		LOCAL	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR DO CONTRATO 36 MESES
	1	JOÃO PESSOA	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, CATSER 24015, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	3	UNID		
	2	JOÃO PESSOA	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, CATSER 24015, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	3	UNID		
	3	JOÃO PESSOA	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, CATSER 24015, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	1	UNID		
	TOTAL 1 (JOÃO PESSOA)			7	UNID		
	4	CAMPINA GRANDE	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, CATSER 24015, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	2	UNID		

5	CAMPINA GRANDE	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, CATSER 24015, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	2	UNID		
6	CAMPINA GRANDE	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, CATSER 24015, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	1	UNID		
TOTAL 2 (CAMPINA GRANDE)			5	UNID		
7	GUARABIRA	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo (CEP 58.200-000) Guarabira/PB	1	UNID		
8	GUARABIRA	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo (CEP 58.200-000), Guarabira/PB	1	UNID		
9	GUARABIRA	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL DIURNAS, referentes ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo (CEP 58.200-000), Guarabira/PB	1	UNID		
TOTAL 3 (GUARABIRA)			3	UNID		
10	PATOS	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandeley, nº 649, Bairro Brasília (CEP 58.700-410), Patos/PB	1	UNID		
11	PATOS	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandeley, nº 649, Bairro Brasília (CEP 58.700-410), Patos/PB	1	UNID		
12	PATOS	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandeley, nº 649, Bairro Brasília (CEP 58.700-410), Patos/PB	1	UNID		
TOTAL 4 (PATOS)			3	UNID		
13	MONTEIRO	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro (CEP 58.500-000), Monteiro/PB	1	UNID		
14	MONTEIRO	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro (CEP 58.500-000), Monteiro/PB	1	UNID		

15	MONTEIRO	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro (CEP 58.500-000), Monteiro/PB	1	UNID		
TOTAL 5 (MONTEIRO)			3	UNID		
16	SOUSA	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS DIURNO, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel (CEP 58.804-725), Sousa/PB	1	UNID		
17	SOUSA	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 12 HORAS NOTURNO, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel (CEP 58.804-725), Sousa/PB	1	UNID		
18	SOUSA	Serviços de vigilância patrimonial armada - POSTO 44 HORAS SEMANAL, CATSER 24015, referentes ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel (CEP 58.804-725), Sousa/PB	1	UNID		
TOTAL 6 (SOUSA)			3	UNID		
TOTAL (DE 1 A 18)			24	UNID		

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 18/11/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 18/11/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3097246** e o código CRC **FE23F544**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) detalhar, de forma completa, clara e objetiva, todas as especificações técnicas, procedimentos e condições necessárias e suficientes para fins de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTÃO DOS SERVIÇOS NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, GUARABIRA, MONTEIRO, SOUSA E PATOS , à luz do disposto nos **arts. 6º, incs. XVI e XXIII, 18, inc. II, 47 a 50, todos da Lei nº 14.133/2021**, combinado com as regras regulamentares contidas na **IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e na IN SEGES/ME nº 73/2022**, e na **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (acesso no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>), e alterações posteriores.

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Fazem parte, integrando este Termo de Referência como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (3146485);

ANEXO II -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA (3146532);

ANEXO III - CADERNOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FARDAMENTOS (3146747)

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (3149083)

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO MENSAL (CONTINGENCIAMENTO) DE VERBAS PROVISIONAIS E DEPÓSITO NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (3095999)

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES AO FGTS E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (3096031);

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES À REMUNERAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (3096054);

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO OU EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL PARA PAGAMENTO VERBAS RESCISÓRIAS PENDENTES (3096107);

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) (3096166)

ANEXO X - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (3096556)

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (3097246)

1.3. Definições importantes:

1.3.1. Para fins destes TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFPB – Justiça Federal na Paraíba;
- b) LICITANTE – Empresa participante do processo de licitação para contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada;
- c) ADJUDICATÁRIA - Designação atribuída à empresa vencedora da disputa no processo de licitação até a pactuação do respectivo termo de contrato;
- d) CONTRATADA – Designação atribuída à empresa que firmar a contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada com a Justiça Federal na Paraíba;
- e) CONTRATANTE - Designada atribuída à Justiça Federal na Paraíba no âmbito da relação contratual firmada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada;
- f) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - Equipe de servidores designada para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução da contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada da Justiça Federal na Paraíba;
- g) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para coordenar, supervisionar e comandar as atividades e procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual visando garantir o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- h) FISCAL TÉCNICO PRINCIPAL – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização técnica permanente da execução dos serviços de vigilância patrimonial armada na sede em João Pessoa, bem como auxiliar o Gestor do Contrato na garantia do integral e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- i) FISCAL TÉCNICO SETORIAL - Servidor(es) designado(s) formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização técnica permanente da execução dos serviços de vigilância patrimonial armada na(s) respectiva(s) sede(s) de(s) Subseção(ões) do interior, bem como auxiliar o Gestor do Contrato na garantia do integral e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- j) FISCAL ADMINISTRATIVO – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização administrativa permanente da execução dos serviços de vigilância patrimonial armada na Instituição, bem como auxiliar o Gestor do Contrato na garantia do integral e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- l) PREPOSTO - Representante legal da CONTRATADA para participar todos os atos formais em sua nome durante a vigência contratual;
- m) SUPERVISOR/FISCAL OPERACIONAL – Profissional indicado formalmente pela CONTRATADA para ser realizar a fiscalização operacional e a orientação técnicos *in loco* dos vigilantes durante a execução dos serviços patrimonial armada, bem como para servir de elo com a Equipe de Fiscalização durante a vigência contratual;
- n) NOTA TÉCNICA - É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços mensais prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- o) CHECKLIST - É o documento de controle de gestão que contém a indicação da conformidade legal de procedimentos e etapas do processo de licitação e de acompanhamento da execução do objeto contratado;
- p) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – É o ajuste acessório ao contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e/ou comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, estabelecendo as respectivas adequações de pagamento proporcionais à qualidade medida;
- q) TERCEIRIZADO - Trabalhador pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA que desenvolve suas atividades, de forma residente, nos edifícios do Órgão/Instituição;
- r) REGISTRO DE OCORRÊNCIAS - Qualquer meio idôneo destinado à realização de registros de

todos os fatos inerentes à execução e ao acompanhamento do contrato, nos termos exigidos no art. 177, § 1º, da Lei 14.133/21;

s) CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - Conta bancária específica, tipo poupança, em nome da CONTRATADA e vinculada à Administração CONTRATANTE, destinada ao depósito e movimentação mensal das verbas trabalhistas provisionais (ou seja, que são pagas de forma antecipada à medida dos desembolsos mensais do contrato);

t) CONTA VINCULADA - Conta pessoal de FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de cada trabalhador;

u) CONTA-SALÁRIO - Conta bancária individual, tipo salário, para depósito ou pagamento, por parte da CONTRATANTE, da remuneração e de todas as demais verbas decorrentes de sua relação de emprego com cada terceirizado;

v) RENTENÇÃO CAUTELAR – Não pagamento parcial ou total de parcela mensal para fins de depósito direto nas respectivas contas dos trabalhadores ou para recolhimento direto de obrigações sociais e trabalhistas, sempre que houver falha ou não cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais por parte da CONTRATADA;

w) RETENÇÃO – É o contingenciamento, total ou parcial, de valor da nota fiscal a ser paga à CONTRATADA para fins de garantia de quitação de **prejuízos** eventualmente acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato, bem como para fins de quitação de **sanção pecuniária** aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente, ou até para compensar a redução proporcional em face da má qualidade na execução dos serviços, nos termos pactuados no IMR;

x) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido executada, ou tenha sido adimplida de forma imprestável, grantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

y) POSTO 12 HORAS DIURNAS - Posto de vigilância diurna, de segunda a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 por 36 horas;

z) POSTO 12 HORAS NOTURNAS - Posto de vigilância noturna, de segunda a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 por 36 horas; e,

aa) POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - Posto de vigilância diurna, de segunda-feira a sexta-feira, abrangendo 1 vigilante.

2 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência constitui-se na especificação completa e definição de requisitos e parâmetros para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PARTIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTÃO DOS SERVIÇOS NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, GUARABIRA, MONTEIRO, SOUSA E PATOS, conforme abaixo resumido:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
	1	3 (TRÊS) POSTOS DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	MÊS	36
	2	3 (TRÊS) POSTOS DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referentes aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	MÊS	36

3	1 (UM) POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente aos edifícios sede, anexo e galpão, situados à rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim - PB (CEP 58031-900), João Pessoa/PB	MÊS	36
4	2 (DOIS) POSTOS DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	MÊS	36
5	2 (DOIS) POSTOS DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referentes aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	MÊS	36
6	1 (UM) POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente aos edifícios sede e anexos, situados à rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58410-052), Campina Grande/PB	MÊS	36
7	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo (CEP 58.200-000), Guarabira/PB	MÊS	36
8	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo (CEP 58.200-000), Guarabira/PB	MÊS	36
9	1 (UM) POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente ao edifício sede, situados à rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo (CEP 58.200-000), Guarabira/PB	MÊS	36
10	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília (CEP 58.700-410), Patos/PB	MÊS	36
11	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília (CEP 58.700-410), Patos/PB	MÊS	36
12	1 (UM) POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente ao edifício sede, situados à rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília (CEP 58.700-410), Patos/PB	MÊS	36
13	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro (CEP 58.500-000), Monteiro/PB	MÊS	36
14	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, (CEP 58.500-000), Monteiro/PB	MÊS	36
15	1 (UM) POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente ao edifício sede, situados à Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, (CEP 58.500-000), Monteiro/PB	MÊS	36
16	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, (CEP 58.804-725), Sousa/PB	MÊS	36
17	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, referente ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel (CEP 58.804-725), Sousa/PB	MÊS	36
18	1 (UM) POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, referente ao edifício sede, situados à rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, (CEP 58.804-725), Sousa/PB	MÊS	36

2.1.2. A partir do que foi indicado nos estudos técnicos preliminares, e considerando as limitações orçamentárias e a conveniência da Instituição, fica estabelecido que inicialmente a futura contratação

apenas será firmada com os seguintes postos de vigilância por localidade, nada obstante ser a licitação realizada já prevendo todos os postos da situação ideal contida no item anterior:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	2 (DOIS) POSTOS DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, João Pessoa/PB
	2	2 (DOIS) POSTOS DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, João Pessoa/PB
	3	1 (UM) POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, João Pessoa/PB
	4	2 (DOIS) POSTOS DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, Campina Grande/PB
	5	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, Campina Grande/PB
	6	1 (UM) POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, Campina Grande/PB
	7	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, Guarabira/PB
	8	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, Guarabira/PB
	9	-
	10	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, Patos/PB
	11	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, Patos/PB
	12	-
	13	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, Monteiro/PB
	14	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, Monteiro/PB
	15	1 (UM) POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, Monteiro/PB
	16	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H, Sousa/PB
	17	1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H, Sousa/PB
	18	1 (UM) POSTO VIGILÂNCIA EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAL, Sousa/PB

2.1.3. Durante a execução da futura contratação, havendo disponibilidade orçamentária e conveniência à Instituição, fica convencionado que poderão ser incorporados **novos postos de vigilância até os limites quantitativos previstos no quadro da situação ideal (item 2.1.1)**, mediante simples registro por meio de **apostilamento contratual**, à luz do disposto no art. 136 da Lei 14.133, de 2021, e **sem que isso represente acréscimos para fins do cômputo do limite legal fixado no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.**

2.1.4. Qualquer acréscimo ou supressão de quantitativo de postos de vigilância que represente escopo contratual superior ao previsto na situação ideal (subitem 2.1.1) ou inferior a situação inicial de contratação (subitem 2.1.2) **representará alteração contratual**, ficando sujeita aos limites legais fixados no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

2.2. Especificações Técnicas:

2.2.1. O escopo da contratação deverá envolver a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada em todas as edificações pertencentes à Instituição no Estado do Paraíba, exceto em relação às salas dos primeiro ao quinto pavimento do DCT - Duo Corporate Towers, situado no Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III, João Pessoa/PB, envolvendo especialmente entre outras obrigações técnicas, observando-se os requisitos da legislação vigente, da futura contratação e das normas internas da Instituição:

- a) contratar, disponibilizar e gerir, de forma permanente e contínua, vigilantes profissionais para compor a equipe exclusiva de prestação dos serviços à Instituição;
- b) **garantir a ininterruptão da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada presencial nos locais de prestação dos serviços**, inclusive com a disponibilização de vigilantes para substituições de ausentes ou afastados em casos de férias, licenças e outros motivos;
- c) fornecimento e manutenção de todos os materiais, equipamentos e EPI's necessários e suficientes à prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada objeto da contratação;
- d) garantir a integral prestação dos serviços de vigilância patrimonial previstos na contratação, bem como disponibilizar equipamentos, tecnologia e infraestrutura para viabilizar a avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados;
- e) responsabilizar pelo cumprimento integral, irrestrito e tempestivo de todas as **obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais** em relação a equipe de vigilantes exclusivos que prestem serviços à Instituição;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento integral, irrestrito e tempestivo de todas as **obrigações fiscais, comerciais e financeiras** decorrentes a futura contratação;
- g) **realizar o controle e a fiscalização operacional permanente** da prestação dos serviços pela equipe de profissionais vigilantes postos a disposição da Instituição;
- h) executar todas as demais obrigações previstas na futura contratação.

2.2.2. Todas as especificações técnicas relativas à prestação dos serviços, rotinas, procedimentos, atividades, controles e condições de execução, como também os equipamentos, materiais e fardamentos que deverão ser fornecidos e mantidos durante todo o período de execução do contrato, constam previstos nos ANEXOS II (doc. 3146532) e III (doc. 3146747) deste Termo de Referência.

3 - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Execução dos serviços

3.1.1. A execução dos serviços objeto da contratação deverá ser realizada **diretamente pela contratada**, por intermédio de **vigilantes profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da contratada devidamente habilitados, autorizados a atuar pelos órgãos competentes e com experiências anteriores comprovada na execução de serviços de vigilância armada**, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e a legislação pertinente, bem como em observância às boas práticas operacionais, às normas de segurança e de procedimentos específicos, às normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, às normas internas da Instituição, entre outras.

3.1.2. Na execução dos serviços objeto da contratação, serão utilizados os seguintes tipos de postos de vigilância cujas características básicas são aqueles contidos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	CARACTERÍSTICAS/FUNCIONALIDADES BÁSICAS
POSTO 12 HORAS DIURNAS	Posto de vigilância armada diurno em regime de 12 x 36 Horas, de segunda a domingo, cada posto composto por 02 (dois) vigilantes
POSTO 12 HORAS NOTURNAS	Posto de vigilância armada noturno em regime de 12 x 36 Horas, de segunda a domingo, cada posto composto por 02 (dois) vigilantes
POSTO 44 HORAS DIURNAS	Posto de vigilância diurno em regime de 44 horas semanais, de segunda a sexta, cada posto composto por 1 (uma) vigilante de sexo feminino (tipo guardete)

3.2. Equipe de execução:

3.2.1. A equipe de execução dos serviços deverá ser composta de vigilantes profissionais e de supervisor(es) ou fiscal(is) operacional(is) pertencentes ao quadro de pessoal da empresa Contratada, devidamente qualificados e aptos para o exercício regular de tais atividades.

3.2.2. A partir do disposto no artigo 16 da Lei 7.102, de 1982, para exercer a profissão de vigilante a pessoa deverá preencher os seguintes **requisitos mínimos** para fins de habilitação e exercício regular

da profissão, os quais **deverão ser comprovados por ocasião da admissão do profissional à equipe de vigilantes prestadores na Instituição:**

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Ter idade mínima de **21 (vinte e um) anos de idade;**
- c) Ter instrução correspondente à **quarta série do primeiro grau;**
- d) Ter sido aprovado em **curso de formação de vigilante**, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;
- e) Ter sido aprovado em **exame de saúde física, mental e psicotécnico;**
- f) **Não ter antecedentes** criminais registrados; e
- g) Estar quite com as **obrigações eleitorais e militares.**

3.3. Locais e horários de execução dos serviços:

3.3.1. Os serviços deverão ser prestados **presencialmente** em todas as edificações pertencentes à Justiça Federal na Paraíba, exceto em relação às salas do DCT - Duo Corporate Towers, situado no Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III, João Pessoa/PB, conforme endereços e unidades administrativas responsáveis indicadas na tabela abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
JOÃO PESSOA	Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa-PB, CEP 58.031-900.	SESEG - SEÇÃO DE SEGURANÇA (83) 2108-4006
CAMPINA GRANDE	Rua Edigard Vilarim, s/n, Bairro Liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58.410-052.	SAA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO. (83) 2101-9109/2101-9101
GUARABIRA	Rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58.200-000.	SAA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (83) 3613-8110
PATOS	Rua Bossuet Wandelely, nº 649, Bairro Brasília, Patos-PB, CEP 58.700-410.	SAA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (83) 3421-8717
MONTEIRO	Avenida Parque das Águas, nº 75, Bairro Centro, Monteiro-PB, CEP 58.500-000.	SAA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (83) 3351-3625
SOUSA	Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20, Maria Rachel, Sousa-PB, CEP 58.804-725.	SAA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (83) 3521-3304/3521-3322

3.3.2. Os serviços de vigilância patrimonial armada deverão ser prestados pela empresa Contratada, **de forma contínuo e residente nas instalações da Instituição**, 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, sem qualquer interrupção ou descontinuidade.

3.4. Fardamento e EPI's:

3.4.1. Toda a equipe de vigilantes deverá **utilizar obrigatoriamente uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** durante todo o período de prestação de serviços na Instituição, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (e seus anexos), legislação e normas regulamentares vigentes.

3.4.2. O supervisor ou fiscal operacional também deverá atuar com fardamento adequado e devidamente identificado.

3.4.3. A empresa Contratada deverá substituir periodicamente os fardamentos e EPI's, garantindo o adequado espacto de conservação e a funcionalidade operacional.

3.4.4. Caberá a empresa Contratada exigir a utilização permanente e adequada dos fardamentos e EPIs durante a prestação de serviços, sob pena de **falta grave**.

3.5. Materiais e equipamentos:

3.5.1. Toda a equipe de vigilantes e o(s) supervisor(es)/fiscal(is) operacional(is) deverão dispor de todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes à prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada escopo da contratação, conforme indicado neste Termo de Referência (e seus anexos).

3.5.2. A empresa Contratada deverá repor periodicamente os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, garantindo a não indisponibilidade e o adequado funcionamento operacional.

3.5.3. Caberá a empresa Contratada exigir a utilização permanente e adequada dos materiais e equipamentos durante a prestação de serviços, sob pena de **falta grave**.

3.6. Subcontratação:

3.6.1. Não será permitida a **subcontratação da execução do escopo contratual**, excetuando-se quanto aos serviços de supervisão ou fiscalização operacional em relação a prestação dos serviços nas subseções judiciárias.

3.6.2. Não será admitida a **transferência total a terceiros**, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

3.7. Regime de execução:

3.7.1. A execução dos serviços objeto da contratação será realizador de forma INDIRETA, por terceiro contratado e pelo regime de execução POR PREÇO GLOBAL.

3.8. Vigência contratual:

3.8.1 O prazo para contratação será de 36 MESES, nos termos previstos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os seguintes **requisitos**:

- a) justificção da maior vantagem econômica efetiva em razão da contratação plurianual;
- b) atestação anual, no início de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) possibilidade expressa de que a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato, sem quaisquer ônus ou direito a indenização ao CONTRATADA, quando comprovadamente não houver disponibilidade de créditos orçamentários suficientes no exercício para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais seja vantajoso; neste caso, a extinção do Contrato apenas poderá ocorrer 2 MESES após a data de seu aniversário.

3.8.2 O Contrato poderá ser **renovação/prorrogação**, por sucessivos períodos, **limitada a vigência total de 120 MESES**, mediante formalização de TERMO ADITIVO, desde que sejam observados os seguintes requisitos/condições, à luz do disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

- a) haja manifestação positiva do gestor do contrato em relação a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE;
- b) seja de interesse da CONTRATANTE, a partir do atendimento concreto das finalidades públicas tuteladas com a contratação;
- c) exista expressa manifestação de aquiescência da CONTRATADA;
- d) haja disponibilidade orçamentária e financeira; e,
- e) ainda existe **vantajosidade econômica** para a CONTRATANTE.

3.8.3. A **vantajosidade econômica**, neste caso, **presume-se comprovada**, independentemente de prévia pesquisa de preços, caso os valores contratuais dos postos de trabalho (considerando apenas o custo da mão de obra e encargos) para renovação/prorrogação sejam inferiores aos limites fixados pelo Governo Federal para a contratação de tais serviços, e as repactuações forem baseadas na variação dos salários e no índice oficial de inflação para os demais insumos.

3.8.4. A(s) parcela(s) mensal(is) a título de custo(s) não renovável(is) deverá(ão) ser reduzido(s), mediante TERMO ADITIVO, a partir do primeiro ano de vigência contratual, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado na contratação.

3.8.5. A vigência contratual final poderá ser acrescida de **até três meses**, após o fim do prazo fixado ao subitem 8.1.2, unicamente para fins de comprovação de cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e sociais decorrentes da contratação, sem prejuízo da realização de outra contratação específica para prestação dos serviços em tela, bem como sem que a CONTRATANTE tenha obrigação de prestar serviços e faça jus a recebimento de qualquer valor mensal.

3.8.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser estendido, excepcionalmente, em caso de ocorrência de sinistro, para fins de execução da garantia e cobrança da regularização da situação.

3.8.7. O Termo de Contrato poderá ser assinado com previsão de início de vigência futura a partir da emissão de ordem de serviços e efetiva prestação dos serviços, objetivando permitir uma adequada transição contratual.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratante:

4.1.1. Convocar o licitante vencedor para assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho, exigindo o cumprimento de todas as formalidades e obrigações prévias necessárias à formalização da contratação, conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente.

4.1.2. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços contratados, inclusive disponibilizando e mantendo devidamente limpo e habitável os locais dos postos de trabalho dos vigilantes e com acesso permanente a instalações sanitárias e à água potável.

4.1.3. Solicitar ao Preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo as regras e condições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos), no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e, no que couber, na respectiva Proposta Comercial.

4.1.5. Instituir a equipe de acompanhamento e fiscalização permanente da execução do contrato, por meio de indicação de Gestor Contratual e de fiscais administrativo e técnicos, os quais deverão desenvolver efetivamente todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno.

4.1.6. Exigir a instituição de sistema de registro próprio em relação às falhas, incorreções e/ou impropriedades detectadas na execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) do(s) empregado(s) eventualmente envolvido(s).

4.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do Preposto regularmente credenciado e/ou do supervisor ou fiscal operacional, bem como por de formulário de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados.

4.1.8. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e a avaliação da qualidade dos serviços prestados no período.

4.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas.

4.1.10. Fornecer À CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

4.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares em casos de práticas de atos ilícitos contratuais, observado do devido processo legal.

4.1.12. Não permitir que se pratiquem atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) exercer o poder de mando direto sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao Preposto ou Supervisor/Fiscal operacional;
- b) indicar pessoas a serem contratadas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.13. Fiscalizar efetivamente o cumprimento permanente de todas as obrigações trabalhistas e sociais, por parte da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, adotando as providências indicadas neste Termo de Referência e/ou na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 para garantir o fiel cumprimento de tais obrigações para com os terceirizados.

4.1.14. Para fins de mitigar concretamente os riscos de responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, a Contratante deverá exigir que a Contratada:

a) realize todos os pagamentos das remunerações e demais direitos trabalhistas tempestivamente por meio de depósito em conta bancária individual tipo salário;

b) assine previamente dos os termos de autorização e consentimento previsto neste Termo de Referência (e seus anexos) para fins de facilitar a execução das medidas cautelares para evitar responsabilizações futuras, nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

c) autorize previamente o contingenciamento mensal das verbas provisionais para fins de depósito em Conta-Depósito Vinculada específica da contratação;

d) viabilize o acesso periódico aos extratos de Contas Vinculadas dos trabalhadores para fins controle e fiscalização das contribuições realizadas pela empresa, observadas a legislação vigente;

e) autorize o acesso à Conta-Depósito Vinculada à contratação para fins de controle e fiscalização das movimentações;

f) apresente garantia contratual idônea a eventualmente cobrir obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas diretamente pela Contratada.

4.1.15. Exigir que seus prepostos analisem todos os termos de rescisão de contrato de trabalho do pessoal terceirizado envolvido na prestação dos serviços, inclusive com o levantamento da comprovação da efetiva quitação de todos os direitos dos trabalhadores, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

4.1.16. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) dos serviços prestados, inclusive com realização de eventuais ajustes de pagamento em razão de má qualidade na prestação dos serviços, nos moldes especificados neste Termo de Referência (e seus anexos) para fins das providências cabíveis.

4.1.17. Realizar eventuais retenções ou glosas de valores, como também ajustes de pagamentos em decorrência da aplicação do IMR.

4.1.18. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o efetivo "ATESTO" do documento fiscal, cumprimento das formalidades fixadas neste termo de referência e avaliação da qualidade dos serviços.

4.1.19. Promover a comunicação de eventuais descumprimentos de obrigações trabalhistas e sociais por parte da CONTRATADA aos órgãos e entidades competentes para fins de providências cabíveis.

4.1.20. Solicitar e manter atualizada a relação de numeração de armas e equipamentos de uso controlado, bem como cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", referentes às armas e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços contratados.

4.2. Obrigações da Adjudicatária/Contratante:

4.2.1. Durante a fase pré-contratual, a empresa Adjudicatária obriga-se a(o):

a) apresentar a garantia contratual indicada na proposta comercial, nos termos e condições fixados no item 9 deste Termo de Referência;

- b) apresentar, devidamente assinado, TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO MENSAL (CONTINGENCIAMENTO) DE VERBAS PROVISIONAIS E DEPÓSITO NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (ANEXO V) para permitir que a CONTRATANTE proceda aos descontos mensais e depósito direto nas respectivas CONTA-DEPÓSITO VINCULADA dos valores referentes às verbas provisionadas de cada terceirizado;
- c) apresentarr, devidamente assinado, TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES AO FGTS E ASCONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ANEXO VI) para permitir que a CONTRATANTE proceda a eventuais descontos das respectivas faturas mensais e do depósito direto de valores referentes à remuneração e demais verbas trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização;
- d) apresentarr, devidamente assinado, TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO CAUTELAR E PAGAMENTO DIRETO DE VALORES REFERENTES À REMUNERAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (ANEXO VII) para permitir que a CONTRATANTE proceda a retenção ou execução da garantia contratual para pagamento de verbas rescisórias pendentes;
- e) apresentarr, devidamente assinado, TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETENÇÃO OU EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL PARA PAGAMENTO VERBAS RESCISÓRIAS PENDENTES (ANEXO VIII) para permitir que a CONTRATANTE proceda a retenção ou execução da garantia contratual para pagamento de verbas rescisórias pendentes, nos termos exigidos na IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- f) apresentarr, devidamente assinado, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS referente à empresa e aos empregados terceirizados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);
- g) comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;
- h) apresentar a documentação exigida pela unidade da Caixa Econômica indicada pela CONTRATANTE para fins de abertura da respectiva CONTA-DEPÓSITO VINCULADA;
- i) indicar todos os dados pessoais do representante que será responsável pela assinatura do termo de contrato, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto, bem como realizar o cadastro no sistema processual (SEI) para fins de assinatura do termo de contrato;
- j) indicar todos os dados pessoais e contatos comerciais do preposto que formalmente será responsável por sua representação legal;
- l) apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Termo de Contrato; e,
- m) receber nota de empenho e assinar o respectivo Termo de Contrato.

4.2.2. Durante a fase de execução do contrato, a empresa Contratada obriga-se:

- a) contratar, disponibilizar e manter equipe de vigilantes legalmente habilitados e experientes para fins de prestação permanente e presencial dos serviços de vigilância patrimonial armada contratados, bem como fornecer e manter em adequado funcionamento equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços contratados;
- b) comprovar, no prazo máximo de 60 DIAS, contados da assinatura do Termo de Contrato, que possui local físico permanente (matriz, filial, escritório ou sucursal), inclusive com fornecimento de todos os dados comerciais de localização e acesso, situado em um dos municípios da região metropolitana de João Pessoa, conforme exigido neste Termo de Referência;
- c) apresentar a relação dos profissionais que serão integrados à equipe permanente de prestação

dos serviços, inclusive com indicação das respectivas qualificações pessoais e formações profissionais, inclusive contendo as seguintes informações (**Atenção:** os documentos exigidos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo):

- i. Nome completo, categoria funcional, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- iii. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- iv. Comprovação do **cumprimento dos requisitos** indicado no subitem 3.2.2 deste Termo de Referência, nos termos exigidos pelo artigo 16 da Lei 7.102, de 1982; e,

d) fornecer e manter durante toda a execução os **materiais, equipamentos e fardamentos conforme especificações** a serem utilizados por seus vigilantes, conforme disposto neste Termo de Referência (e seus anexos), sem repassar quaisquer custos a estes, até a data e horário de início da execução dos serviços;

e) apresentar à Fiscalização a relação de armas e demais equipamentos de comercialização controlada, inclusive com cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelos profissionais em cada posto de serviço;

f) fornecer e manter-se utilizando munição de fabricante industrial, não sendo permitido e em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

g) iniciar a prestação dos serviços na data determinada pela fiscalização, instalando imediatamente os profissionais, devidamente equipados nos respectivos postos de serviço e horários fixados; informar à Fiscalização, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto de serviço, conforme o estabelecido;

h) apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados das assinaturas do respectivo Termo de Contrato, ou da admissão de novo empregado, a relação identificada das respectivas contas-salário de todos os empregados terceirizados;

i) providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato, ou da admissão de novo empregado, a emissão do **Cartão Cidadão**, expedido pela CAIXA, para todos os empregados terceirizados envolvidos na prestação dos serviços;

j) providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato, ou da admissão de novo empregado, o acesso de todos os terceirizados envolvidos na prestação dos serviços em tela, via internet, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil;

l) prover condições e adotar providência para que todos os empregados tenham meios de acesso livre e permanente aos sistemas de consultas de saldos, movimentações e recolhimentos referentes aos seus direitos trabalhistas e sociais;

m) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e indicações em sua proposta (no que couber), inclusive com a alocação de profissionais qualificados ao perfeito e contínuo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fornecendo os equipamentos e materiais necessários, nas condições e quantidade especificadas neste Termo de Referência, no sentido de garantir uma prestação de serviço com a qualidade pactuada;

- n) corrigir ou ajustar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução;
- o) manter o empregado nos locais de serviço durante os horários predeterminados pela CONTRATANTE, providenciando a substituição de terceirizado faltoso no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo identificar previamente o profissional substituto ao Fiscal, garantido sempre ininterrupta prestação de serviços;
- p) não utilizar, durante toda a execução dos serviços contratado, profissional terceirizado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- q) manter os terceirizados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, bem como com todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- r) responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos fiscais e comerciais decorrente da contratação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- s) controlar e exigir, por meio do seu Preposto, o cumprimento de normas internas de disciplina e postura da CONTRATADA, bem como todas as normas internas da CONTRATANTE, substituindo o profissional considerado de conduta inconveniente para a prestação dos serviços;
- t) responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- u) cumprir integralmente e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, especialmente em relação a:
- i. realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e CCT) dos trabalhadores rigorosamente até o quinto dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação vigente, independente do pagamento da fatura mensal pela Contratada;
 - ii. realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e CCT) dos trabalhadores em estrita observância a todos os valores e percentuais previstas na legislação e nas normas coletivas vigentes;
 - iii. realizar o pagamento mensal do vale-transporte dos trabalhadores rigorosamente até o último dia do mês anterior, em estrita observância a todos os valores e percentuais previstas na legislação e nas normas coletivas vigentes;
 - iv. realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias dos trabalhadores rigorosamente até o prazo fixado na legislação e nas normas coletivas vigentes;
 - v. realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias dos trabalhadores em absoluta observância a todos os percentuais e valores previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
 - vi. recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS dos trabalhadores até os prazos previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
 - vii. recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS dos trabalhadores rigorosamente segundo os percentuais e valores fixados na legislação vigente;
 - viii. fazer todos os pagamentos de remuneração, 13º salário, férias e verbas rescisórias **por meio de depósito bancário na conta do trabalhador beneficiário.**

- v) não utilizar os vigilantes da equipe de prestação dos serviços à Contratante para prestar serviços em outros contratos da Contratada, bem como não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, independente do local de prestação dos serviços;
- w) instruir seus vigilantes a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- x) manter supervisor/fiscal operacional em constante visitação aos locais de prestação de serviços para fiscalizar as atividades dos vigilantes prestadores dos serviços de vigilância patrimonial armada e adotar as providências que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do contrato, conforme art. 115 da Lei 14.133/2021;
- y) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada;
- z) apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos);
- aa) fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos terceirizados colocados à disposição da CONTRATANTE, particularmente por meio da apresentação de cópias dos seguintes documentos, em relação ao(s) mês(es) indicado(s) pela fiscalização, **por amostragem**, a critério do Fiscal Administrativo, nos termos fixados no art. 50 da Lei 14.133/2021:
- i. **Folha de pagamento** analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
 - ii. **Contracheques** dos terceirizados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços;
 - iii. Comprovantes de **depósitos bancários de pagamento de remunerações** ou demais verbas trabalhistas; e/ou,
 - iv. Comprovantes de **entrega de benefícios suplementares** (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
 - v. Comprovantes dos **recolhimentos das obrigações trabalhistas e contribuições previdenciárias; e,**
 - vi. Extratos das contas do FGTS, PIS e INSS, emitidos por meio do **Cartão Cidadão** dos vigilantes.
- bb) fornecer mensalmente as informações e documentos necessárias à movimentação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, conforme modelos fornecidos pela Fiscalização;
- cc) manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, particularmente em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- dd) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos nas dependências da instituição;
- ee) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, como também exigir compromisso de seus empregados com essa obrigação contratual;
- ff) orientar e exigir que todos os seus empregados obrigatoriamente forneçam, sempre que solicitado pela Fiscalização, seus extratos de contas do FGTS, PIS e do INSS;
- gg) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que profissional que cometa

falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne à equipe de prestação de serviços;

hh) cumprir tempestiva e integralmente as determinações da Fiscalização da execução do contrato;

ii) cabe ao supervisor/fiscal operacional instituir e manter o serviço de fiscalização operacional da execução dos serviços de vigilância *in loco*, nos termos especificados neste Termo de Referência (e seus anexos);

jj) realizar evento de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da equipe permanente de prestação de serviços de vigilância, com periodicidade mínima anual;

ll) realizar revisão semestral das armas e munições utilizadas nos postos de serviços;

mm) contratar, por sua conta exclusiva, **seguro de vida**, por morte acidental ou natural e de invalidez permanente em favor de seus vigilantes, em conformidade com o que determina a Lei nº 7.102/83, e as normas coletivas vigentes; bem como fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados, conforme art. 117, VI, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF;

nn) repor, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, o saldo ou valor suprimido da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA por determinação judicial em decorrência de ação não ligada ao objeto da presente contratação;

oo) apresentar complementação de garantia, nos casos de renovação ou prorrogação contratual; e

pp) realizar outras obrigações contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

4.2.3. Após o fim da vigência contratual, a empresa Contratada obriga-se:

a) recolher formalmente, por meio de profissional autorizado, todas as armas e demais equipamentos de uso controlado que esteve disponível aos terceirizados durante a execução dos serviços de vigilância armada;

b) cumprir todas as obrigações previstas na legislação trabalhista e de previdência social, comprovando por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- i. Exames médicos demissionais dos profissionais prestadores de serviços pertencentes à equipe permanente da CONTRATADA (se for o caso);
- ii. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados (se for o caso);
- iii. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e,
- iv. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

c) solicitar a liberação do saldo residual da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (se for o caso); bem como solicitar autorização para o encerramento de tal conta na instituição bancária; e

d) solicitar formalmente a liberação da garantia contratual, como também a emissão do termo circunstanciado de cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. Responsabilidades da Contratante:

4.3.1. TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, SOCIAIS, TRIBUTÁRIAS E COMERCIAIS

a) A CONTRATADA responde integralmente por todas as obrigações e encargos trabalhistas e sociais, não cabendo alegação de que houve a devida e permanente fiscalização para fins de eximir-se de tais obrigações;

b) A CONTRATADA será responsável integral pelo pagamento de todos os tributos decorrentes desta relação contratual, funcionando a CONTRATANTE como contribuinte substituto quando a lei assim o determinar;

c) A CONTRATADA responde por todos os encargos e obrigações comerciais decorrentes desta relação contratual;

d) A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de tarifas bancárias de manutenção da respectiva CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, cujo valor será contingenciado de fatura mensal a ser paga para fins de depósito direto pela CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA será responsável por qualquer **construção judicial** havida na respectiva CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, obrigando-se a repor integralmente o saldo que tenha sido suprimido;

f) A CONTRATADA responde por todo e qualquer problema ou prejuízo acarretado à CONTRATANTE e a terceiros, inclusive os custos para sua execução e as despesas eventuais, tais como: prejuízos materiais e morais, multas, indenizações, entre outros;

g) A CONTRATADA, microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo nas condições fixadas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123/2006, responsabilizando-se por comunicar imediatamente à Receita Federal do Brasil a assinatura da presente avença; e

h) A existência da garantia contratual, exigida neste Termo de Referência (e seus anexos), não exime a CONTRATADA de arcar com eventual prejuízo, obrigação ou encargo em montante que exceda o limite de cobertura do valor de tal garantia.

4.3.2. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.3.2.1. DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

- i. A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização uma cópia do registro do seu SESMT na SRT, conforme estabelecido pela NR-4;
- ii. Considerando o número de empregados da empresa contratada que atue nas Dependências da JFPB, caso não haja a necessidade de constituição do SESMT local, mas se pelo total de empregados da empresa houver a necessidade de constituição de um SESMT centralizado, a empresa contratada deverá encaminhar o registro deste SESMT, contendo as datas e horários da presença dos profissionais do SESMT à Fiscalização;
- iii. Será exigida da empresa contratada a formação de SESMT, com base no quadro II da NR-4 da Portaria 3.214/78, fundamentada no grau de risco da JFPB; e
- iv. O(s) técnico(s) de segurança do trabalho da empresa contratada deverá (ão) realizar suas atividades em tempo integral, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas na NR-4.

4.3.2.2. DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

- i. Caberá à empresa contratada fornecer aos seus empregados EPI específico e necessário, de uso obrigatório, para as atividades que irão desenvolver, conforme determina à NR-6 da Portaria 3.214/78 do MT;
- ii. Quando a empresa contratada possuir SESMT constituído, este definirá os EPI's a serem utilizados por seus empregados;
- iii. Quando a empresa contratada não possuir SESMT, a especificação do EPI a ser utilizado para cada atividade deverá ser realizada por profissionais especializados, com base no PPRA, atendendo à NR-6 da Portaria 3.214/78 do MT;
- iv. Não será permitido aos empregados da empresa contratada o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado; e
- v. Deverá ser evidenciado, antes do início das atividades dos empregados, que todos foram treinados quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual.

4.3.2.3. DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

- i. As empresas contratadas deverão apresentar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 07 DIAS do início do contrato, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), previstos na NR-7, juntamente com a relação de empregados;
- ii. Uma cópia do PCMSO deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, onde estão sendo executadas as atividades do objeto do contrato no prazo de até 15 DIAS a partir da data de assinatura do contrato;
- iii. Conforme especificação contida na NR-7, obrigatoriamente, a audiometria tonal via aérea deverá fazer parte dos exames de admissão, demissão e do periódico de todos os empregados;
- iv. Quando do desligamento do empregado, durante a vigência do contrato ou no seu término, deverá ser apresentado o ASO referente ao exame demissional; e
- v. A comissão de fiscalização do contrato da JFPB deverá fiscalizar o cumprimento dos itens.

4.3.2.4. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

- i. As empresas que vierem a desempenhar suas atividades nas áreas da JFPB deverão elaborar, implantar e executar o PPRA, de acordo com a NR-9 da Portaria 3.214/78 do MTE e suas legislações complementares; e
- ii. Uma via do PPRA deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO DA JFPB, onde serão executadas as atividades do objeto do contrato, no prazo máximo de até 15 DIAS, a partir da data da assinatura do contrato;

4.3.2.5. DO ACIDENTE DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS

- i. Qualquer acidente do trabalho ocorrido com empregados da contratada, na Dependência da JFPB, deverá ser, imediatamente, comunicado ao gestor do contrato, quando em horário administrativo, ou nas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido;
- ii. Quando a empresa contratada possuir SESMT constituído, este deverá apresentar, em até 05 DIAS ÚTEIS, relatório sobre a análise do acidente ocorrido, apontando as principais causas e as ações corretivas para evitar nova ocorrência;
- iii. Caso a empresa contratada não possua SESMT constituído, a CIPA ou, na ausência desta, o designado da empresa deverá providenciar relatório e ações subsequentes e apresentar ao gestor do contrato;
- iv. A empresa deverá enviar uma cópia cadastrada junto ao INSS, da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao gestor do contrato da contratante, em até 03 DIAS ÚTEIS após o ocorrido; e
- v. O atendimento e o encaminhamento do acidentado serão efetuados pela empresa contratada.

4.3.3. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- a) a qualidade dos serviços prestados será medida, periódica e objetivamente, por meio da aplicação do IMR (ANEXO X), com o objetivo de garantir uma prestação em padrões aceitáveis;
- b) o IMR (ANEXO X) poderá ser revisto, a qualquer momento, por acordo entre as partes, visando melhor adequar-se à realidade da execução dos serviços ou para fins de atribuir-lhe maior eficácia na avaliação da qualidade dos serviços; e

c) a CONTRATADA ficará sujeita a eventual redução do pagamento da fatura mensal, proporcionalmente à má qualidade dos serviços aferidos pelo IMR.

4.4. Mecanismos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais:

4.4.1. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E VERBAS TRABALHISTA EM CONTA BANCÁRIA TIPO SALÁRIO INDIVIDUAL:

a) realizar os pagamentos das remunerações dos terceirizados, como também de todas as demais verbas decorrentes da respectiva relação de emprego, por meio de **depósito direto em conta bancária tipo salário individual**, aberta em instituição bancária na própria cidade de prestação dos serviços, ou em outro domicílio bancário, se por opção expressa do trabalhador; encaminhando tempestivamente as comprovações de depósitos à fiscalização;

4.4.2. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

a) A CONTRATANTE oficiará ao banco para abertura da conta vinculada em nome da CONTRATADA no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, contado da assinatura do Termo de Contrato;

b) A CONTRATADA deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 10 DIAS, a contar da assinatura do Termo de Contrato, e assinar o Termo de Autorização específica que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como para **contingenciamento de valores** para depósito e movimentação na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA;

c) O banco procederá à abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA e oficiará à CONTRATANTE a esse respeito;

d) Os saldos da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA serão remunerados pela taxa de juros de 3% a.a. mais aviação da Taxa Referencial - TR, conforme acordado entre a Justiça Federal na Paraíba e a Caixa Econômica Federal; e

e) A eventual cobrança de taxa ou tarifas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, dependo das condições pactuadas no termo de cooperação firmado entre a CONTRATANTE e a Caixa Econômica Federal.

f) a partir do disposto no § 3º do art. 121 da Lei 14.133/2021, bem como dos procedimentos fixados na N SEGES/MPDG nº 05/2017, para fins de garantir o fiel cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, a CONTRATADA deverá obrigar-se a permitir que os **valores provisionados para futuro pagamento de férias, 13º salários e verbas rescisórias dos terceirizados** alocados na execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, sejam **contingenciados da fatura mensal** e depositados pela CONTRATANTE diretamente em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, segundo os seguintes percentuais sobre a fatura mensal:

PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

VERBA	VARIÇÃO DO RAT AJUSTADO - 0,5 A 6%			
	REGIME GERAL		SIMPLES NACIONAL	
SUBMÓDULO 2.2 RAT	MÍNIMO 34,3% 0,5%	MÁXIMO 39,80% 6%	MÍNIMO 28,50% 0,5%	MÁXIMO 34,00% 6%
13º SALÁRIO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
FÉRIAS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
SUBTOTAL	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%
Incidência dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições (Submódulo 2.2) sobre Férias, 1/3 Constitucional e 13º Salário.	*6,67%	*7,74%	**5,54%	**6,61%
Multa FGTS sobre os avisos prévios indenizado e trabalhado	***3,69%	***3,69%	***3,69%	***3,69%
TOTAL	29,80%	30,87%	28,67%	29,66%

*OBSERVAÇÃO I: $19,44\% \times 34,3\%$ (SOMATÓRIO SUBMÓDULO 2.2, QUANDO GILL/RAT = 0,5%) = 6,67 E $19,44\% \times 39,8\%$ (SOMATÓRIO SUBMÓDULO 2.2, QUANDO GILL/RAT = 6%) = 7,74%);

**OBSERVAÇÃO II: $19,44\% \times$ SOMATÓRIO SUBMÓDULO 2.2 (SAT - GILL/RAT = 0,5; 6%.....), PORÉM NESSE CASO, NO SUBMÓDULO 2.2 AS CONTRIBUIÇÕES SÃO DESCONSIDERADAS, LEVANDO-SE EM CONTA APENAS O INSS E O FGTS; DESSA FORMA TEM-SE:

$19,44\% \times 28,5\%$ (SOMATÓRIO SUBMÓDULO 2.2, QUANDO GILL/RAT = 0,5%) = 5,54 E $19,44\% \times 34\%$ (SOMATÓRIO SUBMÓDULO 2.2, QUANDO GILL/RAT = 6%) = 6,61%);

***OBSERVAÇÃO III: CONSIDERANDO QUE 95% DOS TRABALHADORES RECEBEM AVISO PRÉVIO INDENIZADO.

g) as retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos artigos 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social – Decreto nº 6.957/2009 – para adequar ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, nas seguintes considerações:

g.1) o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho - RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: $RATAjustado = RAT \times FAP$. Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%;

g.2) para comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas;

g.3) o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

h) a Contratante reterá integralmente a parcela relativa a férias proporcionais quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 DIAS;

i) o montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 1,94% (um ponto noventa e quatro por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, não sendo mantido na renovação/prorrogação contratual;

j) as regras operacionais em relação à movimentação da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

j.1) a movimentação dos valores depositados na conta vinculada depende de autorização da CONTRATANTE, por meio do setor da estrutura administrativa designado formalmente;

j.2) durante a execução do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar autorização da CONTRATANTE para:

i. resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no subitem 2.1 deste Apêndice, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da contratante e que apresente:

i.1. no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

i.2. no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057/2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado de comprovante de pagamento da respectiva multa;

i.3. no caso de rescisão ou término da vigência do contrato de prestação de serviços, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS;

ii. movimentar os recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas das rubricas contempladas na tabela da alínea "f" do subitem 4.4.2 deste TR, desde que

comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da contratante e que apresente:

ii.1. no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

ii.2. no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

ii.3. no caso de rescisão ou término da vigência do contrato de prestação de serviços, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

j.3) nas hipóteses do número ii da alínea "j.2" do subitem 4.4.2 deste TR, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de 10 DIAS, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE nº 1.057/2012;

j.4) após a comprovação indicada na alínea anterior, a CONTRATANTE poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes à incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados;

j.5) o pedido da CONTRATADA deverá conter, além das documentações citadas na alínea "j.3" do subitem 4.4.2 deste TR, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, nas proporções em que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato;

j.6) recebido o pedido da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá confirmar se os empregados listados pela CONTRATADA efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos planilha com os valores das retenções realizadas, respectivas ordens bancárias e extrato da conta vinculada;

j.7) a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil à análise e autorização da contratante;

j.8) após a conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE procederá à autorização para resgate ou movimentação dos recursos, no prazo de 10 DIAS, contado do recebimento da documentação;

j.9) a CONTRATANTE poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela contratada caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo previsto na alínea anterior;

j.10) eventual saldo remanescente da conta-depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à CONTRATADA após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se referem a Resolução CNJ nº169/2013 e a Instrução Normativa CJF nº 1/2016;

j.11) eventual saldo da conta vinculada, no caso em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o empregado, somente será liberado à contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução dos serviços não acionar a Justiça do Trabalho;

j.12) o saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas;

j.13) nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada para conta-corrente, a empresa CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada;

j.14) a ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará **retenção do valor**

correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativa cabíveis;

j. 15) não havendo saldo suficiente na fatura indicada no subitem anterior para a recomposição do saldo, deverá a retenção ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação; e,

j.16) cabe ao Fiscal Administrativo a gestão da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, devendo analisar e conferir os valores das retenções e/ou das liberações, bem como solicitar extratos e saldos periódicos.

4.4.3. RETENÇÃO E PAGAMENTO DIRETO DE REMUNERAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES:

a) não havendo pagamento ou havendo atraso injustificado no pagamento tempestivo das remunerações e direitos trabalhistas dos empregados terceirizados, deverá a CONTRATANTE fazer a retenção cautelar, total ou parcial, de valor suficiente da fatura mensal para fins de DEPÓSITO DIRETO dos respectivos valores nas contas salários individuais dos trabalhadores, procedimento que deverá permanecer até que a empresa regularize a situação, ou até limitado a 6 MESES, quando deverá ser providenciado nova contratação, rescindido a contratação e aplicadas as sanções cabíveis;

b) não havendo recolhimento ou havendo atraso injustificado no recolhimento tempestivo das contribuições de FGTS e previdenciárias, deverá a CONTRATANTE fazer a retenção cautelar, total ou parcial, de valor da fatura mensal para fins de RECOLHIMENTO DIRETO de valores devidos nas respectivas contas vinculadas de cada trabalhador terceirizado, procedimento que deverá permanecer até que a empresa regularize a situação, ou até limitado a 6 MESES, quando deverá ser providenciado nova contratação, rescindido a contratação e aplicadas as sanções cabíveis;

4.4.4. EXTRATOS DE CONTAS DO CARTÃO CIDADÃO E ACESSO DOS TRABALHADORES À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

a) periodicamente deverá ser solicitado, por amostragem, extratos das contas pessoais dos trabalhadores nos sistemas da Previdência Social, FGTS e Receita Federal do Brasil, emitidos por meio do Cartão Cidadão ou acesso via internet, para fins de controle e fiscalização da regularidade dos recolhimentos no período contratual; e,

b) a Contratada deverá viabilizar e oferecer todas as condições e meios necessários para permitir o acesso livre e permanente de seus empregados aos sistemas de consultas de saldos, movimentações e recolhimentos referentes aos seus direitos trabalhistas e sociais, com o objetivo de verificarem pessoalmente a regularidade da situação, bem como para apresentarem à Fiscalização Administrativa quando solicitado e/ou por iniciativa própria.

c) a equipe de gestão e fiscalização do contrato deverá criar, divulgar e manter canal de acesso livre aos vigilantes para fins de denúncias em relação a não cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias por parte da Contratante.

4.4.5. GARANTIA CONTRATUAL:

a) apresentar garantia contratual idônea que assegure, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, com vigência durante todo o período de contratação e até 90 DIAS após o término do prazo contratual;

b) a garantia contratual deverá assegurar, no mínimo, os seguintes eventos, sendo as suas modalidades e procedimentos disciplinados em cláusula específica deste Termo de Referência:

b.1) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações contratuais;

b.2) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

b.3) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

b.4) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

c) no momento da assinatura do Termo de Contrato, autorizar a CONTRATANTE a reter/executar, total ou parcial, a garantia contratual para o pagamento das respectivas verbas rescisórias trabalhistas, caso isso não tenha ocorrido até 60 DIAS após o fim do prazo de vigência do contrato.

4.4.6. OUTROS MECANISMOS:

a) em caso de indício(s) de irregularidade(s) no cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, o Gestor Contratual da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente adotar as seguintes providências, exceto quanto se trate de situação de menor potencial lesivo, bem como de não reincidência de fato já constatado anteriormente, que possa(m) ser resolvida(s) diretamente por determinação da própria Administração:

i. para os casos de não cumprimento ou cumprimento irregular de **obrigações trabalhistas**, oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e solicitar a abertura de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis;

ii. para os casos de não recolhimento ou recolhimento irregular de **contribuições previdenciárias**, oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e à Receita Federal do Brasil para as providências de suas respectivas atribuições, como também solicitar formalmente a abertura de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis; e/ou

iii. para os casos de não recolhimento ou recolhimento irregular de contribuições para o FGTS, oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e à CAIXA, bem como solicitar a abertura de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

b) em caso de irregularidade(s) de menor potencial lesivo, poderá o Gestor Contratual **determinar a imediata regularização** e/ou propor a formalização de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com a CONTRATADA para evitar a imediata abertura de processo administrativo sancionador, como também para viabilizar a normalização da situação por parte da CONTRATADA, desde que não haja prejuízo ao interesse público primário tutelado e atenda ao princípio da finalidade.

5 - DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Forma de seleção do contratado:

5.1.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, à luz do disposto no art. 29, da Lei 14.133/2021, c/c IN SEGES/ME nº 73/2022, e atualizações posteriores.

5.2. Critério de julgamento e adjudicação do objeto:

5.1.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos).

5.1.2. A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no subitem anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

5.3. Proposta comercial:

5.3.1. A proposta comercial do licitante deverá conter, minimamente, as seguintes informações, observado preferencialmente o modelo proposto no ANEXO XI:

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo nome empresarial, número do CNPJ, endereço comercial completo, telefone e e-mail institucional;

b) referência ao número do presente certame e ao nome do Órgão a quem se destina;

c) valores unitários e totais por cada item do objeto, em planilha Excel editável conforme modelo fornecido pela Administração;

d) planilha de custos e formação de preços detalhando do preço ou lance final proposto, conforme modelo do ANEXO IV;

- e) GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e RAT da licitante que serão considerados para formação do GILL/RAT do Submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços; se a memória de cálculo e o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o RAT da licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação;
- f) indicação do VALOR GLOBAL DA PROPOSTA em algarismo e por extenso;
- g) indicação do prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 DIAS;
- h) indicação da modalidade de garantia contratual que irá utilização na contratação; e,
- i) outras informações pertinentes;

5.3.2. A proposta deverá ser elaborada a partir de acordo ou convenção coletiva de trabalho vigente da categoria profissional vinculada à execução do objeto, observada a base territorial e a obrigação da indicação expressa do número de registro de tal norma negocial trabalhista junto ao órgão competente.

5.3.3. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

5.3.4. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta do PARTICULAR, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, mesmo que não explicitado na respectiva planilha de custos e formação de preços; (ATENÇÃO: Incluir nos custos indiretos o preposto/supervisores, entre outros);

5.3.5. Na elaboração da proposta comercial o Licitante não poderá alterar o quantitativo de pessoal da equipe de vigilantes, quantidades e os tipos de postos de vigilância e nem a quantidade inicial de meses da contratação;

5.3.6. Será cada Licitante absolutamente responsável pelos percentuais e valores indicados nas respectivas planilhas de custos e formação de preços anexas às propostas comerciais, não lhe cabendo alegar quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual.

5.4. Aceitação da proposta: valor máximo aceitável

5.4.1. O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame será aquele indicado na planilha de custos e formação de preços do ANEXO IV.

5.5. Aceitação da proposta: preço inexecutável

5.4.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecutabilidade da proposta, em relação a seu valor global, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

$$20\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 50\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

VP = Valor da proposta final após a fase de lances;

MP = Média aritmética das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor máximo aceitável, e superiores a 50% de tal valor;

VR = Valor máximo aceitável fixado pela Administração.

5.4.2. Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

5.4.3. A proposta presumidamente inexecutável deverá ter sua executabilidade demonstrada pela Licitante, no prazo máximo de 2 HORAS, prorrogável a critério do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.6. Aceitação da proposta: preço irrisório

5.6.1. Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a 20% da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada no subitem 5.4.1 deste TR.

5.6.2. A proposta com preço irrisório será objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar.

5.7. Qualificação técnica da Licitante

5.7.1. Na comprovação da qualificação ou **capacidade técnica do Licitante**, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) comprovação da **autorização de funcionamento válida**, emitida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e a Portaria nº 3.559/2013 – DG/DPF, e alterações posteriores;
- b) comprovação de experiência anterior, por meio de declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da Licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a sua aptidão para execução de serviços de vigilância armada presencial em instituições públicas ou privadas, devendo observar os seguintes requisitos:
 - i. somente serão aceitos declaração(ões) ou atestado(s) expedidos após a conclusão do respectivo contrato, ou se decorrido, pelo menos, dois anos de início de sua execução;
 - ii. não será(ão) aceito(s) declaração(ões) ou atestado(s) emitido(s) pelo próprio Licitante ou por empresa de seu grupo empresarial;
 - iii. os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da **atividade econômica principal ou secundária especificadas** no contrato social vigente da Licitante; e,
 - iv. será permitida a **soma de atestados** para fins de comprovação da experiência, desde que sejam decorrentes de contratos com, no mínimo 6 POSTOS DE VIGILANTES;
- c) declaração do Licitante de que possui matriz, filial, escritório ou base operacional, inclusive com a indicação de endereço e demais meios de acesso, ou que se compromete a realizar instalação, no mínimo, em um dos municípios da região da capital (João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo) e no município de Campina Grande, a ser comprovada no prazo máximo de 60 DIAS, contado a partir da vigência do contrato;
- d) a(s) declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) comprovar que o Licitante já tenha executado serviços de vigilância armada, **por período não inferior a 18 meses e com, no mínimo, 12 POSTOS DE VIGILÂNCIA**;
- e) o Licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas na(s) declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica aduzidos no certame;

5.8. Capacidade econômico-financeira do Licitante:

5.8.1. O PARTICULAR interessado em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua adequada qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação dos seguintes documentos, cumulativamente:

- a) **Balço patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados, na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado anual para a contratação;
- b) **Patrimônio Líquido (PL)** - Comprovação de patrimônio líquido, devidamente atualizado até a data da licitação, não inferior a 10% DO VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO, comprovado por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) **Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** – Comprovando que 1/12 DO VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS já assumidos até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular; e

d) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Particular.

5.8.2. Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos necessários à avaliação completa do capacidade econômico-financeira do Licitante, mediante diligência.

5.8.3. A comprovação de cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, com registro regular no nível de qualificação financeira, **não desobriga a apresentação da documentação de qualificação econômico-financeira fixada no subitem 5.8.1 deste TR.**

6 - DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.1.2. A empresa Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 DIAS, conforme regras contidas no Edital, assinar o TERMO DE CONTRATO e retirar a respectiva nota de empenho de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo para assinatura contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou do acesso ao sistema SEI.

6.1.3. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante TERMO ADITIVO.

6.1.4. Nos termos previstos no art. 136 da Lei 14.133, de 2021, para além das hipóteses expressamente previstas no citado dispositivo legal, as **mudanças de escopo entre as situações ideal e mínima inicial** e os eventuais **ajustes no IMR NÃO REPRESENTAM ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**, sendo registrados por meio de simples apostilamento contratual.

6.1.4. A Contratada deverá observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Garantia contratual:

6.2.1. Para fins de garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATADO deverá oferecer **garantia contratual** em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**.

6.2.1. A garantia contratual assegurará também, **independente de declaração expressa do licitante e/ou da modalidade de garantia escolhida**, o pagamento dos seguintes prejuízos, obrigações e sanções, até o limite do valor previsto no subitem anterior:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;
- b) multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e,

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

6.2.3. A garantia contratual poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério do CONTRATANTE, que deverá fazer a opção por ocasião da apresentação da proposta comercial ou da assinatura do contrato:

a) **Caução em Dinheiro**, depositada em conta poupança da Caixa Econômica Federal (PAB Justiça Federal na Paraíba), em favor da CONTRATANTE.

b) **Caução em Títulos da Dívida Pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da CONTRATANTE.

c) **Seguro Garantia** tendo como beneficiária direta da apólice a CONTRATANTE.

d) **Fiança Bancária** emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE.

6.2.4. No caso de opção pelas **modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária**, deverá a **apólice de seguro ou a carta de fiança** conter obrigatoriamente cláusula expressa assegurando a cobertura de todos os itens e condições previstas no subitem 6.2.1. deste Termo de Referência.

6.2.5. O comprovante da garantia deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade **seguro-garantia**, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 DIAS após a assinatura do Termo de Contrato.

6.2.6. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a GARANTIA SERÁ ACRESCIDA OU DEVOLVIDA, guardada a proporção inicialmente estabelecida; como também no caso de renovação ou prorrogação do prazo de vigência do contrato.

6.2.7. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia mencionada no subitem 6.2.3 deste Termo de Referência, salvo ocorrência de evento que autorize sua execução.

6.2.8. A validade da garantia deverá iniciar na data de assinatura do Termo de Contrato, com término ao final do terceiro mês após o encerramento da vigência do ajuste, conforme regra fixada no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

6.2.9. A vigência da garantia poderá ser estendida, excepcionalmente, em caso de ocorrência de sinistro.

6.2.10. A garantia contratual apenas será considerada extinta com a devolução da **apólice, carta fiança** ou **título de crédito**, bem como com a autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, conforme o caso, acompanhada(o) de declaração da INSTITUIÇÃO, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA poderá adotar o procedimento previsto na alínea “j” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

6.2.12. Qualquer valor a ser pago por parte da CONTRATADA deverá ser realizado em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA.

6.3. Classificação da despesa:

6.3.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista para **contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada** no Anexo I do PAC 2023,

conforme código JC3SE1NA.

6.3.2. A despesa decorrente da futura contratação encontra-se prevista na **proposta orçamentária para OGU de 2023**, nos Programas de Trabalho de Julgamento de Causas, elemento de despesa 33.90.39.

6.4. Liquidação de despesa:

6.4.1. A prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA tem ciclo de pagamento mensal a cada 30 DIAS. Enquanto não completado cada ciclomensal, não poderá a CONTRATADA emitir o documento fiscal e exigir o respectivo pagamento do valor mensal pactuado, salvo solicitação da FISCALIZAÇÃO.

6.4.2. Havendo aceitação dos serviços executados no ciclo contratual, a FISCALIZAÇÃO emitirá a respectiva **nota técnica de aceitação** e encaminhará juntamente com a documentação necessária, no prazo máximo de 5 DIAS, à Seção de Orçamento e Finanças para fins de liquidação.

6.4.3. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 5 DIAS, contados do recebimento da documentação, observadas as seguintes exigências da legislação específica:

a) existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO;

b) existência de **nota técnica de aceitação** dos serviços emitida pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções e do resultado de aplicação do IMR (se for o caso);

c) existência de **checklist de controle de conformidade** do procedimento de pagamento mensal;

d) comprovação do pagamento da remuneração do pessoal terceirizado (por amostragem), por meio da folha de pagamentos, contracheques ou documentos equivalentes devidamente assinados, e dos respectivos comprovantes de depósitos nas contas salários de cada empregado, conforme solicitado e analisado pelo Fiscal Administrativo;

e) comprovação dos recolhimentos de todos os encargos incidentes sobre a folha de pagamentos do mês anterior (por amostragem), por intermédio da apresentação das cópias das Guias da Previdência Social, das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e das demais Informações à Previdência Social, conforme solicitado e analisado pelo Fiscal Administrativo; e

f) comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.4.4. A liquidação da despesa relativa à última etapa fica condicionada, além das exigências regulares contidas no subitem anterior, à **comprovação do pagamento de todas as remunerações, verbas rescisórias e demais obrigações sociais e trabalhistas**, referentes às rescisões e direitos de todos os trabalhadores terceirizados envolvidos na execução dos serviços em tela.

6.4.5. O documento fiscal será devolvido à CONTRATADA se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no Termo de Contrato, com este Termo de Referência ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, o prazo previsto no subitem 6.4.2 deste Documento será interrompido, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

6.4.6. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados do subitem 6.4.3 deste Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4.7. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratante, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, ressalvado o disposto no subitem 6.4.6 deste Termo de Referência.

6.5. Retenção e glosa de valor:

6.5.1. Quanto a retenção ou glosa de valor, deverão ser considerados os seguintes pontos:

- a) a Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, nos seguintes casos:
 - a.1) para futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e a terceiros na execução dos serviços;
 - a.2) para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável;
 - a.3) quando não forem executados os serviços pactuados ou não forem executados com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência, segundo o IMR; e,
 - a.4) quando não for utilizados os materiais e equipamentos, bem como o pessoal exigidos para a execução do serviço de vigilância, ou utilizá-los em qualidade inferior à especificada.
- b) havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado;
- c) poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal; e
- d) mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total da fatura mensal.

6.6. Pagamento da despesa:

6.6.1. O pagamento será realizado mensalmente, segundo o valor pactuado no contrato, em intervalos não inferiores a 30 DIAS, desde que haja regular liquidação da despesa nos termos do item 6.4 deste Termo de Referência, inclusive para o serviço de instalação dos equipamentos, que será diluído nas parcelas mensais.

6.6.2. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente executados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento, total ou parcial, de serviços não executado, independentemente das sanções cabíveis.

6.6.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária até o DÉCIMO DIA, após a aceitação e recebimento dos serviços, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que exista:

- a) documento fiscal devidamente preenchido e atestado; e
- b) dados do banco, a agência e a conta bancária onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados.

6.6.4. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor do pagamento mensal na conta da CONTRATADA não será computado no prazo fixado na alínea anterior.

6.6.5. A CONTRATADA fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a CONTRATANTE reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.6.6. O pagamento referente aos três primeiros meses de serviços prestados será realizado no valor descrito no contrato, ressalvadas eventuais glosas ou retenções, conforme regras fixadas neste Termo de Referência e na legislação vigente, sem que haja aplicação de reduções em razão do IMR.

6.6.7. No quarto mês do contrato, e assim sucessivamente conforme os prazos previstos no IMR, poderá haver também a redução ou ajuste no valor da fatura em razão de MÁ QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos a serem indicados na nota técnica de aceitação.

6.6.8. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (CNDT), sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

6.6.9. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida no subitem anterior, não importará o não pagamento da obrigação adimplida ou a retenção do valor a ser pago, sendo fixado prazo razoável para fins de regularização e/ou aberto processo sancionador.

6.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP (X) ICM (X) N (X) I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

ICM = Índice de correção monetária: IPCA DI, M ou 10, o que for mais próximo do dia da Proposta;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} / 365 \right) I = 0,0001644$$

6.8. Repactuação dos preços e da revisão dos preços:

6.8.1. Os **preços pactuados no contrato serão reajustados, por meio de repactuações anuais**, de acordo com a variação salarial havida no **acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria**, em relação à remuneração, e pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, quanto aos demais insumos que compõem o preço contratado e não são calculados em função da remuneração.

6.8.2 A **repactuação** apenas poderá ser concedida após transcurso do interstício mínimo de 12 MESES, contados a partir da data:

a) do **acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria** que baseou a formulação da proposta na licitação, quanto ao primeiro evento de reajustamento, e da última repactuação em relação aos demais períodos (data-base), em relação à parcela do valor pactuado que tenha influência direta com a remuneração da categoria; e,

b) de **apresentação da proposta comercial** na licitação, em relação aos demais insumos que compõem o preço contratado e não são calculados em função da remuneração.

6.8.3. A **repactuação** para reajuste do contrato em razão de acordo, dissídio ou convenção coletiva deve **repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra** decorrente desses instrumentos de negociação coletiva.

6.8.4. A **repactuação** do valor contratual é direito do contratado implementados os requisitos legais, mas não pode alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.8.5. A **repactuação e o reajuste** serão formalizados por meio de simples **apostilamento**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato; sendo possível, contudo, incluir benefícios não previstos inicialmente, mas que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.8.6. A **repactuação** deverá ser **precedida de solicitação da CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação da **planilha de custos e formação de preços** ou do **novo acordo, dissídio ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação, conforme tenha sido formalizada a negociação coletiva para a variação de custos do objeto contratado.

6.8.7. O **reajuste** periódico dos valores pactuados por meio de repactuações não obstaculiza o direito das partes contratantes de pleitearem, a qualquer momento, a **revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, com base no disposto nos arts. 124 e 130 da Lei nº 14.133/2021, em face de fatos supervenientes que comprovadamente acarretem o desequilíbrio da

economia contratual, cabendo à parte requerente a **comprovação do desequilíbrio contratual alegado**, demonstrando concretamente o quantum do impacto no âmbito da economia contratual.

6.8.8. A **revisão** de preços deverá ser formalizada por meio de **aditamento** contratual.

6.9. Gestão e fiscalização do contrato:

DOS PREPOSTOS DA CONTRATADA

6.9.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter os seguintes PREPOSTOS, nos termos indicados no art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) **Preposto administrativo**, o qual será responsável pela gestão administrativa do Contrato e deverá ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar termo de contrato e seus aditamentos, receber intimações e notificações, dentre outras;

b) **Supervisor(es)/fiscal(is) operacional(is)**, o qual será responsável por realizar a fiscalização operacional, *in loco* e de forma intermitente e aleatória, das atividades desenvolvidas pelos vigilantes nos postos de trabalho nas diversas edificações pertencentes à Contratante.

6.9.2. A critério da Contratante, as funções de preposto técnico e preposto administrativo poderão ser desenvolvidas por uma única pessoa.

6.9.3. Ao **supervisor/fiscal operacional**, cabe a gestão de pessoal e supervisão técnica da execução dos serviços de vigilância armada, devendo exercer em especial as seguintes atribuições, além daquelas atividades técnicas especificadas neste Termo de Referência (e seus anexos):

a) viabilizar a implantação e operação dos postos de vigilância, orientando os vigilantes em relação os procedimentos, protocolos e normas internas de segurança da Instituição;

b) instituir **procedimentos operacionais padrão** contendo rotinas, atividades e procedimentos ordinárias dos vigilantes, como também protocolos e procedimentos em casos de sinistros;

c) definir cartilha de condutas e posturas dos vigilantes durante a prestação dos serviços nas dependências da Contratante;

d) garantir a disponibilização de todos os materiais, foramentos e equipamentos necessários e suficientes à prestação dos serviços, bem como promover as suas adequadas utilizações pelos vigilantes;

e) fazer **rondas in loco** e aleatórias nos diversos postos de vigilância, com **periodicidade mínimo de duz vezes por semana, tanto para os postos diurnos quanto para os noturno**, inclusive realizando do devido registro de sua presença física nos locais para realização das fiscalizações operacionais;

f) instituir meio idôneo de registro operacionais diários, bem como de eventos excepcionais e sinistros;

g) realizar outras atribuições inerentes à função com a finalidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.9.4. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação sistemáticos exercido pela EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, o qual atuará para garantir o cumprimento integral e adequado de todas as obrigações contidas no Termo de Contrato (e seus anexos) e, quando se tratar de decisões que sejam para além de suas atribuições, submeterá suas informações, pareceres técnicos e recomendações, à consideração da Administração da Instituição.

6.9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da **conformidade** da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dispostos no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.

6.9.6. O acompanhamento e a fiscalização contratual será realizado pela EQUIPE DE GESTÃO E

FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE com a cooperação permanente dos prepostos da CONTRATADA, os quais se obrigam a fornecer todas as informações solicitadas, bem como a adotar as providências necessárias e suficientes à correção das impropriedades e falhas constatadas.

6.9.7. A EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes funções essenciais:

- a) GESTÃO CONTRATUAL – Desenvolvido pelo Gestor de Contrato, servidor designado formalmente pela CONTRATANTE, ou previsto em regulamento interno referente à gestão e fiscalização dos contratos, para coordenar, supervisionar e comandar as atividades e procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual visando garantir o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 9.507, de 2018, pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e pelo regulamento interno de gestão e fiscalização dos contratos da Instituição;
- b) FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – Desenvolvida pelo Fiscal Administrativo, servidor designado formalmente pela CONTRATANTE, ou previsto em regulamento interno referente à gestão e fiscalização dos contratos, para realizar a fiscalização administrativa permanente da execução dos serviços de vigilância patrimonial armada na Instituição, bem como auxiliar o Gestor do Contrato na garantia do integral e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 9.507, de 2018, pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e pelo regulamento interno de gestão e fiscalização dos contratos da Instituição;
- c) FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – Desenvolvida pelo Fiscal Técnico Principal e pelos fiscais técnicos setoriais, servidores designados formalmente pela CONTRATANTE, ou previsto em regulamento interno referente à gestão e fiscalização dos contratos, para realizar a fiscalização técnica permanente da execução dos serviços de vigilância patrimonial armada na sede em João Pessoa e na(s) respectiva(s) sede(s) de(s) Subseção(ões) do interior, bem como auxiliar o Gestor do Contrato na garantia do integral e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 9.507, de 2018, pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e pelo regulamento interno de gestão e fiscalização dos contratos da Instituição; e,
- d) SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Área da Administração da CONTRATANTE que será responsável por formalizar e processar todos os incidentes jurídicos contratuais no decorrer da vigência do contrato, tais como: repactuações e revisões de preços, renovações ou prorrogações contratuais, publicações legais, etc;

6.9.8. Quaisquer das áreas da administração e/ou servidores designados para desenvolver conjuntamente as **atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato** terão, observados o regulamento interno referente à gestão e fiscalização dos contratos e de atribuições das funções essenciais às licitações e contratos, poderes para determinar a correção de problemas, propor alterações contratuais ou de procedimentos e solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.9.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão baseados nas seguintes **diretrizes, procedimentos e atividades**, entre outras, cabendo aos servidores designados para as atribuições inerentes ao acompanhamento e a fiscalização a observância e efetivação:

- a) averiguação e controle, **por amostragem**, segundo critério **aleatório** e efetivo definido pelo(s) responsável(is);
- b) garantia dos benefícios do **efeito surpresa e da expectativa de controle**;
- c) os procedimentos de fiscalização, avaliação e controle **não tenham custos superiores aos eventuais benefícios** que por ventura possam a Administração auferir deles;
- d) a fiscalização, **quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias**, seja balizada por **critérios estatísticos** no sentido de levar em consideração **apenas falha ou impropriedades que impactem o contrato como um todo** e não apenas em erros e falhas eventuais no mero pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

- e) **integração do próprio trabalhador na fiscalização e controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias**, inclusive com a disponibilização permanente de canal de fácil acesso destes à Gestão e fiscalização;
- f) **observância rigorosa das normas coletivas da categoria**, bem como da legislação vigente de proteção dos trabalhadores em geral;
- g) **busca pela manutenção da contratação até o fim de sua vigência**, propondo eventuais ajustes necessários e determinadas correções de falhas, irregularidades e/ou impropriedades na execução;
- h) **prévia notificação** da CONTRATADA para fins de correção de falhas, irregularidades e/ou impropriedades constatadas na execução dos serviços;
- i) buscar sempre soluções consensuais aos problemas suscitados no dia a dia da execução, inclusive com a possibilidade de pactuar TAC - Termo de Ajustamento de Conduta para fins de salvaguardar a continuidade e conformidade da execução do contrato;
- j) **comunicação imediata de eventuais descumprimentos de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais aos órgãos e entidades competentes**, especialmente à Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil e Secretaria do Trabalho, em casos de reincidências e/ou situações graves detectadas;
- l) não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da gestão e fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 DIAS, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

6.9.10. Compete à GESTÃO CONTRATUAL coordenar e supervisionar as atividades da Fiscalização, realizando particularmente as seguintes atribuições, entre outras previstas nas normas regulamentares gerais e internas:

- a) indicar e solicitar a designação de fiscais, observada a estrutura organizacional, as normas internas de disciplina da área de licitações e contratos na Instituição e as regras contidas neste Termo de Referência;
- b) coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- c) controlar o prazo de vigência contratual, garantindo a continuidade regular da contratação;
- d) instruir eventuais **revisões de preços** com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no Contrato, mediante apoio técnico das Fiscalizações Técnicas e Administrativa, observadas as regras contidas neste Termo de Referência;
- e) propor eventual **TAC** em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada, como **alternativa consensual** à aplicação de sanções administrativas;
- f) propor e instruir o procedimento de **aplicação de sanções administrativas** nas situações em que não seja possível uma solução consensual da situação de descumprimento contratual;
- g) propor eventual **rescisão contratual** por não cumprimento das obrigações contratuais;
- h) ATESTAR, em conjunto com as Fiscalizações Técnicas e Administrativa, a **nota fiscal** para liquidação e pagamento da despesa contratual, emitindo **checklist** de conformidade do procedimento de pagamento mensal;
- i) realizar **reunião com preposto(s) e fiscais** para fins de solucionar problemas constatados durante a execução, inclusive com registro em **memória de reunião** para fins de registro;
- j) propor e instruir eventuais procedimentos de **alterações contratuais**;
- l) acompanhar e exigir **eficácia às obrigações e responsabilidade** prevista para a CONTRATADA neste Termo de Referência (itens 4.2 e 4.3);
- m) garantir que todos os **mecanismos de controle de gestão de riscos trabalhistas, previdenciários e sociais** previstos neste Termo de Referência (item 4.4) sejam efetivamente aplicados; e,

n) realizar **outras atribuições** inerentes à função de Gestão Contratual.

6.9.11. Compete à FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA realizar a fiscalização permanente do cumprimento integral e regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais por parte CONTRATANTE em relação a todos os empregados terceirizados e auxiliar o Gestor do Contrato no acompanhamento do contrato, bem como realizar os mecanismos de controles de gestão em relação aos riscos de trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação e neste Termo de Referência, realizando particularmente as seguintes atribuições, entre outras previstas nas normas regulamentares gerais e internas:

- a) conhecer, analisar e fazer cumprir todas as exigências específicas contidas na CCT - Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de vigilantes e neste Termo de Referência (e seus anexos);
- b) conhecer, analisar e fazer cumprir os pagamentos e recolhimentos de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pertinentes à contratação;
- c) conhecer e analisar a estrutura e composição da respectiva planilha de custos e formação de preços ligada à contratação, pronunciando-se tecnicamente e orientado a gestão contratual nos casos de repactuações ou revisões de preços, bem como em casos de alterações do escopo contratual;
- d) solicitar, analisar e acompanhar a documentação trabalhista regulamentar dos vigilantes terceirizados;
- e) controlar mensalmente, **por amostragem**, os **pagamentos** das remunerações e direitos trabalhistas dos vigilantes terceirizados, bem como os **recolhimentos** das contribuições trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- f) gerir a CONTA-DEPÓSITO VINCULADA;
- g) controlar as escalas de férias e o pagamento tempestivo de todos os direitos inerentes;
- h) analisar a documentação de rescisão dos contratos de trabalho dos vigilantes terceirizados, garantindo o cumprimento integral e regular de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e sociais inerentes;
- i) manter o Gestor do Contrato devidamente informado a situação de execução do contrato, informando-o tempestivamente em relação a situações ou problemas que necessitem de sua atuação para fins de solução;
- j) relacionar-se diretamente com o preposto contratual para fins de tratar de solicitações ou problemas inerentes às duas atribuições, sempre mantendo o Gestor do Contratado devidamente informado; e
- l) realizar outras atividades e atribuições inerentes à função ou designada pelo Gestor do Contrato.

6.9.12. Compete à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA PRINCIPAL E SETORIAIS realizar a fiscalização permanente e presencial *in loco* da execução técnica completa e regular de todas os serviços, atividades, rotinas, procedimentos e protocolos especificados neste Termo de Referência (e seus anexos), realizando particularmente as seguintes atribuições, entre outras previstas nas normas regulamentares gerais e internas:

- a) conhecer, analisar e fazer cumprir todas as exigências técnicas e obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência (e seus anexos);
- b) prover condições operacionais e físicas para possibilitar o início da execução dos serviços contratados, bem como fiscalização a transição contratual com a finalidade de garantir que não haja descontinuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada em nenhuma das edificações pertencentes à Instituição;
- c) exigir a instituição de mecanismos de registro de ocorrência, bem como de avaliação da qualidade dos serviços;
- d) exigir a disponibilização e utilização permanente e adequada de todos os materiais,

fardamentos e equipamentos necessários e suficientes à execução dos serviços;

e) emitir orientações e ordens de serviços contendo normas, procedimentos e protocolos internos operacionais para fins de garantir o perfeito alinhamento dos serviços de vigilância com a segurança institucional;

f) exigir o cumprimento efetivo de todas as atividades, rotinas, procedimentos e protocolos de vigilância previstos neste Termo de Referência (e seus anexos), na legislação e regulamentos vigentes;

g) proceder à avaliação da qualidade dos serviços prestados, observado a IMR pactuado pelas partes;

h) realizar tempestivamente os procedimentos e emitir os atos e documentos necessários à realização mensal da liquidação e pagamento da despesa;

i) manter o Gestor do Contrato devidamente informado a situação de execução do contrato, informando-o tempestivamente em relação a situações ou problemas que necessitem de sua atuação para fins de solução;

j) relacionar-se diretamente com o preposto contratual para fins de tratar de solicitações ou problemas inerentes às duas atribuições, sempre mantendo o Gestor do Contratado devidamente informado;

l) realizar outras atividades e atribuições inerentes à função ou designada pelo Gestor do Contrato.

6.9.13. As atividades do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por período e periodicidade, serão, entre outras previstas neste Termo de Referência (e seus anexos), nas normas regulamentares gerais e internas::

a) INICIALMENTE:

- I. Exigir a apresentação da documentação necessária para fins de assinatura do termo de contrato, bem como para iniciar a execução dos serviços;
- II. Analisar e conhecer todos os elementos da contratação, elaborando uma planilha-resumo geral de todas as condições contratuais;
- III. Realizar o primeiro contato ou reunião com o Preposto (bem como com o Fiscal Operacional) da CONTRATADA, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato, sendo tudo devidamente registrado por meio de ata circunstanciada;
- IV. Elaborar planilha-controle dos empregados, destacando a identificação, as funções e os direitos;
- V. Exigir e conferir as Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados, averiguando em especial a data de admissão, a função e a remuneração;
- VI. Analisar e conferir as exigências específicas da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, para a categoria profissional;
- VII. Conferir o número de empregados efetivos em face da quantidade indicada na proposta;
- VIII. Exigir a apresentação e analisar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- IX. Exigir a apresentação e analisar a qualidade dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos indicados na relação fornecida pelo contratado, observada a proposta da empresa;
- X. Proceder à abertura do(s) livro(s) de ocorrências;
- XI. Exigir a comprovação da abertura da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA;

- XII. Exigir a comprovação da comunicação realizada à Receita Federal do Brasil;
- XIII. Exigir a apresentação da relação identificada das contas salários de todos os trabalhadores incorporados à equipe de prestação dos serviços;
- XIV. Exigir a comprovação das providências adotadas para viabilizar a emissão dos Cartões Cidadão, bem como do acesso aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para todos os trabalhadores componentes da equipe de prestação de serviços;
- XV. Exigir a comprovação do seguro de vida em grupo dos empregados;
- XVI. Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços diretamente ao Preposto legalmente constituído, de maneira a afastar a possibilidade de subordinação direta dos empregados à Fiscalização;
- XVII. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência até a data contratualmente fixada;
- XVIII. Analisar as informações, capacitação e experiência do pessoal da equipe de profissionais indicada pela CONTRATADA para prestação dos serviços, observadas as exigências legais e as condições indicadas neste Termo de Referência;
- XIX. Analisar e aprovar os trajetos de rondas periódicas dos postos volantes propostos pelo Preposto da CONTRATADA, observadas as diretrizes definidas no Plano de Trabalho e no IMR;
- XX. Exigir a instalação e aprovar o sistema de controle de rondas fixado neste Termo de Referência;
- XXI. Exigir e determinar outras providências previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente para fins de início regular da execução dos serviços;
- XXII. Emitir a Ordem de Serviços autorizando o início da execução dos serviços, observadas as exigências preliminares correlatas.

b) DIARIAMENTE:

- I. Fiscalizar a efetiva execução dos serviços, por meio da constatação in loco da realização das tarefas e atividades prefixadas, bem como da conferência da frequência, assiduidade e pontualidade dos empregados;
- II. Realizar a assinatura e registro de ocorrência no formulário ou livro próprio, bem como anotar as determinações à CONTRATADA para fins de conhecimento do Preposto;
- III. Realizar visitas de inspeção periódicas e aleatórias aos locais de execução dos serviços;
- IV. Elaborar relatórios fotográficos e/ou analíticos de eventuais ocorrências excepcionais, para fins de documentação e providências futuras;
- V. Solicitar eventuais substituições de materiais e/ou equipamentos comprovadamente inadequados à execução dos serviços;
- VI. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços, bem como, de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- VII. Comunicar à Administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado (registro no livro ou formulário de ocorrência), passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da CONTRATADA;

- VIII. Comunicar-se permanentemente com os demais componentes da equipe de fiscalização para fins de coordenação das atividades;
- IX. Manter o Gestor/Fiscal do Contrato devidamente informado quanto a sua execução em relação as suas específicas atribuições;
- X. Exigir a efetiva utilização dos EPI's, fardamento e materiais necessários à execução dos serviços;
- XI. Exigir e acompanhar o cumprimento das atribuições fixadas para o Preposto;
- XII. Exigir e acompanhar o cumprimento de todas as normas internas de disciplina e postura da CONTRATADA, bem como as normas internas de segurança e acesso da CONTRATANTE;
- XIII. Exigir a efetiva continuidade da prestação dos serviços, sobretudo em razão da substituição de trabalhadores faltosos e em gozo de férias ou licenças;
- XIV. Realizar outras atribuições, bem como fazer outras exigências, necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

c) MENSALMENTE:

- I. Elaborar planilha de acompanhamento por empregado, contendo: identificação, função, dias efetivamente trabalhados, horas extras, férias, etc;
- II. Solicitar cópias das frequências dos empregados, elaborando planilha com o número efetivo de dias e horas trabalhadas;
- III. Exigir, analisar e atualizar a planilha de controle das entradas e saídas da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA;
- IV. Exigir, receber e conferir a documentação fiscal para fins de pagamento;
- V. Exigir e conferir as certidões negativas do INSS, da Receita Federal do Brasil, bem como ao FGTS (SICAF pode suprir essa exigência);
- VI. Exigir da CONTRATADA a apresentação das informações inerentes aos instrumentos de controle de qualidade dos serviços;
- VII. Propor retenção ou glosa de valores da fatura mensal, notificando previamente o representante da CONTRATADA;
- VIII. Proceder ao ATESTO na nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados conforme IMR;
- IX. Encaminhar a documentação de pagamento ao gestor do contrato, para fins de prosseguimento.

d) TRIMESTRALMENTE:

- I. Solicitar da empresa a apresentação das planilhas, documentos e informações inerentes aos instrumentos de controle de qualidade dos serviços (IMR);
- II. Solicitar e averiguar eventuais ocorrências registradas no respectivo Livro de Ocorrências, bem como em outros meios de registro interno, para fins de avaliação da qualidade dos serviços;
- III. Proceder ao levantamento dos indicadores de qualidade fixados no IMR, realizando o cálculo do fator de ajuste de pagamento e do valor a ser eventualmente descontado na próxima fatura, em razão da má qualidade dos serviços prestados;
- IV. Realizar o levantamento e preencher a tabela de infrações contratuais, em razão de eventuais inadimplementos contratuais no período;
- V. Encaminhar a tabela de infrações contratuais à Comissão de Aplicação de Sanção

sempre que o somatório de pontos for igual ou superior a 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 11 do Termo de Referência;

- VI. Considerar na Nota Técnica de aceitação e/ou rejeição dos serviços do mês, em que houver, os ajustes resultantes do IMR.

e) POR AMOSTRAGEM (A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO)

- I. Realizar fiscalização detalhada na documentação referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, solicitando e analisando documentos, e determinando ou encaminhando as providências necessárias;
- II. Para realização dessa fiscalização eventual e por amostragem, poderá a Fiscalização solicitar: folhas de pagamentos, contracheques, comprovante de recolhimentos e/ou outros documentos para comprovação do cumprimento e detalhamento das obrigações trabalhistas dos empregados; detalhamento e comprovantes de pagamento de 13º salário, férias e verbas rescisórias dos empregados; comprovantes de transferências bancárias (contas-salários dos empregados) para pagamentos de remunerações, 13º salário, férias e verbas rescisórias;
- III. Requerer diretamente aos empregados os seus respectivos EXTRATOS e informações relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS do período;
- IV. Havendo conhecimento, por meio de empregado ou de terceiro, de qualquer impropriedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, deverá a Fiscalização solicitar toda a documentação necessária para efetivamente comprovar a situação;
- V. Constatada qualquer falha ou irregularidade em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias, deverá a Fiscalização adotar as seguintes providências: solicitar a documentação necessária para análise e comprovação da falha ou irregularidade; exigir imediata regularização por parte da empresa; acompanhar a regularização da situação irregular; propor eventual ajustamento de conduta para fins de continuidade do contrato; e encaminhar tal informação ao respectivo órgão ou entidade responsável pela fiscalização, em especial à Previdência Social, Receita Federal do Brasil e/ou Ministério do Trabalho e Emprego; levantar e encaminhar à Comissão de Aplicação de Sanções a pontuação por eventual infração administrativa em razão de tal inadimplemento.

f) OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS

- I. Acompanhar a data-base da categoria profissional, exigindo o imediato cumprimento das novas condições da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT pela empresa;
- II. Proceder ao controle de férias e licenças dos empregados, exigindo a apresentação antecipada da escala anual de férias dos profissionais;
- III. Exigir o cumprimento das estabilidade provisórias (cipeiro, gestante, acidentes, etc.) dos empregados pela empresa CONTRATADA;
- IV. Proceder à verificação da documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela Fiscalização, seja nos autos de processo de fiscalização seja no livro ou formulário de ocorrências;
- V. Realizar reuniões eventuais para fins de avaliações e correções dos serviços, assim como das condições do IMR;
- VI. Solicitar eventuais adequações de horários e escalas de execução dos serviços para melhor atender a necessidade da Administração;

- VII. Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins da efetiva correção;
- VIII. Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, bem como para renovação da avença;
- IX. Processar repactuações, renovações ou prorrogações contratuais, bem como eventual rescisão;
- X. Exigir a realização de evento de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal;
- XI. Propor a abertura de processo administrativo para fins de responsabilização administrativa por eventual ato ilícito da CONTRATADA;
- XII. Exigir e conferir rigorosamente toda a documentação de rescisão de contrato de trabalho, bem como os comprovantes de quitação das verbas rescisórias;
- XIII. Emitir termo circunstanciado de saída provisória, como também de devolução definitiva, de armas e equipamentos de uso controlado dos locais de execução dos serviços;
- XIV. Realizar os procedimentos de liberação final do saldo da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA;
- XV. Liberar ou devolver a garantia contratual, observadas as exigências contidas na legislação e neste Termo de Referência;
- XVI. Emitir termo circunstanciado de cumprimento integral das obrigações contratuais para fins de extinguir formalmente a relação contratual;
- XVII. Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

6.9.14. Todas as decisões, atos, procedimentos e atividades realizadas pela Gestão e Fiscalização Contratual **deverão ser devidamente documentadas e comprovadas nos autos** de gestão e fiscalização específicos da contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada.

6.9.15. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula **não exclui nem reduz a responsabilidade** da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.16. A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, parcela do objeto executado que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrente da má execução dos serviços ou da utilização de materiais e equipamentos inadequados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - DA QUESTÃO AMBIENTAL

7.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto 7.746/2012.

7.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONTRATANTE, pelos eventuais prejuízos causados.

7.3. A CONTRATADA deverá, ter investimento às práticas inovadoras, bem como opção por equipamentos tecnológicos sustentáveis, melhor equilibrando a relação entre sistema econômico e o meio ambiente.

7.4. Orientar seus empregados para destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Administração.

7.5. Os serviços deverão ser executados prevendo as boas práticas de sustentabilidade encontradas no sítio do Ministério do Meio Ambiente e serão parte das obrigações previstas para a CONTRATADA.

8 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

8.1 Havendo necessidade de **alterações posteriores** do objeto descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), serão observado os seguintes REQUISITOS:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes, ou seja, de fato não existentes, ou não conhecidos na fase de planejamento, ou mesmo que conhecidos, mas de consequências incalculáveis, em relação à fase de planejamento;
- b) os percentuais contidos no art. 125, da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global inicial atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item de serviço contido no escopo contratual;
- c) os conjuntos de **reduções** e de **acréscimos** de itens de serviços devem ser sempre calculados sobre o **valor original atualizado do contrato**, aplicando-se a cada um desses conjuntos, **individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles**, os limites de alteração estabelecidos no art. 125, da Lei 14.133/2021; e,
- d) serão formalizadas mediante Termo Aditivo ao contrato.

8.2. As **mudanças de escopo contratual meramente quantitativas** de ajustes entre as quantidades de postos de vigilância previsto nas situações ideal e inicial da contratação não representam alterações efetivas do objeto da contratação, sendo registradas por simples apostilamento contratual.

8.3. Os **preços de serviços** eventualmente acrescidos nas alterações contratuais posteriores qualitativas deverão observar os seguintes REQUISITOS:

- a) deverá ser elaborada planilha de custos e formação de preços a partir dos mesmos parâmetros utilizados na estimativa de preços da licitação, utilizando-se dos mesmos preços de insumos idênticos previstos nos demais postos de serviços;
- b) será realizada pesquisa de preços específica em relação a insumos novos não previstos nos postos de serviços inicialmente contratados; e,
- c) deverá ser aplicado o **desconto** ou a **diferença percentual** entre o valor global da licitação e o preço final contratado.

8.4. Em qualquer caso de alteração contratual posterior, deverá ser garantido, em homenagem aos **princípios da vedação ao enriquecimento sem causa** e da **isonomia**, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o **desconto inicialmente** proposto pelo Contratado.

8.5. **Nenhuma alteração contratual poderá transfigurar o objeto** inicialmente pactuado, nos termos fixados no art. 126, da Lei 14.133/2021.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

9.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

9.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.</p>	<p>a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; a.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos no item 4.2.2, alíneas "h, i, j, l, q, r, v, w, y, z, cc, ff, jj, mm e oo deste TR.</p>
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato; b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; b.3) Descumprimento de obrigação qualificada pelo próprio texto do TR com falta grave; b.4) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos subitens 4.2.2, alíneas "a, b, c, d, e, f, m, o, p, s, t, u, x, aa, bb, dd, ee, gg, hh, ii, ll e nn" e 4.2.3, bem como dos itens 4.3 e 4.4 deste TR.</p>
c)	Inexecução total	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>c.1) Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; c.2) Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação; c.3) Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas nos itens 4.2.1 e 4.2.2, alíneas "n", deste TR.</p>

d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e,</p> <p>c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>d.1) Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação;</p> <p>d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação;</p> <p>d.3) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;</p> <p>d.4) Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas no item 4.2.1 deste TR.</p>
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) multa de mora por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>e.1) Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Projeto Básico;</p> <p>e.2) Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias;</p> <p>e.3) Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato;</p> <p>e.4) Mora na execução parcial do escopo do Contrato;</p> <p>e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; e,</p> <p>e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.</p>
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;</p> <p>f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;</p> <p>f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.</p>
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato;</p> <p>g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;</p>

h)	Comportar-se de modo inidôneo	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais;</p> <p>h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.</p>
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.</p>

9.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatória nos atrasos superiores a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

9.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no **item 9.1** deste TR, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

9.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

9.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

9.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

9.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

9.3. Extinção da contratação:

9.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

- a) regularmente, por meio de fim do prazo de vigância da contratação;
- b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas no art. 155, inc. VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma hipótese do art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

9.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

9.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

9.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no art. 139, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

9.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

9.3.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no art. 90, § 7º, da Lei 14.133/21.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O objeto deste Termo de Referência tem por unidade interessada: Núcleo de Administração e a Seção de Segurança e Transporte.

13.2. Unidades beneficiadas com o objeto deste Termo de Referência: toda a Seção Judiciária na Paraíba (Sede e Subseções).



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 24/11/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 24/11/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3146738** e o código CRC **17355A9B**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PLANILHA

PRAZO INICIAL (MESES):	36
------------------------	-----------

GRUPO	ITEM	LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR CONTRATO
				CUSTOS FIXOS			
1	1	JOÃO PESSOA	1	3 (TRÊS) POSTO DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 27.856,71	R\$ 334.280,47	R\$ 1.002.841,40
			2	3 (TRÊS) POSTO DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 30.913,35	R\$ 370.960,23	R\$ 1.112.880,70
			3	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS	R\$ 4.971,19	R\$ 59.654,32	R\$ 178.962,96
	2	CAMPINA GRANDE	4	2 (DOIS) POSTOS DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 18.462,90	R\$ 221.554,76	R\$ 664.664,29
			5	2 (DOIS) POSTOS DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 20.500,68	R\$ 246.008,18	R\$ 738.024,53
			6	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS	R\$ 4.929,79	R\$ 59.157,53	R\$ 177.472,60
	3	GUARABIRA	7	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 9.024,34	R\$ 108.292,09	R\$ 324.876,28
			8	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 10.043,22	R\$ 120.518,68	R\$ 361.556,04
			9	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS	R\$ 4.800,56	R\$ 57.606,72	R\$ 172.820,16
	4	PATOS	10	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 9.024,34	R\$ 108.292,09	R\$ 324.876,28
			11	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 10.043,22	R\$ 120.518,68	R\$ 361.556,04
			12	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS	R\$ 4.800,56	R\$ 57.606,72	R\$ 172.820,16
	5	MONTEIRO	13	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 9.169,02	R\$ 110.028,28	R\$ 330.084,84
			14	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 10.187,91	R\$ 122.254,87	R\$ 366.764,61
			15	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS	R\$ 4.882,03	R\$ 58.584,32	R\$ 175.752,95
	5	SOUSA	16	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 9.024,34	R\$ 108.292,09	R\$ 324.876,28
			17	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H	R\$ 10.043,22	R\$ 120.518,68	R\$ 361.556,04
			18	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS	R\$ 4.800,56	R\$ 57.606,72	R\$ 172.820,16
TOTAL CUSTOS FIXOS					R\$ 203.477,95	R\$ 2.441.735,44	R\$ 7.325.206,33



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 01/12/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3151166** e o código CRC **1E26F9B9**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022 - JFPB

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a União, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, e a empresa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), neste ato representada por seu Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, CNPJ nº, com endereço na, nº,, neste ato representada pelo Sr(a)., CPF nº, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI Nº 0002127-73.2022.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, com execução indireta pelo **REGIME DE PREÇO GLOBAL**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PARTIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTÃO DOS SERVIÇOS NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, GUARABIRA, MONTEIRO, SOUSA E PATOS.**

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2022, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0002127-73.2022.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº/2022 (doc nº), bem como todos os seus anexos;
- b) Termo de referência/Projeto Básico (documento nº), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução** por PREÇO GLOBAL.

Parágrafo primeiro. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de contratação será de 36 meses, durante o período de de de a de de, com fulcro no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, nos termos fixados no **item 3.8** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. A vigência contratual poderá ser **prorrogada**, caso haja interesse das partes, por sucessivos períodos, até o limite de **120 meses**, com fulcro no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE deverá atestar anualmente a disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento da despesa, conforme estabelecido no **parágrafo único da cláusula oitava** deste termo de contrato.

Parágrafo terceiro. Havendo atestação de que não há créditos orçamentários e financeiros disponíveis para continuidade da presente relação contratual, bem como havendo comprovada desvantagem ao erário na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, sem ônus, por ato unilateral da CONTRATANTE, na próxima data de aniversário do contrato, não podendo ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, acompanhada da regular notificação formal também não inferior a 2 (dois) meses, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos (artigo 106, inciso III, parágrafo primeiro da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados

no art. 117 da Lei 14.133/2021 e na IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG, e alterações posteriores;

- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência anexo;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste termo de contrato e seus anexos;
- i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;
- j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;
- m) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;
- o) **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- p) determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos

termos da legislação (se for o caso);

b) indicar e manter preposto(s) formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

c) prover condições que possibilitem o início da execução do objeto da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;

d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência anexo;

e) atender tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;

f) aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) atuar de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

j) manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

n) não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

o) submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos

ajustamentos de condutas propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos **meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) **garantir** o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

t) reparar e corrigir os **vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

PRAZO INICIAL (MESES):				36		
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR CONTRATO R\$
			ITEM	CUSTOS FIXOS		
	1	JOÃO PESSOA	1	3 (TRÊS) POSTO DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H		
			2	3 (TRÊS) POSTO DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H		
			3	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS		

1	2	CAMPINA GRANDE	4	2 (DOIS) POSTOS DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H				
			5	2 (DOIS) POSTOS DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H				
			6	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS				
	3	GUARABIRA	7	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H				
			8	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H				
			9	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS				
				10	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H			

4	PATOS	11	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H			
		12	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS			
5	MONTEIRO	13	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H			
		14	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H			
		15	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS			
5	SOUSA	16	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE DIURNO EM REGIME DE 12H X 36H			
		17	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE NOTURNO EM REGIME DE 12H X 36H			

			18	1 (UM) POSTO DE VIGILANTE EM REGIME DE 44H SEMANAIS			
TOTAL CUSTOS FIXOS					R\$		R\$

Parágrafo primeiro. O valor mensal da presente contratação é de R\$
(.....).

Parágrafo segundo. O valor total da presente contratação, para o período de **36 meses**, é de R\$
(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2022NE_____, de _____ de _____ de 2022, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRes _____ e no elemento de despesa _____.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021 (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **repactuados**, nos termos fixados no **subitem 6.8 do Termo de Referência/Projeto Básico**.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o **desequilíbrio** antes do termo final da vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 e parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO

A **qualidade** da execução do objeto deste contrato será medida a partir de IMR – Instrumento de Medição de Resultados, tipo ANS - Acordo de Nível de Serviços, conforme condições e procedimentos indicados no **item 4.3.3** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. O instrumento de medição de resultados representa um **pacto assessório** à presente contratação, no qual são definidas em bases mensuráveis objetivas os níveis mínimos dos resultados a serem entregues pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A apuração periódica da qualidade na execução deverá observar rigorosamente a metodologia fixada no IMR anexo, devendo as partes contratante cooperarem para sua efetivação.

Parágrafo terceiro. A partir da aferição objetiva dos resultados alcançados na execução do objeto, e considerando a metodologia fixada no pacto assessório de medição de resultados indicado no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, o pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em contraprestação pela execução poderá ser reduzido proporcionalmente para refletir à má qualidade do que foi efetivamente entregue, até o limite de **15%** do valor da parcela devida.

Parágrafo quarto. Quando a má qualidade da execução ultrapassar o limite de **15%** indicado no parágrafo anterior, poderá ser aplicado cumulativamente sanção administrativa pela inexecução parcial do objeto contratual, nos termos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo quinto. A qualquer tempo, o pacto de medição de resultados poderá ser ajustado, por acordo entre as partes e registrado por simples apostilamento, sempre buscando a melhor eficácia prática possível e a satisfação dos interesses públicos fundamentais tutelados pela presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado mensalmente pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor do pagamento em decorrência do IMR, para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado **mensalmente**, a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no **item 6.6** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021, observados os requisitos e cautelas fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Sétima poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, a partir do percentual indicado no IMR e nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de reconhecimento ou recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção** e **glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se

redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (\underline{TX}) I = (\underline{6 / 100}) I = 0,0001644$

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A execução do objeto da presente contratação será garantida por intermédio de uma das modalidades de garantia estabelecidas no artigo 96 da Lei 14.133/2021, devendo ser observados as regras e procedimentos fixados no **item 4.4.5** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. A garantia contratual deverá assegurar cobertura dos prejuízos decorrentes dos seguintes fatos:

- a) inexecução total ou parcial do escopo contratual;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE durante a execução do objeto contratual;
- c) sanções pecuniárias, exceto nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia;

Parágrafo segundo. Em havendo alterações ou prorrogações contratuais, a garantia prevista nesta cláusula deverá ser ajustada proporcionalmente, ou renovada junto a instituição bancária ou seguradora.

Parágrafo terceiro. O valor de garantia prevista no *caput* desta cláusula poderá ser acrescida de até **5%** do valor anual da contratação, a critério da CONTRATANTE, nos casos de antecipação de pagamento previstos no parágrafo primeiro da cláusula treze deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **item 6.9** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133 e especificados neste

termo de contrato e seus anexos;

d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;

e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;

f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;

g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;

b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;

c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,

c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Não havendo preços unitários pactuados para itens de serviços eventualmente acrescidos nas alterações contratuais qualitativas, deverão ser pactuados entre as partes preços unitários justos e paritários com a proposta, nos termos do art. 127 da Lei 14.133/2021, a partir dos seguintes requisitos:

a) caso os insumos de composição do item de serviço novo já constem como componentes de itens de serviços da proposta adjudicada, deverá ser utilizado o seu preço unitário (devidamente reajustado, se for o caso) para pactuar o valor unitário do item a ser acrescido;

b) se for serviço novo composto de insumos não constantes na proposta adjudicada, deverá ser realizada a composição de preço unitário específico, utilizando-se idênticos parâmetros ou sistemas oficiais de referência de preços da orçamentação ou pesquisa de preços realizado no planejamento da contratação;

c) aplicar os mesmos percentuais de encargos sociais e de BDI constantes da proposta adjudicada; e,

d) em qualquer caso, deverá ser preservado o desconto percentual ofertado pela CONTRATADA, resultado da relação direta em o valor de referência e o valor adjudicado.

Parágrafo terceiro. Em regime de execução por preço unitário (Em fornecimento parcelado), as divergências puramente quantitativas entre a estimativa realizada durante a fase de planejamento e valores efetivamente executados, deverão ser ajustadas até a última etapa da execução do objeto, observados os limites legais de variação em relação ao total de acréscimos e de supressões, isoladamente:

a) sendo sem reflexo financeiro ou com mero decréscimo de valor global, não caracteriza alteração contratual, podendo ser formalizado por meio de apostilamento;

b) havendo acréscimo financeiro, deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

Parágrafo quarto. Em caso de contratação pelo regime de execução por preço global, as falhas, erros ou omissões na estimativa orçamentária realizada pela CONTRATANTE durante a fase de planejamento da presente contratação, e considerando as disposições técnicas previstas nos Termo de Referência/Projeto Básico, poderão ser objeto de alterações qualitativas e quantitativas, desde que presentes os seguintes requisitos e limites:

a) impactem em 15% ou mais do valor inicial atualizado da contratação;

b) não sejam decorrentes de culpa da parte que alega; e,

c) considerem o escopo contratual como um todo, compensando-se subestimativas e superestimativas em todos os itens de serviço que compõem o objeto.

Parágrafo quinto. Independente do reforme de contratação ou forma de fornecimento, qualquer alteração de desequilíbrio contratual em razão de áleas econômicas extraordinárias, particularmente por variação cambial ou aumento geral de preços de mercado, apenas poderá ser alegado em situações extraordinárias em que estejam presentes cumulativamente os seguintes requisitos:

a) haja variação cambial ou de preços de mercado de 20% ou mais; e,

b) a variação cambial ou de preços impacte diretamente em 50% ou mais da composição de custo e formação de preços do objeto.

Parágrafo sexto. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo sétimo. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas a regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela disposta no **item 9** do Termo de Referência/Projeto Básico, sem prejuízo de outras obrigações previstas.

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem.

Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais.

Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio de Portaria da JFPB, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula dezessete deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;

- d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos ;
- e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação e mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias eletrônicas de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 01/12/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3163204** e o código CRC **96B26AC3**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

APÊNDICE IV

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão n° ___/2022 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 01/12/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3164627** e o código CRC **4EAF4004**.